



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 77712/23

**EXERCÍCIO:** 2023

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Sobrado

**DATA DE ENTRADA:** 18/07/2023

**ASSUNTO:** Licitação - 00001/2023 - Chamada Pública - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

**INTERESSADOS:** Olinaldo Martins da Silva  
Wilson Lourenco de Brito



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
 Secretaria de Educação

## EDITAL & ANEXOS

**Chamada Pública n.º 001/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art.14 , Lei n.º 11.947/2009, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 alterada pela Portaria FNDE nº 26/2013. Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020.**

A Prefeitura Municipal de Sobrado, Estado da Paraíba, com Sede na rua Manoel de Sales, 178, centro, sobrado – PB, CEP: 58.342-000 – TEL. 83 – 3661-1018, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.553/0001-68, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal OLINALDO MARTINS DA SILVA, Brasileiro, Casado, Inscrito no CPF Nº 024.499.264-30, residente e domiciliado na Rua Sítio Campo Grande 3, s/n, Zona Rural, CEP – 58342-000 – SOBRADO – PB, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de **07/02/2023 a 31/12/2023**. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **07 de Fevereiro de 2023 às 14:00 horas**, na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Manoel de Sales, s/nº.

### 1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ITENS	PRODUTO	UND.	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacaxi, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	Kg	3.000	3,73	11.190,00
2	Acerola, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	Kg	1.500	5,00	7.500,00
3	Alface, de primeira, in natura, em maço, apresentado grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da	Kg	400	6,93	2.772,00

1

Rua Manuel de Sales, s/nº



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**Secretaria de Educação**

	CNNPA. Entregar: conforme solicitação.				
4	Banana pacovan, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	Kg	2.500	5,43	13.575,00
5	Batata doce, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	Kg	3.000	3,00	9.000,00
6	Bolo caseiro, de diversos sabores, apresentando sabor, cor e aparência normais; elaborado com ingredientes íntegros e acondicionado em embalagem plástica resistente, com material apropriado, obedecendo todas as normais de higiene, com selo de inspeção sanitária, apresentando rotulagem contendo informações nutricionais, datas de fabricação e validade. Entregar: conforme solicitação.	Kg	1.000	15,00	15.000,00
7	Cebola, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	Kg	800	6,00	4.800,00
8	Coco seco, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	Kg	1.200	4,10	4.920,00
9	Cenoura, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	Kg	1.000	7,00	7.000,00
10	Coentro, de primeira, in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas,	Kg	250	12,00	3.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**Secretaria de Educação**

	de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.				
11	Couve folha, de primeira, in natura, em maço, apresentado grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	Kg	250	7,00	1.750,00
12	Feijão verde, acondicionado em embalagens plástica, grãos de tamanho e forma naturais, limpos e em estado de maturação adequado. Entregar: conforme solicitação.	Kg	250	12,50	3.125,00
13	Feijão macassar, acondicionado em embalagens plástica, grãos de tamanho e forma naturais, maduros e limpos. Entregar: conforme solicitação.	Kg	250	5,00	1.250,00
14	Goiaba, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	Kg	1.500	5,00	7.500,00
15	Goma de tapioca, tipo processada, textura firme e macia, cor branca, primeira qualidade, empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, CNPJ, quantidade do produto, data de fabricação, prazo de validade. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos. Entregar: conforme solicitação.	Kg	1.500	7,00	10.500,00
16	Inhame da costa, primeira, integra, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	Kg	1.500	7,00	10.500,00
17	Inhame São Tomé, primeira, integra, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1.500	6,00	9.000,00



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**Secretaria de Educação**

	Entregar: conforme solicitação.				
18	Jerimum, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	Kg	1.000	4,20	4.200,00
19	Laranja pêra, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	Kg	1.500	5,00	7.500,00
20	Macaxeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	Kg	2.500	3,30	8.250,00
21	Mamão formosa ou havaí, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	Kg	1.500	4,10	6.150,00
22	Maracujá, médio, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	Kg	1.000	8,33	8.330,00
23	Melancia, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	Kg	1.500	3,10	4.650,00
24	Polpa de fruta, pasteurizada, acondicionada em embalagens fechada, ausente de partículas estranhas, com selo de inspeção sanitária, com nº de registro no MAPA, no sabor Cajá. Entregar: conforme solicitação.	Kg	600	14,20	8.520,00



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**Secretaria de Educação**

25	Polpa de fruta, pasteurizada, acondicionada em embalagens fechada, ausente de partículas estranhas, com selo de inspeção sanitária, com nº de registro no MAPA, no sabor Cajú. Entregar: conforme solicitação.	Kg	1.000	13,20	13.200,00
26	Pimentão verde, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação	Kg	400	7,10	2.840,00
27	Tomate, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação	Kg	1.500	6,87	10.305,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>196.327,00</b>	

## 2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e dotações do município.

**05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas – FNDE - 12.361.0003.2.016 Manutenção do Fundeb 40% (Outras Despesas) - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil - 12.361.0003.2.103 Manutenção do Ensino Especial - 12.361.0102.2.106 Manutenção da Merenda Escolar - 3390.30.99 – material de consumo.

## 3. Habilitação do Fornecedor

Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais, de acordo com o Artigo N° 27 da resolução do FNDE 26 de 17 de junho de 2013.

### 3.1 Envelope nº. 001 – Habilitação do fornecedor individual.

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 1 os documentos abaixo relacionado, sob pena de inabilitação:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da DAP – CAD Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.2 Envelope N°1 – Habilitação do grupo informal



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**Secretaria de Educação**

O grupo informal deverá apresentar no envelope nº1, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP – CAD Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**3.3. Envelope Nº 1 – habilitação do grupo formal**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP – CAD Jurídica para associações e cooperativas;
- III – a prova da regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, e ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse de atuação diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o projeto de venda de gêneros alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar ;
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/ cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos seus cooperados/ associados;
- VIII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

**3.4. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, dos itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverá ser comprovada com a apresentação de:**

- I - Cópia do registro do estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema Mineiro de Agropecuária (IMA), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), para Produtos de origem animal;
- II - Cópia do registro do estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para Bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, água de coco, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988;
- III - cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento junto a ANVISA ou suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal, para Produtos minimamente processados de origem vegetal, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos;
- IV - - cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis junto a ANVISA ou suas instâncias em âmbito estadual, regional e

6



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
 Secretaria de Educação

---

municipal para Produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha. A regularidade dos documentos deverá acobertar o período de vigência do contrato.

#### **4. Envelope nº. 02 – projeto de venda**

4.1 No envelope nº2 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 07 dias o (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do contrato.

4.3 O projeto de venda a ser contratado será selecionado conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4 Devem constar nos Projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar o nome, o CPF, e DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 10 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **5. Critérios de seleção dos beneficiários**

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o estado e o País.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao PRONAF – DAP – CAD (Jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de declaração de aptidão ao PRONAF –DAP física, organizadores em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais (detentores de DAP física);

Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**Secretaria de Educação**

5.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

### 6. Das Amostras dos produtos

Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, com sede a Rua Manoel de Sales, s/n.º, Sobrado/ PB, até o dia 07 de fevereiro até as 11:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

### 7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

As entregas dos gêneros alimentícios deverão respeitar o cronograma abaixo:

ITENS	PRODUTO	UND.	QTD	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE
1	Abacaxi, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	Kg	3.000	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
2	Acerola, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	Kg	1.500	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
3	Alface, de primeira, in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	Kg	400	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
4	Banana pacovan, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	Kg	2.500	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**Secretaria de Educação**

5	Batata doce, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	Kg	3.000	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
6	Bolo caseiro, de diversos sabores, apresentando sabor, cor e aparência normais; elaborado com ingredientes íntegros e acondicionado em embalagem plástica resistente, com material apropriado, obedecendo todas as normas de higiene, com selo de inspeção sanitária, apresentando rotulagem contendo informações nutricionais, datas de fabricação e validade. Entregar: conforme solicitação.	Kg	1.000	Secretaria Municipal de Educação	Mensal
7	Cebola, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	Kg	800	Secretaria Municipal de Educação	Mensal
8	Coco seco, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	Kg	1.200	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
9	Cenoura, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	Kg	1.000	Secretaria Municipal de Educação	Mensal
10	Coentro, de primeira, in natura, em maço, apresentado grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	Kg	250	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
11	Couve folha, de primeira, in natura, em maço, apresentado grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	Kg	250	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
12	Feijão verde, acondicionado em embalagens plástica, grãos de tamanho e forma naturais, limpos e em estado de maturação adequado. Entregar: conforme solicitação.	Kg	250	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**Secretaria de Educação**

13	Feijão macassar, acondicionado em embalagens plástica, grãos de tamanho e forma naturais, maduros e limpos. Entregar: conforme solicitação.	Kg	250	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
14	Goiaba, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	Kg	1.500	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
15	Goma de tapioca, tipo processada, textura firme e macia, cor branca, primeira qualidade, empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, CNPJ, quantidade do produto, data de fabricação, prazo de validade. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos. Entregar: conforme solicitação.	Kg	1.500	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
16	Inhame da costa, primeira, integra, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	Kg	1.500	Secretaria Municipal de Educação	Mensal
17	Inhame São Tomé, primeira, integra, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	Kg	1.500	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
18	Jerimum, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	Kg	1.000	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
19	Laranja pêra, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo	Kg	1.500	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**Secretaria de Educação**

	com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.				
20	Macaxeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	Kg	2.500	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
21	Mamão formosa ou havaí, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	Kg	1.500	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
22	Maracujá, médio, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	Kg	1.000	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
23	Melancia, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	Kg	1.500	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
24	Polpa de fruta, pasteurizada, acondicionada em embalagens fechada, ausente de partículas estranhas, com selo de inspeção sanitária, com nº de registro no MAPA, no sabor Cajá. Entregar: conforme solicitação.	Kg	600	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
25	Polpa de fruta, pasteurizada, acondicionada em embalagens fechada, ausente de partículas estranhas, com selo de inspeção sanitária, com nº de registro no MAPA, no sabor Cajá. Entregar: conforme solicitação.	Kg	1.000	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
26	Pimentão verde, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	Kg	400	Secretaria Municipal de Educação	Mensal
27	Tomate, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	Kg	1.500	Secretaria Municipal de Educação	Mensal



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**Secretaria de Educação**

	Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação				
--	---	--	--	--	--

## 8. Pagamento

8.1 O pagamento será realizado até cinco dias úteis após a última entrega do mês, através de repasse mensal de recursos do FNDE para o PNAE, através de depósito em conta corrente mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação no horário de 8:00 horas às 11:00 horas, de segunda a sexta-feira.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP – CAD/ ano/entidade executora e, obedecerá as seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP – CAD /ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado= nº de agricultores familiares inscritos na DAP – CAD jurídica x R\$ 40.000,00

9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos contratos, da Lei 8.666/1993.

Sobrado/ PB, 17 de Janeiro de 2023

OLINALDO MARTINS DA SILVA  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 Sec. Mun.de Educação



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**Secretaria de Educação**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº \*\*\***  
**CHAMADA PÚBLICA Nº \*\*\***  
 Processo nº \*\*\*

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, E O LICITANTE: \*\*\*, TENDO POR OBJETIVO \*\*\*.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o a Prefeitura Municipal de Sobrado, Estado da Paraíba, com Sede na rua Manoel de Sales, 178, centro, sobrado – PB, CEP: 58.342-000 – TEL. 83 – 3661-1018, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.553/0001-68, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal OLINALDO MARTINS DA SILVA, Brasileiro, Casado, Inscrito no CPF Nº 024.499.264-30, residente e domiciliado na Rua Sítio Campo Grande 3, s/n, Zona Rural, CEP – 58342-000 – SOBRADO – PB, Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO(a), e assim denominado no presente instrumento, o Proponente: \*\*\*, CPF: \*\*\*, endereço: \*\*\*, Representado neste ato \*\*\*, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições na Portaria FNDE nº 26/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \*\*\*, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de \*\*\*\*, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, de acordo com a chamada pública n.º 0001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**Secretaria de Educação**

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

4. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2023.

5. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA:**

a . Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A):

1º Contratado:

1. **Nome:** \*\*\*
2. **CPF:** \*\*\*
3. **DAP:** \*\*\*

Produto	Unidade	Quantidade Unidade	Preço Proposto	Valor Total
<b>TOTAL</b>				

**Receberá o valor de R\$ \*\*\***

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e dotações do município.

**05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas – FNDE - 12.361.0003.2.016 Manutenção do Fundeb 40% (Outras Despesas) - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil - 12.361.0003.2.103 Manutenção do Ensino Especial - 12.361.0102.2.106 Manutenção da Merenda Escolar - 3390.30.99 – material de consumo.

**CLÁUSULA NONA:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**Secretaria de Educação**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “2”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 5º, do art. 40 da Portaria FNDE nº 26/2013 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**Secretaria de Educação**

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pela Portaria FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE n.º 6, de 08 de maio de 2020, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
Secretaria de Educação

---

---

É competente o Foro da Comarca de SAPE - PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SOBRADO, \*\*\*

---

\*\*\*

**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

\*\*\*

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
 Secretaria de Educação

---

## DECLARAÇÕES

NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Por intermédio de seu representante legal, para fins da Chamada Publica n° 001/2023, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- b) Não possuir dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de Sobrado, Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.
- c) Não estarem impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.
- d) Não ter sido declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- e) Que não se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n° 8.666, de 1993.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 (assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
 Secretaria de Educação

---

## DECLARAÇÕES

NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Por intermédio de seu representante legal, para fins da Chamada Publica nº 001/2023, DECLARA expressamente, sob a penalidade cabível, que:

**Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.**

**Declaro ter conhecimento das condições estabelecidas da Chamada Publica nº 001/2023, para (aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 (assinatura)

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/07/2023 às 15:10:22 foi protocolizado o documento sob o N° 77712/23 do Aviso da Licitação nº 00001/2023 referente ao exercício de , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenco de Brito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Número da Licitação: 00001/2023

Modalidade: Chamada Pública

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar

Valor Estimado: R\$ 196.327,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Data do Ato: 18/01/2023

Data e Hora do Certame: 07/02/2023 14:00:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 176

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	6a7d56aa997da36a9c222766c5e2348b

João Pessoa, 18 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2023/

#### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

##### A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente

##### B – Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora: EMP. PARAIBANA DE PES., EXT. RURAL E REG. FUNDIÁRIA -EMPAER	2. Cadastro no SIBRATER
3. Endereço: RUA JULIO GUABIRABA, S/N	4. Município: SOBRADO
6. CNPJ: 08.973.752/0001-40	8. DDD/Fone: (083) 3218-8149
7. E-mail: emater.pb.sobrado@gmail.com	5. CEP: 58342-000

#### II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente/Poupança
1 ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA	038.041.954-82	SDW0038041954822403221042	CAIXA ECONÔMICA 0922	803262253-3 POUPANÇA
2 ASSIS BARBOSA DE MELO	789.674.224-15	SDW0789674224150911210914	B. DO BRASIL S/A-0625-4	15.419-9 POUPANÇA
3 EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA	056.885.174-92	SDW005688517491012210810	B. NORDESTE 00172	20901-3 POUPANÇA
4 EDGAR QUIRINO FILHO	841.011.304-00	SDW0841011304000403221104	B. DO BRASIL S/A-0625-4	19.032-2 POUPANÇA
5 JAILTON DA SILVA COSTA	104.019.934-85	SDW0104019934850903221129	CAIXA ECONÔMICA 0922	00043951-1 POUPANÇA
6 JOSE EDUARDO	885.087.144-91	SDW088508714491040220810	B. DO BRASIL S/A-0625-4	19.083-7 POUPANÇA
7 MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA	052.346.844-07	PB092022.01.000019270CAF	CAIXA ECONÔMICA 0922	28136-5 PUPANÇA
8 PEDRO QUIRINO NUNES	302.337.474-00	SDW0026583854121407220806	CAIXA ECONÔMICA 0922	15478-9 POUPANÇA
9 RIVALDO MEIRELES DA SILVA	022.636.604-96	SDW002263660496073221036	B. DO BRASIL S/A-0625-4	5.317-1 POUPANÇA
10 RIVANILDO PEREIRA DA SILVA	001.816.494-38	SDW0001816494380703221058	B. DO BRASIL S/A-0625-4	15.066-5 POUPANÇA

### III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO	2.CNPJ: 01612553/0001-68	3.Município: SOBRADO
4. Endereço: RUA MANOEL DE SALES, S/N	5.DDD/Fone: (083) 3661-1015	
6. Nome do representante e e-mail MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA BATISTA	7.CPF: 768.291.204-97	

### IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com a Resolução 21, de 16 de novembro do FNDE/2021, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	de	6.Valor Total
1 N° DAP SDW0038041954822403221042 <b>Nome: ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA</b>	COCO SECO	KG	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
	FEIJÃO VERDE	KG	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
	INHAME DA COSTA	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
	INHAME SÃO TOMÉ	KG	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
					<b>Total agricultor</b>
					<b>R\$ 12.085,00</b>
2 N° DAP SDW0789674224150911210914 <b>Nome: ASSIS BARBOSA DE MELO</b>	JERIMUM	KG	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
	MELANCIA	KG	750	R\$ 3,10	R\$ 2.325,00
					<b>Total agricultor</b>
					<b>R\$ 4.425,00</b>
3 N° DAP SDW0056885174921012210810 <b>Nome: EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA</b>	BATATA DOCE	KG	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
	COCO SECO	KG	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
	GOIABA	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
	LARANJA PERA	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
	MACAXEIRA	KG	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
	MAMÃO FORMOSA	KG	1.500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
					<b>R\$ 18.260,00</b>
4 N° DAP SDW0841011304000403221104 <b>Nome: EDGAR QUIRINO FILHO</b>	ALFACE	KG	400	R\$ 6,93	R\$ 2.772,00
	CENOURA	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
	COENTRO	KG	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
	COUVE	KG	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
	TOMATE	KG	1.500	R\$ 6,87	R\$ 10.305,00
	PIMENTÃO	KG	400	R\$ 7,10	R\$ 2.840,00
					<b>Total agricultor</b>
					<b>R\$ 24.167,00</b>
<b>Nome: JAILTON DA SILVA COSTA</b>	ABACAXI	KG	1.000	R\$ 3,73	R\$ 3.730,00
	BANANA PACOVAN	KG	1.000	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00

		CENOURA	KG	500	R\$ 7,00		R\$ 3.500,00
		INHAME SÃO TOMÉ	KG	500	R\$ 6,00		R\$ 3.000,00
		MELANCIA	KG	750	R\$ 3,10		R\$ 2.325,00
5	Nº DAP SDW0104019934850903221129					Total agricultor	R\$ 17.985,00
	<b>Nome: JOSE EDUARDO</b>	BANANA BACOVAN	KG	1.000	R\$ 5,43		R\$ 5.430,00
		BATATA DOCE	KG	1.000	R\$ 3,00		R\$ 3.000,00
		CEBOLA	KG	800	R\$ 6,00		R\$ 4.800,00
		LARANJA	KG	500	R\$ 5,00		R\$ 2.500,00
6	Nº DAP SDW088508714491040220810					Total agricultor	R\$ 15.730,00
	<b>Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA</b>	ACEROLA	KG	500	R\$ 5,00		R\$ 2.500,00
		BOLO CASEIRO	KG	1.000	R\$ 15,00		R\$ 15.000,00
7	Nº CAF PB092022.01.000019270CAF					Total agricultor	R\$ 17.500,00
	<b>Nome: PEDRO QUIRINO NUNES</b>	ACEROLA	KG	1.000	R\$ 5,00		R\$ 5.000,00
		GOIABA	KG	500	R\$ 5,00		R\$ 2.500,00
		JERIMUM	KG	500	R\$ 4,20		R\$ 2.100,00
		MARACUJÁ	KG	1.000	R\$ 8,33		R\$ 8.330,00
8	Nº DAP SDW0026583854121407220806					Total agricultor	R\$ 17.930,00
	<b>Nome: RIVALDO MEIRELES DA SILVA</b>	ABACAXI	KG	1.000	R\$ 3,73		R\$ 3.730,00
		BATATA DOCE	KG	1.000	R\$ 3,00		R\$ 3.000,00
		MACAXEIRA	KG	1.000	R\$ 3,30		R\$ 3.300,00
9	Nº DAPSDW0022636604962307201032					Total agricultor	R\$ 10.030,00
	<b>Nome: RIVANILDO PEREIRA DA SILVA</b>	ABACAXI	KG	1.000	R\$ 3,73		R\$ 3.730,00
		INHAME SÃO TOMÉ	KG	500	R\$ 6,00		R\$ 3.000,00
		MACAXEIRA	KG	1.000	R\$ 3,30		R\$ 3.300,00
10	Nº DAP SDW0001816494380703221058					Total agricultor	R\$ 10.030,00
<b>Total do projeto</b>							<b>R\$ 148.142,00</b>

#### V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
ABACAXI	KG	3.000	R\$ 3,73	R\$ 11.190,00
ACEROLA	KG	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
ALFACE	KG	400	R\$ 6,93	R\$ 2.772,00
BANANA PACOVAN	KG	2.000	R\$ 5,43	R\$ 10.860,00
BATATA DOCE	KG	3.000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
BOLO CASEIRO	KG	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
CEBOLA	KG	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
CENOURA	KG	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
COCO SECO	KG	1.200	R\$ 4,10	R\$ 4.920,00
COENTRO	KG	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00

COUVE FOLHA	KG	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
FEIJÃO VERDE	KG	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
GOIABA	KG	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
INHAME DA COSTA	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
INHAME SÃO TOMÉ	KG	1.500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
JERIMUM	KG	1.000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
LARANJA PERA	KG	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
MACAXEIRA	KG	2.500	R\$ 3,30	R\$ 8.250,00
MAMÃO FORMOSA	KG	1.500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
MARACUJÁ	KG	1.000	R\$ 8,33	R\$ 8.330,00
MELANCIA	KG	1.500	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
PIMENTÃO	KG	400	R\$ 7,10	R\$ 2.840,00
TOMATE	KG	1.500	R\$ 6,87	R\$ 10.305,00
			<b>Total do projeto:</b>	<b>R\$ 148.142,00</b>

### VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os seguintes produtos deverão ser entregues semanalmente, quinzenalmente e/ou mensalmente nas segundas-feiras no horário da manhã na Secretaria de Educação do Município de Sobrado, Abacaxi, Alface, Acerola, Banana Pacovan, Batata doce, Bolo caseiro, Cebola, Cenoura, Coco seco, Coentro, Couve folha, Feijão verde, Goiaba, Inhame São Tomé, Jerimum, Laranja pera, Macaxeira, Mamão, Maracujá, Melancia, Pimentão, Tomate, pelos agricultores familiares, onde estará uma pessoa responsável pelo recebimento, que verificará e atestará a qualidade dos produtos, uma vez que os mesmos deverão atender o disposto na legislação de alimentos. A entidade articuladora, no caso a EMPAER, que tem o papel de assessorar os agricultores envolvidos no projeto, tomará ciência da entrega sempre que isto ocorrer.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

#### A - Grupo Formal

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

#### B - Grupo Informal

	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Sobrado, 07 de fevereiro de 2023.	ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA	Ana Raquel Soares de Oliveira
	ASSIS BARBOSA DE MELO	+ Assis Barbosa de Melo
	EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA	+ Edilma de Araujo Oliveira
	EDGAR QUIRINO FILHO	+ Edgar Quirino Filho
	JAILTON DA SILVA COSTA	+ Jailton da Silva Costa
	JOSE EDUARDO	+ Jose Eduardo
	MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA	+ Maria da Conceição de Jesus Oliveira
	PEDRO QUIRINO NUNES	+ Pedro Quirino Nunes
	RIVALDO MEIRELES DA SILVA	+ Rivaldo Meireles da Silva
	RIVANILDO PEREIRA DA SILVA	+ Rivanildo Pereira da Silva



## Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2023/

#### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

##### A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente

##### B – Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora: EMP. PARAIBANA DE PES., EXT. RURAL E REG. FUNDIÁRIA -EMPAER	2. Cadastro no SIBRATER
3. Endereço: RUA JULIO GUABIRABA, S/N	4. Município: SOBRADO
6. CNPJ: 08.973.752/0001-40	8. DDD/Fone: (083) 3218-8149
7. E-mail: emater.pb.sobrado@gmail.com	5. CEP: 58342-000

#### II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente/Poupança
1 ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA	038.041.954-82	SDW0038041954822403221042	CAIXA ECONÔMICA 0922	803262253-3 POUPANÇA
2 ASSIS BARBOSA DE MELO	789.674.224-15	SDW0789674224150911210914	B. DO BRASIL S/A-0625-4	15.419-9 POUPANÇA
3 EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA	056.885.174-92	SDW005688517491012210810	B. NORDESTE 00172	20901-3 POUPANÇA
4 EDGAR QUIRINO FILHO	841.011.304-00	SDW0841011304000403221104	B. DO BRASIL S/A-0625-4	19.032-2 POUPANÇA
5 JAILTON DA SILVA COSTA	104.019.934-85	SDW0104019934850903221129	CAIXA ECONÔMICA 0922	00043951-1 POUPANÇA
6 JOSE EDUARDO	885.087.144-91	SDW088508714491040220810	B. DO BRASIL S/A-0625-4	19.083-7 POUPANÇA
7 MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA	052.346.844-07	PB092022.01.000019270CAF	CAIXA ECONÔMICA 0922	28136-5 PUPANÇA
8 PEDRO QUIRINO NUNES	302.337.474-00	SDW0026583854121407220806	CAIXA ECONÔMICA 0922	15478-9 POUPANÇA
9 RIVALDO MEIRELES DA SILVA	022.636.604-96	SDW002263660496073221036	B. DO BRASIL S/A-0625-4	5.317-1 POUPANÇA
10 RIVANILDO PEREIRA DA SILVA	001.816.494-38	SDW0001816494380703221058	B. DO BRASIL S/A-0625-4	15.066-5 POUPANÇA

### III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO	2.CNPJ: 01612553/0001-68	3.Município: SOBRADO
4. Endereço: RUA MANOEL DE SALES, S/N	5.DDD/Fone: (083) 3661-1015	
6. Nome do representante e e-mail MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA BATISTA	7.CPF: 768.291.204-97	

### IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com a Resolução 21, de 16 de novembro do FNDE/2021, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	de	6.Valor Total
1 Nome: ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA Nº DAP SDW0038041954822403221042	COCO SECO	KG	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
	FEIJÃO VERDE	KG	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
	INHAME DA COSTA	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
	INHAME SÃO TOMÉ	KG	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
<b>Total agricultor</b>					<b>R\$ 12.085,00</b>
2 Nome: ASSIS BARBOSA DE MELO Nº DAP SDW0789674224150911210914	JERIMUM	KG	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
	MELANCIA	KG	750	R\$ 3,10	R\$ 2.325,00
<b>Total agricultor</b>					<b>R\$ 4.425,00</b>
3 Nome: EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA Nº DAP SDW0056885174921012210810	BATATA DOCE	KG	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
	COCO SECO	KG	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
	GOIABA	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
	LARANJA PERA	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
	MACAXEIRA	KG	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
	MAMÃO FORMOSA	KG	1.500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
	<b>Total agricultor</b>				
4 Nome: EDGAR QUIRINO FILHO Nº DAP SDW0841011304000403221104	ALFACE	KG	400	R\$ 6,93	R\$ 2.772,00
	CENOURA	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
	COENTRO	KG	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
	COUVE	KG	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
	TOMATE	KG	1.500	R\$ 6,87	R\$ 10.305,00
	PIMENTÃO	KG	400	R\$ 7,10	R\$ 2.840,00
<b>Total agricultor</b>					<b>R\$ 24.167,00</b>
Nome: JAILTON DA SILVA COSTA	ABACAXI	KG	1.000	R\$ 3,73	R\$ 3.730,00
	BANANA PACOVAN	KG	1.000	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00

		CENOURA	KG	500	R\$ 7,00		R\$ 3.500,00
		INHAME SÃO TOMÉ	KG	500	R\$ 6,00		R\$ 3.000,00
		MELANCIA	KG	750	R\$ 3,10		R\$ 2.325,00
5	Nº DAP SDW0104019934850903221129					Total agricultor	R\$ 17.985,00
	<b>Nome: JOSE EDUARDO</b>	BANANA BACOVAN	KG	1.000	R\$ 5,43		R\$ 5.430,00
		BATATA DOCE	KG	1.000	R\$ 3,00		R\$ 3.000,00
		CEBOLA	KG	800	R\$ 6,00		R\$ 4.800,00
		LARANJA	KG	500	R\$ 5,00		R\$ 2.500,00
6	Nº DAP SDW088508714491040220810					Total agricultor	R\$ 15.730,00
	<b>Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA</b>	ACEROLA	KG	500	R\$ 5,00		R\$ 2.500,00
		BOLO CASEIRO	KG	1.000	R\$ 15,00		R\$ 15.000,00
7	Nº CAF PB092022.01.000019270CAF					Total agricultor	R\$ 17.500,00
	<b>Nome: PEDRO QUIRINO NUNES</b>	ACEROLA	KG	1.000	R\$ 5,00		R\$ 5.000,00
		GOIABA	KG	500	R\$ 5,00		R\$ 2.500,00
		JERIMUM	KG	500	R\$ 4,20		R\$ 2.100,00
		MARACUJÁ	KG	1.000	R\$ 8,33		R\$ 8.330,00
8	Nº DAP SDW0026583854121407220806					Total agricultor	R\$ 17.930,00
	<b>Nome: RIVALDO MEIRELES DA SILVA</b>	ABACAXI	KG	1.000	R\$ 3,73		R\$ 3.730,00
		BATATA DOCE	KG	1.000	R\$ 3,00		R\$ 3.000,00
		MACAXEIRA	KG	1.000	R\$ 3,30		R\$ 3.300,00
9	Nº DAPSDW0022636604962307201032					Total agricultor	R\$ 10.030,00
	<b>Nome: RIVANILDO PEREIRA DA SILVA</b>	ABACAXI	KG	1.000	R\$ 3,73		R\$ 3.730,00
		INHAME SÃO TOMÉ	KG	500	R\$ 6,00		R\$ 3.000,00
		MACAXEIRA	KG	1.000	R\$ 3,30		R\$ 3.300,00
10	Nº DAP SDW0001816494380703221058					Total agricultor	R\$ 10.030,00
<b>Total do projeto</b>							<b>R\$ 148.142,00</b>

#### V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
ABACAXI	KG	3.000	R\$ 3,73	R\$ 11.190,00
ACEROLA	KG	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
ALFACE	KG	400	R\$ 6,93	R\$ 2.772,00
BANANA PACOVAN	KG	2.000	R\$ 5,43	R\$ 10.860,00
BATATA DOCE	KG	3.000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
BOLO CASEIRO	KG	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
CEBOLA	KG	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
CENOURA	KG	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
COCO SECO	KG	1.200	R\$ 4,10	R\$ 4.920,00
COENTRO	KG	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00

COUVE FOLHA	KG	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
FEIJÃO VERDE	KG	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
GOIABA	KG	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
INHAME DA COSTA	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
INHAME SÃO TOMÉ	KG	1.500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
JERIMUM	KG	1.000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
LARANJA PERA	KG	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
MACAXEIRA	KG	2.500	R\$ 3,30	R\$ 8.250,00
MAMÃO FORMOSA	KG	1.500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
MARACUJÁ	KG	1.000	R\$ 8,33	R\$ 8.330,00
MELANCIA	KG	1.500	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
PIMENTÃO	KG	400	R\$ 7,10	R\$ 2.840,00
TOMATE	KG	1.500	R\$ 6,87	R\$ 10.305,00
			<b>Total do projeto:</b>	<b>R\$ 148.142,00</b>

### VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os seguintes produtos deverão ser entregues semanalmente, quinzenalmente e/ou mensalmente nas segundas-feiras no horário da manhã na Secretaria de Educação do Município de Sobrado, Abacaxi, Alface, Acerola, Banana Pacovan, Batata doce, Bolo caseiro, Cebola, Cenoura, Coco seco, Coentro, Couve folha, Feijão verde, Goiaba, Inhame São Tomé, Jerimum, Laranja pera, Macaxeira, Mamão, Maracujá, Melancia, Pimentão, Tomate, pelos agricultores familiares, onde estará uma pessoa responsável pelo recebimento, que verificará e atestará a qualidade dos produtos, uma vez que os mesmos deverão atender o disposto na legislação de alimentos. A entidade articuladora, no caso a EMPAER, que tem o papel de assessorar os agricultores envolvidos no projeto, tomará ciência da entrega sempre que isto ocorrer.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

#### A - Grupo Formal

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

#### B - Grupo Informal

	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Sobrado, 07 de fevereiro de 2023.	ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA	Ana Raquel Soares de Oliveira
	ASSIS BARBOSA DE MELO	+ Assis Barbosa de Melo
	EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA	+ Edilma de Araujo Oliveira
	EDGAR QUIRINO FILHO	+ Edgar Quirino Filho
	JAILTON DA SILVA COSTA	+ Jailton da Silva Costa
	JOSE EDUARDO	+ Jose Eduardo
	MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA	+ Maria da Conceição de Jesus Oliveira
	PEDRO QUIRINO NUNES	+ Pedro Quirino Nunes
	RIVALDO MEIRELES DA SILVA	+ Rivaldo Meireles da Silva
	RIVANILDO PEREIRA DA SILVA	+ Rivanildo Pereira da Silva



## Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2023/

#### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

##### A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente

##### B – Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora: EMP. PARAIBANA DE PES., EXT. RURAL E REG. FUNDIÁRIA -EMPAER	2. Cadastro no SIBRATER
3. Endereço: RUA JULIO GUABIRABA, S/N	4. Município: SOBRADO
6. CNPJ: 08.973.752/0001-40	8. DDD/Fone: (083) 3218-8149
7. E-mail: emater.pb.sobrado@gmail.com	5. CEP: 58342-000

#### II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente/Poupança
1 ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA	038.041.954-82	SDW0038041954822403221042	CAIXA ECONÔMICA 0922	803262253-3 POUPANÇA
2 ASSIS BARBOSA DE MELO	789.674.224-15	SDW0789674224150911210914	B. DO BRASIL S/A-0625-4	15.419-9 POUPANÇA
3 EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA	056.885.174-92	SDW005688517491012210810	B. NORDESTE 00172	20901-3 POUPANÇA
4 EDGAR QUIRINO FILHO	841.011.304-00	SDW0841011304000403221104	B. DO BRASIL S/A-0625-4	19.032-2 POUPANÇA
5 JAILTON DA SILVA COSTA	104.019.934-85	SDW0104019934850903221129	CAIXA ECONÔMICA 0922	00043951-1 POUPANÇA
6 JOSE EDUARDO	885.087.144-91	SDW088508714491040220810	B. DO BRASIL S/A-0625-4	19.083-7 POUPANÇA
7 MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA	052.346.844-07	PB092022.01.000019270CAF	CAIXA ECONÔMICA 0922	28136-5 PUPANÇA
8 PEDRO QUIRINO NUNES	302.337.474-00	SDW0026583854121407220806	CAIXA ECONÔMICA 0922	15478-9 POUPANÇA
9 RIVALDO MEIRELES DA SILVA	022.636.604-96	SDW002263660496073221036	B. DO BRASIL S/A-0625-4	5.317-1 POUPANÇA
10 RIVANILDO PEREIRA DA SILVA	001.816.494-38	SDW0001816494380703221058	B. DO BRASIL S/A-0625-4	15.066-5 POUPANÇA

### III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO	2.CNPJ: 01612553/0001-68	3.Município: SOBRADO
4. Endereço: RUA MANOEL DE SALES, S/N	5.DDD/Fone: (083) 3661-1015	
6. Nome do representante e e-mail MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA BATISTA	7.CPF: 768.291.204-97	

### IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com a Resolução 21, de 16 de novembro do FNDE/2021, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	de	6.Valor Total
1 N° DAP SDW0038041954822403221042 <b>Nome: ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA</b>	COCO SECO	KG	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
	FEIJÃO VERDE	KG	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
	INHAME DA COSTA	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
	INHAME SÃO TOMÉ	KG	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
					Total agricultor
					R\$ 12.085,00
2 N° DAP SDW0789674224150911210914 <b>Nome: ASSIS BARBOSA DE MELO</b>	JERIMUM	KG	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
	MELANCIA	KG	750	R\$ 3,10	R\$ 2.325,00
					Total agricultor
					R\$ 4.425,00
3 N° DAP SDW0056885174921012210810 <b>Nome: EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA</b>	BATATA DOCE	KG	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
	COCO SECO	KG	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
	GOIABA	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
	LARANJA PERA	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
	MACAXEIRA	KG	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
	MAMÃO FORMOSA	KG	1.500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
					R\$ 18.260,00
4 N° DAP SDW0841011304000403221104 <b>Nome: EDGAR QUIRINO FILHO</b>	ALFACE	KG	400	R\$ 6,93	R\$ 2.772,00
	CENOURA	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
	COENTRO	KG	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
	COUVE	KG	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
	TOMATE	KG	1.500	R\$ 6,87	R\$ 10.305,00
	PIMENTÃO	KG	400	R\$ 7,10	R\$ 2.840,00
					Total agricultor
					R\$ 24.167,00
Nome: JAILTON DA SILVA COSTA	ABACAXI	KG	1.000	R\$ 3,73	R\$ 3.730,00
	BANANA PACOVAN	KG	1.000	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00

		CENOURA	KG	500	R\$ 7,00		R\$ 3.500,00
		INHAME SÃO TOMÉ	KG	500	R\$ 6,00		R\$ 3.000,00
		MELANCIA	KG	750	R\$ 3,10		R\$ 2.325,00
5	Nº DAP SDW0104019934850903221129					Total agricultor	R\$ 17.985,00
	<b>Nome: JOSE EDUARDO</b>	BANANA BACOVAN	KG	1.000	R\$ 5,43		R\$ 5.430,00
		BATATA DOCE	KG	1.000	R\$ 3,00		R\$ 3.000,00
		CEBOLA	KG	800	R\$ 6,00		R\$ 4.800,00
		LARANJA	KG	500	R\$ 5,00		R\$ 2.500,00
6	Nº DAP SDW088508714491040220810					Total agricultor	R\$ 15.730,00
	<b>Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA</b>	ACEROLA	KG	500	R\$ 5,00		R\$ 2.500,00
		BOLO CASEIRO	KG	1.000	R\$ 15,00		R\$ 15.000,00
7	Nº CAF PB092022.01.000019270CAF					Total agricultor	R\$ 17.500,00
	<b>Nome: PEDRO QUIRINO NUNES</b>	ACEROLA	KG	1.000	R\$ 5,00		R\$ 5.000,00
		GOIABA	KG	500	R\$ 5,00		R\$ 2.500,00
		JERIMUM	KG	500	R\$ 4,20		R\$ 2.100,00
		MARACUJÁ	KG	1.000	R\$ 8,33		R\$ 8.330,00
8	Nº DAP SDW0026583854121407220806					Total agricultor	R\$ 17.930,00
	<b>Nome: RIVALDO MEIRELES DA SILVA</b>	ABACAXI	KG	1.000	R\$ 3,73		R\$ 3.730,00
		BATATA DOCE	KG	1.000	R\$ 3,00		R\$ 3.000,00
		MACAXEIRA	KG	1.000	R\$ 3,30		R\$ 3.300,00
9	Nº DAPSDW0022636604962307201032					Total agricultor	R\$ 10.030,00
	<b>Nome: RIVANILDO PEREIRA DA SILVA</b>	ABACAXI	KG	1.000	R\$ 3,73		R\$ 3.730,00
		INHAME SÃO TOMÉ	KG	500	R\$ 6,00		R\$ 3.000,00
		MACAXEIRA	KG	1.000	R\$ 3,30		R\$ 3.300,00
10	Nº DAP SDW0001816494380703221058					Total agricultor	R\$ 10.030,00
<b>Total do projeto</b>							<b>R\$ 148.142,00</b>

#### V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
ABACAXI	KG	3.000	R\$ 3,73	R\$ 11.190,00
ACEROLA	KG	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
ALFACE	KG	400	R\$ 6,93	R\$ 2.772,00
BANANA PACOVAN	KG	2.000	R\$ 5,43	R\$ 10.860,00
BATATA DOCE	KG	3.000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
BOLO CASEIRO	KG	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
CEBOLA	KG	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
CENOURA	KG	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
COCO SECO	KG	1.200	R\$ 4,10	R\$ 4.920,00
COENTRO	KG	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00

COUVE FOLHA	KG	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
FEIJÃO VERDE	KG	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
GOIABA	KG	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
INHAME DA COSTA	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
INHAME SÃO TOMÉ	KG	1.500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
JERIMUM	KG	1.000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
LARANJA PERA	KG	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
MACAXEIRA	KG	2.500	R\$ 3,30	R\$ 8.250,00
MAMÃO FORMOSA	KG	1.500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
MARACUJÁ	KG	1.000	R\$ 8,33	R\$ 8.330,00
MELANCIA	KG	1.500	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
PIMENTÃO	KG	400	R\$ 7,10	R\$ 2.840,00
TOMATE	KG	1.500	R\$ 6,87	R\$ 10.305,00
			<b>Total do projeto:</b>	<b>R\$ 148.142,00</b>

### VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os seguintes produtos deverão ser entregues semanalmente, quinzenalmente e/ou mensalmente nas segundas-feiras no horário da manhã na Secretaria de Educação do Município de Sobrado, Abacaxi, Alface, Acerola, Banana Pacovan, Batata doce, Bolo caseiro, Cebola, Cenoura, Coco seco, Coentro, Couve folha, Feijão verde, Goiaba, Inhame São Tomé, Jerimum, Laranja pera, Macaxeira, Mamão, Maracujá, Melancia, Pimentão, Tomate, pelos agricultores familiares, onde estará uma pessoa responsável pelo recebimento, que verificará e atestará a qualidade dos produtos, uma vez que os mesmos deverão atender o disposto na legislação de alimentos. A entidade articuladora, no caso a EMPAER, que tem o papel de assessorar os agricultores envolvidos no projeto, tomará ciência da entrega sempre que isto ocorrer.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

#### A - Grupo Formal

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

#### B - Grupo Informal

	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Sobrado, 07 de fevereiro de 2023.	ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA	Ana Raquel Soares de Oliveira
	ASSIS BARBOSA DE MELO	+ Assis Barbosa de Melo
	EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA	+ Edilma de Araujo Oliveira
	EDGAR QUIRINO FILHO	+ Edgar Quirino Filho
	JAILTON DA SILVA COSTA	+ Jailton da Silva Costa
	JOSE EDUARDO	+ Jose Eduardo
	MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA	+ Maria da Conceição de Jesus Oliveira
	PEDRO QUIRINO NUNES	+ Pedro Quirino Nunes
	RIVALDO MEIRELES DA SILVA	+ Rivaldo Meireles da Silva
	RIVANILDO PEREIRA DA SILVA	+ Rivanildo Pereira da Silva



## Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2023/

#### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

##### A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente

##### B – Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora: EMP. PARAIBANA DE PES., EXT. RURAL E REG. FUNDIÁRIA -EMPAER	2. Cadastro no SIBRATER
3. Endereço: RUA JULIO GUABIRABA, S/N	4. Município: SOBRADO
6. CNPJ: 08.973.752/0001-40	8. DDD/Fone: (083) 3218-8149
7. E-mail: emater.pb.sobrado@gmail.com	5. CEP: 58342-000

#### II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente/Poupança
1 ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA	038.041.954-82	SDW0038041954822403221042	CAIXA ECONÔMICA 0922	803262253-3 POUPANÇA
2 ASSIS BARBOSA DE MELO	789.674.224-15	SDW0789674224150911210914	B. DO BRASIL S/A-0625-4	15.419-9 POUPANÇA
3 EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA	056.885.174-92	SDW005688517491012210810	B. NORDESTE 00172	20901-3 POUPANÇA
4 EDGAR QUIRINO FILHO	841.011.304-00	SDW0841011304000403221104	B. DO BRASIL S/A-0625-4	19.032-2 POUPANÇA
5 JAILTON DA SILVA COSTA	104.019.934-85	SDW0104019934850903221129	CAIXA ECONÔMICA 0922	00043951-1 POUPANÇA
6 JOSE EDUARDO	885.087.144-91	SDW088508714491040220810	B. DO BRASIL S/A-0625-4	19.083-7 POUPANÇA
7 MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA	052.346.844-07	PB092022.01.000019270CAF	CAIXA ECONÔMICA 0922	28136-5 PUPANÇA
8 PEDRO QUIRINO NUNES	302.337.474-00	SDW0026583854121407220806	CAIXA ECONÔMICA 0922	15478-9 POUPANÇA
9 RIVALDO MEIRELES DA SILVA	022.636.604-96	SDW002263660496073221036	B. DO BRASIL S/A-0625-4	5.317-1 POUPANÇA
10 RIVANILDO PEREIRA DA SILVA	001.816.494-38	SDW0001816494380703221058	B. DO BRASIL S/A-0625-4	15.066-5 POUPANÇA

### III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO	2.CNPJ: 01612553/0001-68	3.Município: SOBRADO
4. Endereço: RUA MANOEL DE SALES, S/N	5.DDD/Fone: (083) 3661-1015	
6. Nome do representante e e-mail MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA BATISTA	7.CPF: 768.291.204-97	

### IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com a Resolução 21, de 16 de novembro do FNDE/2021, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	de	6.Valor Total
1 Nome: ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA Nº DAP SDW0038041954822403221042	COCO SECO	KG	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
	FEIJÃO VERDE	KG	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
	INHAME DA COSTA	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
	INHAME SÃO TOMÉ	KG	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
<b>Total agricultor</b>					<b>R\$ 12.085,00</b>
2 Nome: ASSIS BARBOSA DE MELO Nº DAP SDW0789674224150911210914	JERIMUM	KG	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
	MELANCIA	KG	750	R\$ 3,10	R\$ 2.325,00
<b>Total agricultor</b>					<b>R\$ 4.425,00</b>
3 Nome: EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA Nº DAP SDW0056885174921012210810	BATATA DOCE	KG	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
	COCO SECO	KG	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
	GOIABA	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
	LARANJA PERA	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
	MACAXEIRA	KG	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
	MAMÃO FORMOSA	KG	1.500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
	<b>Total agricultor</b>				
4 Nome: EDGAR QUIRINO FILHO Nº DAP SDW0841011304000403221104	ALFACE	KG	400	R\$ 6,93	R\$ 2.772,00
	CENOURA	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
	COENTRO	KG	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
	COUVE	KG	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
	TOMATE	KG	1.500	R\$ 6,87	R\$ 10.305,00
	PIMENTÃO	KG	400	R\$ 7,10	R\$ 2.840,00
<b>Total agricultor</b>					<b>R\$ 24.167,00</b>
Nome: JAILTON DA SILVA COSTA	ABACAXI	KG	1.000	R\$ 3,73	R\$ 3.730,00
	BANANA PACOVAN	KG	1.000	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00

		CENOURA	KG	500	R\$ 7,00		R\$ 3.500,00
		INHAME SÃO TOMÉ	KG	500	R\$ 6,00		R\$ 3.000,00
		MELANCIA	KG	750	R\$ 3,10		R\$ 2.325,00
5	Nº DAP SDW0104019934850903221129					Total agricultor	R\$ 17.985,00
	<b>Nome: JOSE EDUARDO</b>	BANANA BACOVAN	KG	1.000	R\$ 5,43		R\$ 5.430,00
		BATATA DOCE	KG	1.000	R\$ 3,00		R\$ 3.000,00
		CEBOLA	KG	800	R\$ 6,00		R\$ 4.800,00
		LARANJA	KG	500	R\$ 5,00		R\$ 2.500,00
6	Nº DAP SDW088508714491040220810					Total agricultor	R\$ 15.730,00
	<b>Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA</b>	ACEROLA	KG	500	R\$ 5,00		R\$ 2.500,00
		BOLO CASEIRO	KG	1.000	R\$ 15,00		R\$ 15.000,00
7	Nº CAF PB092022.01.000019270CAF					Total agricultor	R\$ 17.500,00
	<b>Nome: PEDRO QUIRINO NUNES</b>	ACEROLA	KG	1.000	R\$ 5,00		R\$ 5.000,00
		GOIABA	KG	500	R\$ 5,00		R\$ 2.500,00
		JERIMUM	KG	500	R\$ 4,20		R\$ 2.100,00
		MARACUJÁ	KG	1.000	R\$ 8,33		R\$ 8.330,00
8	Nº DAP SDW0026583854121407220806					Total agricultor	R\$ 17.930,00
	<b>Nome: RIVALDO MEIRELES DA SILVA</b>	ABACAXI	KG	1.000	R\$ 3,73		R\$ 3.730,00
		BATATA DOCE	KG	1.000	R\$ 3,00		R\$ 3.000,00
		MACAXEIRA	KG	1.000	R\$ 3,30		R\$ 3.300,00
9	Nº DAPSDW0022636604962307201032					Total agricultor	R\$ 10.030,00
	<b>Nome: RIVANILDO PEREIRA DA SILVA</b>	ABACAXI	KG	1.000	R\$ 3,73		R\$ 3.730,00
		INHAME SÃO TOMÉ	KG	500	R\$ 6,00		R\$ 3.000,00
		MACAXEIRA	KG	1.000	R\$ 3,30		R\$ 3.300,00
10	Nº DAP SDW0001816494380703221058					Total agricultor	R\$ 10.030,00
<b>Total do projeto</b>							<b>R\$ 148.142,00</b>

#### V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
ABACAXI	KG	3.000	R\$ 3,73	R\$ 11.190,00
ACEROLA	KG	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
ALFACE	KG	400	R\$ 6,93	R\$ 2.772,00
BANANA PACOVAN	KG	2.000	R\$ 5,43	R\$ 10.860,00
BATATA DOCE	KG	3.000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
BOLO CASEIRO	KG	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
CEBOLA	KG	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
CENOURA	KG	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
COCO SECO	KG	1.200	R\$ 4,10	R\$ 4.920,00
COENTRO	KG	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00

COUVE FOLHA	KG	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
FEIJÃO VERDE	KG	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
GOIABA	KG	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
INHAME DA COSTA	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
INHAME SÃO TOMÉ	KG	1.500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
JERIMUM	KG	1.000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
LARANJA PERA	KG	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
MACAXEIRA	KG	2.500	R\$ 3,30	R\$ 8.250,00
MAMÃO FORMOSA	KG	1.500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
MARACUJÁ	KG	1.000	R\$ 8,33	R\$ 8.330,00
MELANCIA	KG	1.500	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
PIMENTÃO	KG	400	R\$ 7,10	R\$ 2.840,00
TOMATE	KG	1.500	R\$ 6,87	R\$ 10.305,00
			<b>Total do projeto:</b>	<b>R\$ 148.142,00</b>

### VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os seguintes produtos deverão ser entregues semanalmente, quinzenalmente e/ou mensalmente nas segundas-feiras no horário da manhã na Secretaria de Educação do Município de Sobrado, Abacaxi, Alface, Acerola, Banana Pacovan, Batata doce, Bolo caseiro, Cebola, Cenoura, Coco seco, Coentro, Couve folha, Feijão verde, Goiaba, Inhame São Tomé, Jerimum, Laranja pera, Macaxeira, Mamão, Maracujá, Melancia, Pimentão, Tomate, pelos agricultores familiares, onde estará uma pessoa responsável pelo recebimento, que verificará e atestará a qualidade dos produtos, uma vez que os mesmos deverão atender o disposto na legislação de alimentos. A entidade articuladora, no caso a EMPAER, que tem o papel de assessorar os agricultores envolvidos no projeto, tomará ciência da entrega sempre que isto ocorrer.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

#### A - Grupo Formal

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

#### B - Grupo Informal

	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Sobrado, 07 de fevereiro de 2023.	ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA	Ana Raquel Soares de Oliveira
	ASSIS BARBOSA DE MELO	+ Assis Barbosa de Melo
	EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA	+ Edilma de Araujo Oliveira
	EDGAR QUIRINO FILHO	+ Edgar Quirino Filho
	JAILTON DA SILVA COSTA	+ Jailton da Silva Costa
	JOSE EDUARDO	+ Jose Eduardo
	MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA	+ Maria da Conceição de Jesus Oliveira
	PEDRO QUIRINO NUNES	+ Pedro Quirino Nunes
	RIVALDO MEIRELES DA SILVA	+ Rivaldo Meireles da Silva
	RIVANILDO PEREIRA DA SILVA	+ Rivonaldo Pereira da Silva



## Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2023/

#### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

##### A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente

##### B – Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora: EMP. PARAIBANA DE PES., EXT. RURAL E REG. FUNDIÁRIA -EMPAER	2. Cadastro no SIBRATER
3. Endereço: RUA JULIO GUABIRABA, S/N	4. Município: SOBRADO
6. CNPJ: 08.973.752/0001-40	8. DDD/Fone: (083) 3218-8149

#### II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente/Poupança
1 ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA	038.041.954-82	SDW0038041954822403221042	CAIXA ECONÔMICA 0922	803262253-3 POUPANÇA
2 ASSIS BARBOSA DE MELO	789.674.224-15	SDW0789674224150911210914	B. DO BRASIL S/A-0625-4	15.419-9 POUPANÇA
3 EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA	056.885.174-92	SDW005688517491012210810	B. NORDESTE 00172	20901-3 POUPANÇA
4 EDGAR QUIRINO FILHO	841.011.304-00	SDW0841011304000403221104	B. DO BRASIL S/A-0625-4	19.032-2 POUPANÇA
5 JAILTON DA SILVA COSTA	104.019.934-85	SDW0104019934850903221129	CAIXA ECONÔMICA 0922	00043951-1 POUPANÇA
6 JOSE EDUARDO	885.087.144-91	SDW088508714491040220810	B. DO BRASIL S/A-0625-4	19.083-7 POUPANÇA
7 MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA	052.346.844-07	PB092022.01.000019270CAF	CAIXA ECONÔMICA 0922	28136-5 PUPANÇA
8 PEDRO QUIRINO NUNES	302.337.474-00	SDW0026583854121407220806	CAIXA ECONÔMICA 0922	15478-9 POUPANÇA
9 RIVALDO MEIRELES DA SILVA	022.636.604-96	SDW002263660496073221036	B. DO BRASIL S/A-0625-4	5.317-1 POUPANÇA
10 RIVANILDO PEREIRA DA SILVA	001.816.494-38	SDW0001816494380703221058	B. DO BRASIL S/A-0625-4	15.066-5 POUPANÇA

### III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO	2.CNPJ: 01612553/0001-68	3.Município: SOBRADO
4. Endereço: RUA MANOEL DE SALES, S/N	5.DDD/Fone: (083) 3661-1015	
6. Nome do representante e e-mail MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA BATISTA	7.CPF: 768.291.204-97	

### IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com a Resolução 21, de 16 de novembro do FNDE/2021, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	de	6.Valor Total
1 Nome: ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA Nº DAP SDW0038041954822403221042	COCO SECO	KG	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
	FEIJÃO VERDE	KG	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
	INHAME DA COSTA	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
	INHAME SÃO TOMÉ	KG	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
<b>Total agricultor</b>					<b>R\$ 12.085,00</b>
2 Nome: ASSIS BARBOSA DE MELO Nº DAP SDW0789674224150911210914	JERIMUM	KG	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
	MELANCIA	KG	750	R\$ 3,10	R\$ 2.325,00
<b>Total agricultor</b>					<b>R\$ 4.425,00</b>
3 Nome: EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA Nº DAP SDW0056885174921012210810	BATATA DOCE	KG	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
	COCO SECO	KG	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
	GOIABA	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
	LARANJA PERA	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
	MACAXEIRA	KG	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
	MAMÃO FORMOSA	KG	1.500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
	<b>Total agricultor</b>				
4 Nome: EDGAR QUIRINO FILHO Nº DAP SDW0841011304000403221104	ALFACE	KG	400	R\$ 6,93	R\$ 2.772,00
	CENOURA	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
	COENTRO	KG	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
	COUVE	KG	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
	TOMATE	KG	1.500	R\$ 6,87	R\$ 10.305,00
	PIMENTÃO	KG	400	R\$ 7,10	R\$ 2.840,00
<b>Total agricultor</b>					<b>R\$ 24.167,00</b>
Nome: JAILTON DA SILVA COSTA	ABACAXI	KG	1.000	R\$ 3,73	R\$ 3.730,00
	BANANA PACOVAN	KG	1.000	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00

		CENOURA	KG	500	R\$ 7,00		R\$ 3.500,00
		INHAME SÃO TOMÉ	KG	500	R\$ 6,00		R\$ 3.000,00
		MELANCIA	KG	750	R\$ 3,10		R\$ 2.325,00
5	Nº DAP SDW0104019934850903221129					Total agricultor	R\$ 17.985,00
	<b>Nome: JOSE EDUARDO</b>	BANANA BACOVAN	KG	1.000	R\$ 5,43		R\$ 5.430,00
		BATATA DOCE	KG	1.000	R\$ 3,00		R\$ 3.000,00
		CEBOLA	KG	800	R\$ 6,00		R\$ 4.800,00
		LARANJA	KG	500	R\$ 5,00		R\$ 2.500,00
6	Nº DAP SDW088508714491040220810					Total agricultor	R\$ 15.730,00
	<b>Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA</b>	ACEROLA	KG	500	R\$ 5,00		R\$ 2.500,00
		BOLO CASEIRO	KG	1.000	R\$ 15,00		R\$ 15.000,00
7	Nº CAF PB092022.01.000019270CAF					Total agricultor	R\$ 17.500,00
	<b>Nome: PEDRO QUIRINO NUNES</b>	ACEROLA	KG	1.000	R\$ 5,00		R\$ 5.000,00
		GOIABA	KG	500	R\$ 5,00		R\$ 2.500,00
		JERIMUM	KG	500	R\$ 4,20		R\$ 2.100,00
		MARACUJÁ	KG	1.000	R\$ 8,33		R\$ 8.330,00
8	Nº DAP SDW0026583854121407220806					Total agricultor	R\$ 17.930,00
	<b>Nome: RIVALDO MEIRELES DA SILVA</b>	ABACAXI	KG	1.000	R\$ 3,73		R\$ 3.730,00
		BATATA DOCE	KG	1.000	R\$ 3,00		R\$ 3.000,00
		MACAXEIRA	KG	1.000	R\$ 3,30		R\$ 3.300,00
9	Nº DAPSDW0022636604962307201032					Total agricultor	R\$ 10.030,00
	<b>Nome: RIVANILDO PEREIRA DA SILVA</b>	ABACAXI	KG	1.000	R\$ 3,73		R\$ 3.730,00
		INHAME SÃO TOMÉ	KG	500	R\$ 6,00		R\$ 3.000,00
		MACAXEIRA	KG	1.000	R\$ 3,30		R\$ 3.300,00
10	Nº DAP SDW0001816494380703221058					Total agricultor	R\$ 10.030,00
<b>Total do projeto</b>							<b>R\$ 148.142,00</b>

#### V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
ABACAXI	KG	3.000	R\$ 3,73	R\$ 11.190,00
ACEROLA	KG	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
ALFACE	KG	400	R\$ 6,93	R\$ 2.772,00
BANANA PACOVAN	KG	2.000	R\$ 5,43	R\$ 10.860,00
BATATA DOCE	KG	3.000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
BOLO CASEIRO	KG	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
CEBOLA	KG	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
CENOURA	KG	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
COCO SECO	KG	1.200	R\$ 4,10	R\$ 4.920,00
COENTRO	KG	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00

COUVE FOLHA	KG	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
FEIJÃO VERDE	KG	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
GOIABA	KG	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
INHAME DA COSTA	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
INHAME SÃO TOMÉ	KG	1.500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
JERIMUM	KG	1.000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
LARANJA PERA	KG	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
MACAXEIRA	KG	2.500	R\$ 3,30	R\$ 8.250,00
MAMÃO FORMOSA	KG	1.500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
MARACUJÁ	KG	1.000	R\$ 8,33	R\$ 8.330,00
MELANCIA	KG	1.500	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
PIMENTÃO	KG	400	R\$ 7,10	R\$ 2.840,00
TOMATE	KG	1.500	R\$ 6,87	R\$ 10.305,00
			<b>Total do projeto:</b>	<b>R\$ 148.142,00</b>

### VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os seguintes produtos deverão ser entregues semanalmente, quinzenalmente e/ou mensalmente nas segundas-feiras no horário da manhã na Secretaria de Educação do Município de Sobrado, Abacaxi, Alface, Acerola, Banana Pacovan, Batata doce, Bolo caseiro, Cebola, Cenoura, Coco seco, Coentro, Couve folha, Feijão verde, Goiaba, Inhame São Tomé, Jerimum, Laranja pera, Macaxeira, Mamão, Maracujá, Melancia, Pimentão, Tomate, pelos agricultores familiares, onde estará uma pessoa responsável pelo recebimento, que verificará e atestará a qualidade dos produtos, uma vez que os mesmos deverão atender o disposto na legislação de alimentos. A entidade articuladora, no caso a EMPAER, que tem o papel de assessorar os agricultores envolvidos no projeto, tomará ciência da entrega sempre que isto ocorrer.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

#### A - Grupo Formal

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

#### B - Grupo Informal

	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Sobrado, 07 de fevereiro de 2023.	ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA	Ana Raquel Soares de Oliveira
	ASSIS BARBOSA DE MELO	+ Assis Barbosa de Melo
	EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA	+ Edilma de Araujo Oliveira
	EDGAR QUIRINO FILHO	+ Edgar Quirino Filho
	JAILTON DA SILVA COSTA	+ Jailton da Silva Costa
	JOSE EDUARDO	+ Jose Eduardo
	MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA	+ Maria da Conceição de Jesus Oliveira
	PEDRO QUIRINO NUNES	+ Pedro Quirino Nunes
	RIVALDO MEIRELES DA SILVA	+ Rivaldo Meireles da Silva
	RIVANILDO PEREIRA DA SILVA	+ Rivanildo Pereira da Silva



## Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2023/

#### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

##### A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente

##### B – Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora: EMP. PARAIBANA DE PES., EXT. RURAL E REG. FUNDIÁRIA -EMPAER	2. Cadastro no SIBRATER
3. Endereço: RUA JULIO GUABIRABA, S/N	4. Município: SOBRADO
6. CNPJ: 08.973.752/0001-40	8. DDD/Fone: (083) 3218-8149
7. E-mail: emater.pb.sobrado@gmail.com	5. CEP: 58342-000

#### II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente/Poupança
1 ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA	038.041.954-82	SDW0038041954822403221042	CAIXA ECONÔMICA 0922	803262253-3 POUPANÇA
2 ASSIS BARBOSA DE MELO	789.674.224-15	SDW0789674224150911210914	B. DO BRASIL S/A-0625-4	15.419-9 POUPANÇA
3 EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA	056.885.174-92	SDW005688517491012210810	B. NORDESTE 00172	20901-3 POUPANÇA
4 EDGAR QUIRINO FILHO	841.011.304-00	SDW0841011304000403221104	B. DO BRASIL S/A-0625-4	19.032-2 POUPANÇA
5 JAILTON DA SILVA COSTA	104.019.934-85	SDW0104019934850903221129	CAIXA ECONÔMICA 0922	00043951-1 POUPANÇA
6 JOSE EDUARDO	885.087.144-91	SDW088508714491040220810	B. DO BRASIL S/A-0625-4	19.083-7 POUPANÇA
7 MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA	052.346.844-07	PB092022.01.000019270CAF	CAIXA ECONÔMICA 0922	28136-5 PUPANÇA
8 PEDRO QUIRINO NUNES	302.337.474-00	SDW0026583854121407220806	CAIXA ECONÔMICA 0922	15478-9 POUPANÇA
9 RIVALDO MEIRELES DA SILVA	022.636.604-96	SDW002263660496073221036	B. DO BRASIL S/A-0625-4	5.317-1 POUPANÇA
10 RIVANILDO PEREIRA DA SILVA	001.816.494-38	SDW0001816494380703221058	B. DO BRASIL S/A-0625-4	15.066-5 POUPANÇA

### III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO	2.CNPJ: 01612553/0001-68	3.Município: SOBRADO
4. Endereço: RUA MANOEL DE SALES, S/N	5.DDD/Fone: (083) 3661-1015	
6. Nome do representante e e-mail MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA BATISTA	7.CPF: 768.291.204-97	

### IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com a Resolução 21, de 16 de novembro do FNDE/2021, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	de	6.Valor Total
1 Nome: ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA Nº DAP SDW0038041954822403221042	COCO SECO	KG	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
	FEIJÃO VERDE	KG	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
	INHAME DA COSTA	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
	INHAME SÃO TOMÉ	KG	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
<b>Total agricultor</b>					<b>R\$ 12.085,00</b>
2 Nome: ASSIS BARBOSA DE MELO Nº DAP SDW0789674224150911210914	JERIMUM	KG	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
	MELANCIA	KG	750	R\$ 3,10	R\$ 2.325,00
<b>Total agricultor</b>					<b>R\$ 4.425,00</b>
3 Nome: EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA Nº DAP SDW0056885174921012210810	BATATA DOCE	KG	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
	COCO SECO	KG	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
	GOIABA	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
	LARANJA PERA	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
	MACAXEIRA	KG	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
	MAMÃO FORMOSA	KG	1.500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
	<b>Total agricultor</b>				
4 Nome: EDGAR QUIRINO FILHO Nº DAP SDW0841011304000403221104	ALFACE	KG	400	R\$ 6,93	R\$ 2.772,00
	CENOURA	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
	COENTRO	KG	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
	COUVE	KG	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
	TOMATE	KG	1.500	R\$ 6,87	R\$ 10.305,00
	PIMENTÃO	KG	400	R\$ 7,10	R\$ 2.840,00
<b>Total agricultor</b>					<b>R\$ 24.167,00</b>
Nome: JAILTON DA SILVA COSTA	ABACAXI	KG	1.000	R\$ 3,73	R\$ 3.730,00
	BANANA PACOVAN	KG	1.000	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00

		CENOURA	KG	500	R\$ 7,00		R\$ 3.500,00
		INHAME SÃO TOMÉ	KG	500	R\$ 6,00		R\$ 3.000,00
		MELANCIA	KG	750	R\$ 3,10		R\$ 2.325,00
5	Nº DAP SDW0104019934850903221129					Total agricultor	R\$ 17.985,00
	<b>Nome: JOSE EDUARDO</b>	BANANA BACOVAN	KG	1.000	R\$ 5,43		R\$ 5.430,00
		BATATA DOCE	KG	1.000	R\$ 3,00		R\$ 3.000,00
		CEBOLA	KG	800	R\$ 6,00		R\$ 4.800,00
		LARANJA	KG	500	R\$ 5,00		R\$ 2.500,00
6	Nº DAP SDW088508714491040220810					Total agricultor	R\$ 15.730,00
	<b>Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA</b>	ACEROLA	KG	500	R\$ 5,00		R\$ 2.500,00
		BOLO CASEIRO	KG	1.000	R\$ 15,00		R\$ 15.000,00
7	Nº CAF PB092022.01.000019270CAF					Total agricultor	R\$ 17.500,00
	<b>Nome: PEDRO QUIRINO NUNES</b>	ACEROLA	KG	1.000	R\$ 5,00		R\$ 5.000,00
		GOIABA	KG	500	R\$ 5,00		R\$ 2.500,00
		JERIMUM	KG	500	R\$ 4,20		R\$ 2.100,00
		MARACUJÁ	KG	1.000	R\$ 8,33		R\$ 8.330,00
8	Nº DAP SDW0026583854121407220806					Total agricultor	R\$ 17.930,00
	<b>Nome: RIVALDO MEIRELES DA SILVA</b>	ABACAXI	KG	1.000	R\$ 3,73		R\$ 3.730,00
		BATATA DOCE	KG	1.000	R\$ 3,00		R\$ 3.000,00
		MACAXEIRA	KG	1.000	R\$ 3,30		R\$ 3.300,00
9	Nº DAPSDW0022636604962307201032					Total agricultor	R\$ 10.030,00
	<b>Nome: RIVANILDO PEREIRA DA SILVA</b>	ABACAXI	KG	1.000	R\$ 3,73		R\$ 3.730,00
		INHAME SÃO TOMÉ	KG	500	R\$ 6,00		R\$ 3.000,00
		MACAXEIRA	KG	1.000	R\$ 3,30		R\$ 3.300,00
10	Nº DAP SDW0001816494380703221058					Total agricultor	R\$ 10.030,00
<b>Total do projeto</b>							<b>R\$ 148.142,00</b>

#### V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
ABACAXI	KG	3.000	R\$ 3,73	R\$ 11.190,00
ACEROLA	KG	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
ALFACE	KG	400	R\$ 6,93	R\$ 2.772,00
BANANA PACOVAN	KG	2.000	R\$ 5,43	R\$ 10.860,00
BATATA DOCE	KG	3.000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
BOLO CASEIRO	KG	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
CEBOLA	KG	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
CENOURA	KG	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
COCO SECO	KG	1.200	R\$ 4,10	R\$ 4.920,00
COENTRO	KG	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00

COUVE FOLHA	KG	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
FEIJÃO VERDE	KG	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
GOIABA	KG	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
INHAME DA COSTA	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
INHAME SÃO TOMÉ	KG	1.500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
JERIMUM	KG	1.000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
LARANJA PERA	KG	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
MACAXEIRA	KG	2.500	R\$ 3,30	R\$ 8.250,00
MAMÃO FORMOSA	KG	1.500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
MARACUJÁ	KG	1.000	R\$ 8,33	R\$ 8.330,00
MELANCIA	KG	1.500	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
PIMENTÃO	KG	400	R\$ 7,10	R\$ 2.840,00
TOMATE	KG	1.500	R\$ 6,87	R\$ 10.305,00
			<b>Total do projeto:</b>	<b>R\$ 148.142,00</b>

### VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os seguintes produtos deverão ser entregues semanalmente, quinzenalmente e/ou mensalmente nas segundas-feiras no horário da manhã na Secretaria de Educação do Município de Sobrado, Abacaxi, Alface, Acerola, Banana Pacovan, Batata doce, Bolo caseiro, Cebola, Cenoura, Coco seco, Coentro, Couve folha, Feijão verde, Goiaba, Inhame São Tomé, Jerimum, Laranja pera, Macaxeira, Mamão, Maracujá, Melancia, Pimentão, Tomate, pelos agricultores familiares, onde estará uma pessoa responsável pelo recebimento, que verificará e atestará a qualidade dos produtos, uma vez que os mesmos deverão atender o disposto na legislação de alimentos. A entidade articuladora, no caso a EMPAER, que tem o papel de assessorar os agricultores envolvidos no projeto, tomará ciência da entrega sempre que isto ocorrer.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

#### A - Grupo Formal

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

#### B - Grupo Informal

	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Sobrado, 07 de fevereiro de 2023.	ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA	Ana Raquel Soares de Oliveira
	ASSIS BARBOSA DE MELO	+ Assis Barbosa de Melo
	EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA	+ Edilma de Araujo Oliveira
	EDGAR QUIRINO FILHO	+ Edgar Quirino Filho
	JAILTON DA SILVA COSTA	+ Jailton da Silva Costa
	JOSE EDUARDO	+ Jose Eduardo
	MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA	+ Maria da Conceição de Jesus Oliveira
	PEDRO QUIRINO NUNES	+ Pedro Quirino Nunes
	RIVALDO MEIRELES DA SILVA	+ Rivaldo Meireles da Silva
	RIVANILDO PEREIRA DA SILVA	+ Rivanildo Pereira da Silva



## Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2023/

#### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

##### A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente

##### B – Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora: EMP. PARAIBANA DE PES., EXT. RURAL E REG. FUNDIÁRIA -EMPAER	2. Cadastro no SIBRATER
3. Endereço: RUA JULIO GUABIRABA, S/N	4. Município: SOBRADO
6. CNPJ: 08.973.752/0001-40	8. DDD/Fone: (083) 3218-8149
7. E-mail: emater.pb.sobrado@gmail.com	5. CEP: 58342-000

#### II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente/Poupança
1 ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA	038.041.954-82	SDW0038041954822403221042	CAIXA ECONÔMICA 0922	803262253-3 POUPANÇA
2 ASSIS BARBOSA DE MELO	789.674.224-15	SDW0789674224150911210914	B. DO BRASIL S/A-0625-4	15.419-9 POUPANÇA
3 EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA	056.885.174-92	SDW005688517491012210810	B. NORDESTE 00172	20901-3 POUPANÇA
4 EDGAR QUIRINO FILHO	841.011.304-00	SDW0841011304000403221104	B. DO BRASIL S/A-0625-4	19.032-2 POUPANÇA
5 JAILTON DA SILVA COSTA	104.019.934-85	SDW0104019934850903221129	CAIXA ECONÔMICA 0922	00043951-1 POUPANÇA
6 JOSE EDUARDO	885.087.144-91	SDW088508714491040220810	B. DO BRASIL S/A-0625-4	19.083-7 POUPANÇA
7 MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA	052.346.844-07	PB092022.01.000019270CAF	CAIXA ECONÔMICA 0922	28136-5 PUPANÇA
8 PEDRO QUIRINO NUNES	302.337.474-00	SDW0026583854121407220806	CAIXA ECONÔMICA 0922	15478-9 POUPANÇA
9 RIVALDO MEIRELES DA SILVA	022.636.604-96	SDW002263660496073221036	B. DO BRASIL S/A-0625-4	5.317-1 POUPANÇA
10 RIVANILDO PEREIRA DA SILVA	001.816.494-38	SDW0001816494380703221058	B. DO BRASIL S/A-0625-4	15.066-5 POUPANÇA

### III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO	2.CNPJ: 01612553/0001-68	3.Município: SOBRADO
4. Endereço: RUA MANOEL DE SALES, S/N	5.DDD/Fone: (083) 3661-1015	
6. Nome do representante e e-mail MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA BATISTA	7.CPF: 768.291.204-97	

### IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com a Resolução 21, de 16 de novembro do FNDE/2021, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	de	6.Valor Total
1 Nome: ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA Nº DAP SDW0038041954822403221042	COCO SECO	KG	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
	FEIJÃO VERDE	KG	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
	INHAME DA COSTA	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
	INHAME SÃO TOMÉ	KG	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
				Total agricultor	R\$ 12.085,00
2 Nome: ASSIS BARBOSA DE MELO Nº DAP SDW0789674224150911210914	JERIMUM	KG	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
	MELANCIA	KG	750	R\$ 3,10	R\$ 2.325,00
				Total agricultor	R\$ 4.425,00
3 Nome: EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA Nº DAP SDW0056885174921012210810	BATATA DOCE	KG	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
	COCO SECO	KG	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
	GOIABA	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
	LARANJA PERA	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
	MACAXEIRA	KG	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
	MAMÃO FORMOSA	KG	1.500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
					Total agricultor
4 Nome: EDGAR QUIRINO FILHO Nº DAP SDW0841011304000403221104	ALFACE	KG	400	R\$ 6,93	R\$ 2.772,00
	CENOURA	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
	COENTRO	KG	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
	COUVE	KG	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
	TOMATE	KG	1.500	R\$ 6,87	R\$ 10.305,00
	PIMENTÃO	KG	400	R\$ 7,10	R\$ 2.840,00
				Total agricultor	R\$ 24.167,00
Nome: JAILTON DA SILVA COSTA	ABACAXI	KG	1.000	R\$ 3,73	R\$ 3.730,00
	BANANA PACOVAN	KG	1.000	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00

		CENOURA	KG	500	R\$ 7,00		R\$ 3.500,00
		INHAME SÃO TOMÉ	KG	500	R\$ 6,00		R\$ 3.000,00
		MELANCIA	KG	750	R\$ 3,10		R\$ 2.325,00
5	Nº DAP SDW0104019934850903221129					Total agricultor	R\$ 17.985,00
	<b>Nome: JOSE EDUARDO</b>	BANANA BACOVAN	KG	1.000	R\$ 5,43		R\$ 5.430,00
		BATATA DOCE	KG	1.000	R\$ 3,00		R\$ 3.000,00
		CEBOLA	KG	800	R\$ 6,00		R\$ 4.800,00
		LARANJA	KG	500	R\$ 5,00		R\$ 2.500,00
6	Nº DAP SDW088508714491040220810					Total agricultor	R\$ 15.730,00
	<b>Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA</b>	ACEROLA	KG	500	R\$ 5,00		R\$ 2.500,00
		BOLO CASEIRO	KG	1.000	R\$ 15,00		R\$ 15.000,00
7	Nº CAF PB092022.01.000019270CAF					Total agricultor	R\$ 17.500,00
	<b>Nome: PEDRO QUIRINO NUNES</b>	ACEROLA	KG	1.000	R\$ 5,00		R\$ 5.000,00
		GOIABA	KG	500	R\$ 5,00		R\$ 2.500,00
		JERIMUM	KG	500	R\$ 4,20		R\$ 2.100,00
		MARACUJÁ	KG	1.000	R\$ 8,33		R\$ 8.330,00
8	Nº DAP SDW0026583854121407220806					Total agricultor	R\$ 17.930,00
	<b>Nome: RIVALDO MEIRELES DA SILVA</b>	ABACAXI	KG	1.000	R\$ 3,73		R\$ 3.730,00
		BATATA DOCE	KG	1.000	R\$ 3,00		R\$ 3.000,00
		MACAXEIRA	KG	1.000	R\$ 3,30		R\$ 3.300,00
9	Nº DAPSDW0022636604962307201032					Total agricultor	R\$ 10.030,00
	<b>Nome: RIVANILDO PEREIRA DA SILVA</b>	ABACAXI	KG	1.000	R\$ 3,73		R\$ 3.730,00
		INHAME SÃO TOMÉ	KG	500	R\$ 6,00		R\$ 3.000,00
		MACAXEIRA	KG	1.000	R\$ 3,30		R\$ 3.300,00
10	Nº DAP SDW0001816494380703221058					Total agricultor	R\$ 10.030,00
<b>Total do projeto</b>							<b>R\$ 148.142,00</b>

#### V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
ABACAXI	KG	3.000	R\$ 3,73	R\$ 11.190,00
ACEROLA	KG	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
ALFACE	KG	400	R\$ 6,93	R\$ 2.772,00
BANANA PACOVAN	KG	2.000	R\$ 5,43	R\$ 10.860,00
BATATA DOCE	KG	3.000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
BOLO CASEIRO	KG	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
CEBOLA	KG	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
CENOURA	KG	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
COCO SECO	KG	1.200	R\$ 4,10	R\$ 4.920,00
COENTRO	KG	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00

COUVE FOLHA	KG	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
FEIJÃO VERDE	KG	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
GOIABA	KG	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
INHAME DA COSTA	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
INHAME SÃO TOMÉ	KG	1.500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
JERIMUM	KG	1.000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
LARANJA PERA	KG	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
MACAXEIRA	KG	2.500	R\$ 3,30	R\$ 8.250,00
MAMÃO FORMOSA	KG	1.500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
MARACUJÁ	KG	1.000	R\$ 8,33	R\$ 8.330,00
MELANCIA	KG	1.500	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
PIMENTÃO	KG	400	R\$ 7,10	R\$ 2.840,00
TOMATE	KG	1.500	R\$ 6,87	R\$ 10.305,00
			<b>Total do projeto:</b>	<b>R\$ 148.142,00</b>

### VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os seguintes produtos deverão ser entregues semanalmente, quinzenalmente e/ou mensalmente nas segundas-feiras no horário da manhã na Secretaria de Educação do Município de Sobrado, Abacaxi, Alface, Acerola, Banana Pacovan, Batata doce, Bolo caseiro, Cebola, Cenoura, Coco seco, Coentro, Couve folha, Feijão verde, Goiaba, Inhame São Tomé, Jerimum, Laranja pera, Macaxeira, Mamão, Maracujá, Melancia, Pimentão, Tomate, pelos agricultores familiares, onde estará uma pessoa responsável pelo recebimento, que verificará e atestará a qualidade dos produtos, uma vez que os mesmos deverão atender o disposto na legislação de alimentos. A entidade articuladora, no caso a EMPAER, que tem o papel de assessorar os agricultores envolvidos no projeto, tomará ciência da entrega sempre que isto ocorrer.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

#### A - Grupo Formal

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

#### B - Grupo Informal

	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Sobrado, 07 de fevereiro de 2023.	ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA	Ana Raquel Soares de Oliveira
	ASSIS BARBOSA DE MELO	+ Assis Barbosa de Melo
	EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA	+ Edilma de Araujo Oliveira
	EDGAR QUIRINO FILHO	+ Edgar Quirino Nunes
	JAILTON DA SILVA COSTA	+ Jailton da Silva Costa
	JOSE EDUARDO	+ Jose Eduardo
	MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA	+ Maria da Conceição de Jesus Oliveira
	PEDRO QUIRINO NUNES	+ Pedro Quirino Nunes
	RIVALDO MEIRELES DA SILVA	+ Rivaldo Meireles da Silva
	RIVANILDO PEREIRA DA SILVA	+ Rivanildo Pereira da Silva



## Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2023/

#### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

##### A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente

##### B – Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora: EMP. PARAIBANA DE PES., EXT. RURAL E REG. FUNDIÁRIA -EMPAER	2. Cadastro no SIBRATER
3. Endereço: RUA JULIO GUABIRABA, S/N	4. Município: SOBRADO
6. CNPJ: 08.973.752/0001-40	8. DDD/Fone: (083) 3218-8149
7. E-mail: emater.pb.sobrado@gmail.com	5. CEP: 58342-000

#### II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente/Poupança
1 ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA	038.041.954-82	SDW0038041954822403221042	CAIXA ECONÔMICA 0922	803262253-3 POUPANÇA
2 ASSIS BARBOSA DE MELO	789.674.224-15	SDW0789674224150911210914	B. DO BRASIL S/A-0625-4	15.419-9 POUPANÇA
3 EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA	056.885.174-92	SDW005688517491012210810	B. NORDESTE 00172	20901-3 POUPANÇA
4 EDGAR QUIRINO FILHO	841.011.304-00	SDW0841011304000403221104	B. DO BRASIL S/A-0625-4	19.032-2 POUPANÇA
5 JAILTON DA SILVA COSTA	104.019.934-85	SDW0104019934850903221129	CAIXA ECONÔMICA 0922	00043951-1 POUPANÇA
6 JOSE EDUARDO	885.087.144-91	SDW088508714491040220810	B. DO BRASIL S/A-0625-4	19.083-7 POUPANÇA
7 MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA	052.346.844-07	PB092022.01.000019270CAF	CAIXA ECONÔMICA 0922	28136-5 PUPANÇA
8 PEDRO QUIRINO NUNES	302.337.474-00	SDW0026583854121407220806	CAIXA ECONÔMICA 0922	15478-9 POUPANÇA
9 RIVALDO MEIRELES DA SILVA	022.636.604-96	SDW002263660496073221036	B. DO BRASIL S/A-0625-4	5.317-1 POUPANÇA
10 RIVANILDO PEREIRA DA SILVA	001.816.494-38	SDW0001816494380703221058	B. DO BRASIL S/A-0625-4	15.066-5 POUPANÇA

### III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO	2.CNPJ: 01612553/0001-68	3.Município: SOBRADO
4. Endereço: RUA MANOEL DE SALES, S/N	5.DDD/Fone: (083) 3661-1015	
6. Nome do representante e e-mail MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA BATISTA	7.CPF: 768.291.204-97	

### IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com a Resolução 21, de 16 de novembro do FNDE/2021, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	de	6.Valor Total
1 N° DAP SDW0038041954822403221042 <b>Nome: ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA</b>	COCO SECO	KG	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
	FEIJÃO VERDE	KG	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
	INHAME DA COSTA	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
	INHAME SÃO TOMÉ	KG	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
				Total agricultor	R\$ 12.085,00
2 N° DAP SDW0789674224150911210914 <b>Nome: ASSIS BARBOSA DE MELO</b>	JERIMUM	KG	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
	MELANCIA	KG	750	R\$ 3,10	R\$ 2.325,00
				Total agricultor	R\$ 4.425,00
3 N° DAP SDW0056885174921012210810 <b>Nome: EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA</b>	BATATA DOCE	KG	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
	COCO SECO	KG	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
	GOIABA	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
	LARANJA PERA	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
	MACAXEIRA	KG	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
	MAMÃO FORMOSA	KG	1.500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
					Total agricultor
4 N° DAP SDW0841011304000403221104 <b>Nome: EDGAR QUIRINO FILHO</b>	ALFACE	KG	400	R\$ 6,93	R\$ 2.772,00
	CENOURA	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
	COENTRO	KG	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
	COUVE	KG	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
	TOMATE	KG	1.500	R\$ 6,87	R\$ 10.305,00
	PIMENTÃO	KG	400	R\$ 7,10	R\$ 2.840,00
				Total agricultor	R\$ 24.167,00
<b>Nome: JAILTON DA SILVA COSTA</b>	ABACAXI	KG	1.000	R\$ 3,73	R\$ 3.730,00
	BANANA PACOVAN	KG	1.000	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00

		CENOURA	KG	500	R\$ 7,00		R\$ 3.500,00
		INHAME SÃO TOMÉ	KG	500	R\$ 6,00		R\$ 3.000,00
		MELANCIA	KG	750	R\$ 3,10		R\$ 2.325,00
5	Nº DAP SDW0104019934850903221129					Total agricultor	R\$ 17.985,00
	<b>Nome: JOSE EDUARDO</b>	BANANA BACOVAN	KG	1.000	R\$ 5,43		R\$ 5.430,00
		BATATA DOCE	KG	1.000	R\$ 3,00		R\$ 3.000,00
		CEBOLA	KG	800	R\$ 6,00		R\$ 4.800,00
		LARANJA	KG	500	R\$ 5,00		R\$ 2.500,00
6	Nº DAP SDW088508714491040220810					Total agricultor	R\$ 15.730,00
	<b>Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA</b>	ACEROLA	KG	500	R\$ 5,00		R\$ 2.500,00
		BOLO CASEIRO	KG	1.000	R\$ 15,00		R\$ 15.000,00
7	Nº CAF PB092022.01.000019270CAF					Total agricultor	R\$ 17.500,00
	<b>Nome: PEDRO QUIRINO NUNES</b>	ACEROLA	KG	1.000	R\$ 5,00		R\$ 5.000,00
		GOIABA	KG	500	R\$ 5,00		R\$ 2.500,00
		JERIMUM	KG	500	R\$ 4,20		R\$ 2.100,00
		MARACUJÁ	KG	1.000	R\$ 8,33		R\$ 8.330,00
8	Nº DAP SDW0026583854121407220806					Total agricultor	R\$ 17.930,00
	<b>Nome: RIVALDO MEIRELES DA SILVA</b>	ABACAXI	KG	1.000	R\$ 3,73		R\$ 3.730,00
		BATATA DOCE	KG	1.000	R\$ 3,00		R\$ 3.000,00
		MACAXEIRA	KG	1.000	R\$ 3,30		R\$ 3.300,00
9	Nº DAPSDW0022636604962307201032					Total agricultor	R\$ 10.030,00
	<b>Nome: RIVANILDO PEREIRA DA SILVA</b>	ABACAXI	KG	1.000	R\$ 3,73		R\$ 3.730,00
		INHAME SÃO TOMÉ	KG	500	R\$ 6,00		R\$ 3.000,00
		MACAXEIRA	KG	1.000	R\$ 3,30		R\$ 3.300,00
10	Nº DAP SDW0001816494380703221058					Total agricultor	R\$ 10.030,00
<b>Total do projeto</b>							<b>R\$ 148.142,00</b>

#### V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
ABACAXI	KG	3.000	R\$ 3,73	R\$ 11.190,00
ACEROLA	KG	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
ALFACE	KG	400	R\$ 6,93	R\$ 2.772,00
BANANA PACOVAN	KG	2.000	R\$ 5,43	R\$ 10.860,00
BATATA DOCE	KG	3.000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
BOLO CASEIRO	KG	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
CEBOLA	KG	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
CENOURA	KG	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
COCO SECO	KG	1.200	R\$ 4,10	R\$ 4.920,00
COENTRO	KG	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00

COUVE FOLHA	KG	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
FEIJÃO VERDE	KG	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
GOIABA	KG	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
INHAME DA COSTA	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
INHAME SÃO TOMÉ	KG	1.500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
JERIMUM	KG	1.000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
LARANJA PERA	KG	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
MACAXEIRA	KG	2.500	R\$ 3,30	R\$ 8.250,00
MAMÃO FORMOSA	KG	1.500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
MARACUJÁ	KG	1.000	R\$ 8,33	R\$ 8.330,00
MELANCIA	KG	1.500	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
PIMENTÃO	KG	400	R\$ 7,10	R\$ 2.840,00
TOMATE	KG	1.500	R\$ 6,87	R\$ 10.305,00
			<b>Total do projeto:</b>	<b>R\$ 148.142,00</b>

### VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os seguintes produtos deverão ser entregues semanalmente, quinzenalmente e/ou mensalmente nas segundas-feiras no horário da manhã na Secretaria de Educação do Município de Sobrado, Abacaxi, Alface, Acerola, Banana Pacovan, Batata doce, Bolo caseiro, Cebola, Cenoura, Coco seco, Coentro, Couve folha, Feijão verde, Goiaba, Inhame São Tomé, Jerimum, Laranja pera, Macaxeira, Mamão, Maracujá, Melancia, Pimentão, Tomate, pelos agricultores familiares, onde estará uma pessoa responsável pelo recebimento, que verificará e atestará a qualidade dos produtos, uma vez que os mesmos deverão atender o disposto na legislação de alimentos. A entidade articuladora, no caso a EMPAER, que tem o papel de assessorar os agricultores envolvidos no projeto, tomará ciência da entrega sempre que isto ocorrer.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

#### A - Grupo Formal

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

#### B - Grupo Informal

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Sobrado, 07 de fevereiro de 2023.	ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA	Ana Raquel Soares de Oliveira
	ASSIS BARBOSA DE MELO	+ Assis Barbosa de Melo
	EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA	+ Edilma de Araujo Oliveira
	EDGAR QUIRINO FILHO	+ Edgar Quirino Filho
	JAILTON DA SILVA COSTA	+ Jailton da Silva Costa
	JOSE EDUARDO	+ Jose Eduardo
	MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA	+ Maria da Conceição de Jesus Oliveira
	PEDRO QUIRINO NUNES	+ Pedro Quirino Nunes
	RIVALDO MEIRELES DA SILVA	+ Rivaldo Meireles da Silva
	RIVANILDO PEREIRA DA SILVA	+ Rivanildo Pereira da Silva



## Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2023/

#### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

##### A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente

##### B – Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora: EMP. PARAIBANA DE PES., EXT. RURAL E REG. FUNDIÁRIA -EMPAER	2. Cadastro no SIBRATER
3. Endereço: RUA JULIO GUABIRABA, S/N	4. Município: SOBRADO
6. CNPJ: 08.973.752/0001-40	8. DDD/Fone: (083) 3218-8149
7. E-mail: emater.pb.sobrado@gmail.com	5. CEP: 58342-000

#### II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente/Poupança
1 ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA	038.041.954-82	SDW0038041954822403221042	CAIXA ECONÔMICA 0922	803262253-3 POUPANÇA
2 ASSIS BARBOSA DE MELO	789.674.224-15	SDW0789674224150911210914	B. DO BRASIL S/A-0625-4	15.419-9 POUPANÇA
3 EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA	056.885.174-92	SDW005688517491012210810	B. NORDESTE 00172	20901-3 POUPANÇA
4 EDGAR QUIRINO FILHO	841.011.304-00	SDW0841011304000403221104	B. DO BRASIL S/A-0625-4	19.032-2 POUPANÇA
5 JAILTON DA SILVA COSTA	104.019.934-85	SDW0104019934850903221129	CAIXA ECONÔMICA 0922	00043951-1 POUPANÇA
6 JOSE EDUARDO	885.087.144-91	SDW088508714491040220810	B. DO BRASIL S/A-0625-4	19.083-7 POUPANÇA
7 MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA	052.346.844-07	PB092022.01.000019270CAF	CAIXA ECONÔMICA 0922	28136-5 PUPANÇA
8 PEDRO QUIRINO NUNES	302.337.474-00	SDW0026583854121407220806	CAIXA ECONÔMICA 0922	15478-9 POUPANÇA
9 RIVALDO MEIRELES DA SILVA	022.636.604-96	SDW002263660496073221036	B. DO BRASIL S/A-0625-4	5.317-1 POUPANÇA
10 RIVANILDO PEREIRA DA SILVA	001.816.494-38	SDW0001816494380703221058	B. DO BRASIL S/A-0625-4	15.066-5 POUPANÇA

### III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO	2.CNPJ: 01612553/0001-68	3.Município: SOBRADO
4. Endereço: RUA MANOEL DE SALES, S/N	5.DDD/Fone: (083) 3661-1015	
6. Nome do representante e e-mail MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA BATISTA	7.CPF: 768.291.204-97	

### IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com a Resolução 21, de 16 de novembro do FNDE/2021, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	de	6.Valor Total
1 Nome: ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA Nº DAP SDW0038041954822403221042	COCO SECO	KG	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
	FEIJÃO VERDE	KG	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
	INHAME DA COSTA	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
	INHAME SÃO TOMÉ	KG	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
<b>Total agricultor</b>					<b>R\$ 12.085,00</b>
2 Nome: ASSIS BARBOSA DE MELO Nº DAP SDW0789674224150911210914	JERIMUM	KG	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
	MELANCIA	KG	750	R\$ 3,10	R\$ 2.325,00
<b>Total agricultor</b>					<b>R\$ 4.425,00</b>
3 Nome: EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA Nº DAP SDW0056885174921012210810	BATATA DOCE	KG	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
	COCO SECO	KG	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
	GOIABA	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
	LARANJA PERA	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
	MACAXEIRA	KG	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
	MAMÃO FORMOSA	KG	1.500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
	<b>Total agricultor</b>				
4 Nome: EDGAR QUIRINO FILHO Nº DAP SDW0841011304000403221104	ALFACE	KG	400	R\$ 6,93	R\$ 2.772,00
	CENOURA	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
	COENTRO	KG	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
	COUVE	KG	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
	TOMATE	KG	1.500	R\$ 6,87	R\$ 10.305,00
	PIMENTÃO	KG	400	R\$ 7,10	R\$ 2.840,00
<b>Total agricultor</b>					<b>R\$ 24.167,00</b>
Nome: JAILTON DA SILVA COSTA	ABACAXI	KG	1.000	R\$ 3,73	R\$ 3.730,00
	BANANA PACOVAN	KG	1.000	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00

		CENOURA	KG	500	R\$ 7,00		R\$ 3.500,00
		INHAME SÃO TOMÉ	KG	500	R\$ 6,00		R\$ 3.000,00
		MELANCIA	KG	750	R\$ 3,10		R\$ 2.325,00
5	Nº DAP SDW0104019934850903221129					Total agricultor	R\$ 17.985,00
	<b>Nome: JOSE EDUARDO</b>	BANANA BACOVAN	KG	1.000	R\$ 5,43		R\$ 5.430,00
		BATATA DOCE	KG	1.000	R\$ 3,00		R\$ 3.000,00
		CEBOLA	KG	800	R\$ 6,00		R\$ 4.800,00
		LARANJA	KG	500	R\$ 5,00		R\$ 2.500,00
6	Nº DAP SDW088508714491040220810					Total agricultor	R\$ 15.730,00
	<b>Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA</b>	ACEROLA	KG	500	R\$ 5,00		R\$ 2.500,00
		BOLO CASEIRO	KG	1.000	R\$ 15,00		R\$ 15.000,00
7	Nº CAF PB092022.01.000019270CAF					Total agricultor	R\$ 17.500,00
	<b>Nome: PEDRO QUIRINO NUNES</b>	ACEROLA	KG	1.000	R\$ 5,00		R\$ 5.000,00
		GOIABA	KG	500	R\$ 5,00		R\$ 2.500,00
		JERIMUM	KG	500	R\$ 4,20		R\$ 2.100,00
		MARACUJÁ	KG	1.000	R\$ 8,33		R\$ 8.330,00
8	Nº DAP SDW0026583854121407220806					Total agricultor	R\$ 17.930,00
	<b>Nome: RIVALDO MEIRELES DA SILVA</b>	ABACAXI	KG	1.000	R\$ 3,73		R\$ 3.730,00
		BATATA DOCE	KG	1.000	R\$ 3,00		R\$ 3.000,00
		MACAXEIRA	KG	1.000	R\$ 3,30		R\$ 3.300,00
9	Nº DAPSDW0022636604962307201032					Total agricultor	R\$ 10.030,00
	<b>Nome: RIVANILDO PEREIRA DA SILVA</b>	ABACAXI	KG	1.000	R\$ 3,73		R\$ 3.730,00
		INHAME SÃO TOMÉ	KG	500	R\$ 6,00		R\$ 3.000,00
		MACAXEIRA	KG	1.000	R\$ 3,30		R\$ 3.300,00
10	Nº DAP SDW0001816494380703221058					Total agricultor	R\$ 10.030,00
<b>Total do projeto</b>							<b>R\$ 148.142,00</b>

#### V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
ABACAXI	KG	3.000	R\$ 3,73	R\$ 11.190,00
ACEROLA	KG	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
ALFACE	KG	400	R\$ 6,93	R\$ 2.772,00
BANANA PACOVAN	KG	2.000	R\$ 5,43	R\$ 10.860,00
BATATA DOCE	KG	3.000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
BOLO CASEIRO	KG	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
CEBOLA	KG	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
CENOURA	KG	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
COCO SECO	KG	1.200	R\$ 4,10	R\$ 4.920,00
COENTRO	KG	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00

COUVE FOLHA	KG	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
FEIJÃO VERDE	KG	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
GOIABA	KG	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
INHAME DA COSTA	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
INHAME SÃO TOMÉ	KG	1.500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
JERIMUM	KG	1.000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
LARANJA PERA	KG	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
MACAXEIRA	KG	2.500	R\$ 3,30	R\$ 8.250,00
MAMÃO FORMOSA	KG	1.500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
MARACUJÁ	KG	1.000	R\$ 8,33	R\$ 8.330,00
MELANCIA	KG	1.500	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
PIMENTÃO	KG	400	R\$ 7,10	R\$ 2.840,00
TOMATE	KG	1.500	R\$ 6,87	R\$ 10.305,00
			<b>Total do projeto:</b>	<b>R\$ 148.142,00</b>

### VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os seguintes produtos deverão ser entregues semanalmente, quinzenalmente e/ou mensalmente nas segundas-feiras no horário da manhã na Secretaria de Educação do Município de Sobrado, Abacaxi, Alface, Acerola, Banana Pacovan, Batata doce, Bolo caseiro, Cebola, Cenoura, Coco seco, Coentro, Couve folha, Feijão verde, Goiaba, Inhame São Tomé, Jerimum, Laranja pera, Macaxeira, Mamão, Maracujá, Melancia, Pimentão, Tomate, pelos agricultores familiares, onde estará uma pessoa responsável pelo recebimento, que verificará e atestará a qualidade dos produtos, uma vez que os mesmos deverão atender o disposto na legislação de alimentos. A entidade articuladora, no caso a EMPAER, que tem o papel de assessorar os agricultores envolvidos no projeto, tomará ciência da entrega sempre que isto ocorrer.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

#### A - Grupo Formal

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

#### B - Grupo Informal

	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Sobrado, 07 de fevereiro de 2023.	ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA	Ana Raquel Soares de Oliveira
	ASSIS BARBOSA DE MELO	+ Assis Barbosa de Melo
	EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA	+ Edilma de Araujo Oliveira
	EDGAR QUIRINO FILHO	+ Edgar Quirino Filho
	JAILTON DA SILVA COSTA	+ Jailton da Silva Costa
	JOSE EDUARDO	+ Jose Eduardo
	MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA	+ Maria da Conceição de Jesus Oliveira
	PEDRO QUIRINO NUNES	+ Pedro Quirino Nunes
	RIVALDO MEIRELES DA SILVA	+ Rivaldo Meireles da Silva
	RIVANILDO PEREIRA DA SILVA	+ Rivanildo Pereira da Silva



## Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2023/

#### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

##### A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente

##### B – Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora: EMP. PARAIBANA DE PES., EXT. RURAL E REG. FUNDIÁRIA -EMPAER	2. Cadastro no SIBRATER
3. Endereço: RUA JULIO GUABIRABA, S/N	4. Município: SOBRADO
6. CNPJ: 08.973.752/0001-40	8. DDD/Fone: (083) 3218-8149
7. E-mail: emater.pb.sobrado@gmail.com	5. CEP: 58342-000

#### II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente/Poupança
1 ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA	038.041.954-82	SDW0038041954822403221042	CAIXA ECONÔMICA 0922	803262253-3 POUPANÇA
2 ASSIS BARBOSA DE MELO	789.674.224-15	SDW0789674224150911210914	B. DO BRASIL S/A-0625-4	15.419-9 POUPANÇA
3 EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA	056.885.174-92	SDW005688517491012210810	B. NORDESTE 00172	20901-3 POUPANÇA
4 EDGAR QUIRINO FILHO	841.011.304-00	SDW0841011304000403221104	B. DO BRASIL S/A-0625-4	19.032-2 POUPANÇA
5 JAILTON DA SILVA COSTA	104.019.934-85	SDW0104019934850903221129	CAIXA ECONÔMICA 0922	00043951-1 POUPANÇA
6 JOSE EDUARDO	885.087.144-91	SDW088508714491040220810	B. DO BRASIL S/A-0625-4	19.083-7 POUPANÇA
7 MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA	052.346.844-07	PB092022.01.000019270CAF	CAIXA ECONÔMICA 0922	28136-5 PUPANÇA
8 PEDRO QUIRINO NUNES	302.337.474-00	SDW0026583854121407220806	CAIXA ECONÔMICA 0922	15478-9 POUPANÇA
9 RIVALDO MEIRELES DA SILVA	022.636.604-96	SDW002263660496073221036	B. DO BRASIL S/A-0625-4	5.317-1 POUPANÇA
10 RIVANILDO PEREIRA DA SILVA	001.816.494-38	SDW0001816494380703221058	B. DO BRASIL S/A-0625-4	15.066-5 POUPANÇA

### III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO	2.CNPJ: 01612553/0001-68	3.Município: SOBRADO
4. Endereço: RUA MANOEL DE SALES, S/N	5.DDD/Fone: (083) 3661-1015	
6. Nome do representante e e-mail MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA BATISTA	7.CPF: 768.291.204-97	

### IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com a Resolução 21, de 16 de novembro do FNDE/2021, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	de	6.Valor Total
1 Nome: ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA Nº DAP SDW0038041954822403221042	COCO SECO	KG	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
	FEIJÃO VERDE	KG	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
	INHAME DA COSTA	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
	INHAME SÃO TOMÉ	KG	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
<b>Total agricultor</b>					<b>R\$ 12.085,00</b>
2 Nome: ASSIS BARBOSA DE MELO Nº DAP SDW0789674224150911210914	JERIMUM	KG	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
	MELANCIA	KG	750	R\$ 3,10	R\$ 2.325,00
<b>Total agricultor</b>					<b>R\$ 4.425,00</b>
3 Nome: EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA Nº DAP SDW0056885174921012210810	BATATA DOCE	KG	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
	COCO SECO	KG	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
	GOIABA	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
	LARANJA PERA	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
	MACAXEIRA	KG	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
	MAMÃO FORMOSA	KG	1.500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
	<b>Total agricultor</b>				
4 Nome: EDGAR QUIRINO FILHO Nº DAP SDW0841011304000403221104	ALFACE	KG	400	R\$ 6,93	R\$ 2.772,00
	CENOURA	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
	COENTRO	KG	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
	COUVE	KG	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
	TOMATE	KG	1.500	R\$ 6,87	R\$ 10.305,00
	PIMENTÃO	KG	400	R\$ 7,10	R\$ 2.840,00
<b>Total agricultor</b>					<b>R\$ 24.167,00</b>
Nome: JAILTON DA SILVA COSTA	ABACAXI	KG	1.000	R\$ 3,73	R\$ 3.730,00
	BANANA PACOVAN	KG	1.000	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00

		CENOURA	KG	500	R\$ 7,00		R\$ 3.500,00
		INHAME SÃO TOMÉ	KG	500	R\$ 6,00		R\$ 3.000,00
		MELANCIA	KG	750	R\$ 3,10		R\$ 2.325,00
5	Nº DAP SDW0104019934850903221129					Total agricultor	R\$ 17.985,00
	<b>Nome: JOSE EDUARDO</b>	BANANA BACOVAN	KG	1.000	R\$ 5,43		R\$ 5.430,00
		BATATA DOCE	KG	1.000	R\$ 3,00		R\$ 3.000,00
		CEBOLA	KG	800	R\$ 6,00		R\$ 4.800,00
		LARANJA	KG	500	R\$ 5,00		R\$ 2.500,00
6	Nº DAP SDW088508714491040220810					Total agricultor	R\$ 15.730,00
	<b>Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA</b>	ACEROLA	KG	500	R\$ 5,00		R\$ 2.500,00
		BOLO CASEIRO	KG	1.000	R\$ 15,00		R\$ 15.000,00
7	Nº CAF PB092022.01.000019270CAF					Total agricultor	R\$ 17.500,00
	<b>Nome: PEDRO QUIRINO NUNES</b>	ACEROLA	KG	1.000	R\$ 5,00		R\$ 5.000,00
		GOIABA	KG	500	R\$ 5,00		R\$ 2.500,00
		JERIMUM	KG	500	R\$ 4,20		R\$ 2.100,00
		MARACUJÁ	KG	1.000	R\$ 8,33		R\$ 8.330,00
8	Nº DAP SDW0026583854121407220806					Total agricultor	R\$ 17.930,00
	<b>Nome: RIVALDO MEIRELES DA SILVA</b>	ABACAXI	KG	1.000	R\$ 3,73		R\$ 3.730,00
		BATATA DOCE	KG	1.000	R\$ 3,00		R\$ 3.000,00
		MACAXEIRA	KG	1.000	R\$ 3,30		R\$ 3.300,00
9	Nº DAPSDW0022636604962307201032					Total agricultor	R\$ 10.030,00
	<b>Nome: RIVANILDO PEREIRA DA SILVA</b>	ABACAXI	KG	1.000	R\$ 3,73		R\$ 3.730,00
		INHAME SÃO TOMÉ	KG	500	R\$ 6,00		R\$ 3.000,00
		MACAXEIRA	KG	1.000	R\$ 3,30		R\$ 3.300,00
10	Nº DAP SDW0001816494380703221058					Total agricultor	R\$ 10.030,00
<b>Total do projeto</b>							<b>R\$ 148.142,00</b>

#### V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
ABACAXI	KG	3.000	R\$ 3,73	R\$ 11.190,00
ACEROLA	KG	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
ALFACE	KG	400	R\$ 6,93	R\$ 2.772,00
BANANA PACOVAN	KG	2.000	R\$ 5,43	R\$ 10.860,00
BATATA DOCE	KG	3.000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
BOLO CASEIRO	KG	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
CEBOLA	KG	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
CENOURA	KG	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
COCO SECO	KG	1.200	R\$ 4,10	R\$ 4.920,00
COENTRO	KG	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00

COUVE FOLHA	KG	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
FEIJÃO VERDE	KG	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
GOIABA	KG	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
INHAME DA COSTA	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
INHAME SÃO TOMÉ	KG	1.500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
JERIMUM	KG	1.000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
LARANJA PERA	KG	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
MACAXEIRA	KG	2.500	R\$ 3,30	R\$ 8.250,00
MAMÃO FORMOSA	KG	1.500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
MARACUJÁ	KG	1.000	R\$ 8,33	R\$ 8.330,00
MELANCIA	KG	1.500	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
PIMENTÃO	KG	400	R\$ 7,10	R\$ 2.840,00
TOMATE	KG	1.500	R\$ 6,87	R\$ 10.305,00
			<b>Total do projeto:</b>	<b>R\$ 148.142,00</b>

### VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os seguintes produtos deverão ser entregues semanalmente, quinzenalmente e/ou mensalmente nas segundas-feiras no horário da manhã na Secretaria de Educação do Município de Sobrado, Abacaxi, Alface, Acerola, Banana Pacovan, Batata doce, Bolo caseiro, Cebola, Cenoura, Coco seco, Coentro, Couve folha, Feijão verde, Goiaba, Inhame São Tomé, Jerimum, Laranja pera, Macaxeira, Mamão, Maracujá, Melancia, Pimentão, Tomate, pelos agricultores familiares, onde estará uma pessoa responsável pelo recebimento, que verificará e atestará a qualidade dos produtos, uma vez que os mesmos deverão atender o disposto na legislação de alimentos. A entidade articuladora, no caso a EMPAER, que tem o papel de assessorar os agricultores envolvidos no projeto, tomará ciência da entrega sempre que isto ocorrer.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

#### A - Grupo Formal

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

#### B - Grupo Informal

	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Sobrado, 07 de fevereiro de 2023.	ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA	Ana Raquel Soares de Oliveira
	ASSIS BARBOSA DE MELO	+ Assis Barbosa de Melo
	EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA	+ Edilma de Araujo Oliveira
	EDGAR QUIRINO FILHO	+ Edgar Quirino Filho
	JAILTON DA SILVA COSTA	+ Jailton da Silva Costa
	JOSE EDUARDO	+ Jose Eduardo
	MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA	+ Maria da Conceição de Jesus Oliveira
	PEDRO QUIRINO NUNES	+ Pedro Quirino Nunes
	RIVALDO MEIRELES DA SILVA	+ Rivaldo Meireles da Silva
	RIVANILDO PEREIRA DA SILVA	+ Rivanildo Pereira da Silva



## Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2023/

#### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

##### A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente

##### B – Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora: EMP. PARAIBANA DE PES., EXT. RURAL E REG. FUNDIÁRIA -EMPAER	2. Cadastro no SIBRATER
3. Endereço: RUA JULIO GUABIRABA, S/N	4. Município: SOBRADO
6. CNPJ: 08.973.752/0001-40	8. DDD/Fone: (083) 3218-8149
7. E-mail: emater.pb.sobrado@gmail.com	5. CEP: 58342-000

#### II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente/Poupança
1 ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA	038.041.954-82	SDW0038041954822403221042	CAIXA ECONÔMICA 0922	803262253-3 POUPANÇA
2 ASSIS BARBOSA DE MELO	789.674.224-15	SDW0789674224150911210914	B. DO BRASIL S/A-0625-4	15.419-9 POUPANÇA
3 EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA	056.885.174-92	SDW005688517491012210810	B. NORDESTE 00172	20901-3 POUPANÇA
4 EDGAR QUIRINO FILHO	841.011.304-00	SDW0841011304000403221104	B. DO BRASIL S/A-0625-4	19.032-2 POUPANÇA
5 JAILTON DA SILVA COSTA	104.019.934-85	SDW0104019934850903221129	CAIXA ECONÔMICA 0922	00043951-1 POUPANÇA
6 JOSE EDUARDO	885.087.144-91	SDW088508714491040220810	B. DO BRASIL S/A-0625-4	19.083-7 POUPANÇA
7 MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA	052.346.844-07	PB092022.01.000019270CAF	CAIXA ECONÔMICA 0922	28136-5 PUPANÇA
8 PEDRO QUIRINO NUNES	302.337.474-00	SDW0026583854121407220806	CAIXA ECONÔMICA 0922	15478-9 POUPANÇA
9 RIVALDO MEIRELES DA SILVA	022.636.604-96	SDW002263660496073221036	B. DO BRASIL S/A-0625-4	5.317-1 POUPANÇA
10 RIVANILDO PEREIRA DA SILVA	001.816.494-38	SDW0001816494380703221058	B. DO BRASIL S/A-0625-4	15.066-5 POUPANÇA

### III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO	2.CNPJ: 01612553/0001-68	3.Município: SOBRADO
4. Endereço: RUA MANOEL DE SALES, S/N	5.DDD/Fone: (083) 3661-1015	
6. Nome do representante e e-mail MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA BATISTA	7.CPF: 768.291.204-97	

### IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com a Resolução 21, de 16 de novembro do FNDE/2021, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	de	6.Valor Total
1 Nome: ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA Nº DAP SDW0038041954822403221042	COCO SECO	KG	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
	FEIJÃO VERDE	KG	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
	INHAME DA COSTA	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
	INHAME SÃO TOMÉ	KG	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
<b>Total agricultor</b>					<b>R\$ 12.085,00</b>
2 Nome: ASSIS BARBOSA DE MELO Nº DAP SDW0789674224150911210914	JERIMUM	KG	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
	MELANCIA	KG	750	R\$ 3,10	R\$ 2.325,00
<b>Total agricultor</b>					<b>R\$ 4.425,00</b>
3 Nome: EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA Nº DAP SDW0056885174921012210810	BATATA DOCE	KG	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
	COCO SECO	KG	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
	GOIABA	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
	LARANJA PERA	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
	MACAXEIRA	KG	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
	MAMÃO FORMOSA	KG	1.500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
	<b>Total agricultor</b>				
4 Nome: EDGAR QUIRINO FILHO Nº DAP SDW0841011304000403221104	ALFACE	KG	400	R\$ 6,93	R\$ 2.772,00
	CENOURA	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
	COENTRO	KG	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
	COUVE	KG	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
	TOMATE	KG	1.500	R\$ 6,87	R\$ 10.305,00
	PIMENTÃO	KG	400	R\$ 7,10	R\$ 2.840,00
<b>Total agricultor</b>					<b>R\$ 24.167,00</b>
Nome: JAILTON DA SILVA COSTA	ABACAXI	KG	1.000	R\$ 3,73	R\$ 3.730,00
	BANANA PACOVAN	KG	1.000	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00

		CENOURA	KG	500	R\$ 7,00		R\$ 3.500,00
		INHAME SÃO TOMÉ	KG	500	R\$ 6,00		R\$ 3.000,00
		MELANCIA	KG	750	R\$ 3,10		R\$ 2.325,00
5	Nº DAP SDW0104019934850903221129					Total agricultor	R\$ 17.985,00
	<b>Nome: JOSE EDUARDO</b>	BANANA BACOVAN	KG	1.000	R\$ 5,43		R\$ 5.430,00
		BATATA DOCE	KG	1.000	R\$ 3,00		R\$ 3.000,00
		CEBOLA	KG	800	R\$ 6,00		R\$ 4.800,00
		LARANJA	KG	500	R\$ 5,00		R\$ 2.500,00
6	Nº DAP SDW088508714491040220810					Total agricultor	R\$ 15.730,00
	<b>Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA</b>	ACEROLA	KG	500	R\$ 5,00		R\$ 2.500,00
		BOLO CASEIRO	KG	1.000	R\$ 15,00		R\$ 15.000,00
7	Nº CAF PB092022.01.000019270CAF					Total agricultor	R\$ 17.500,00
	<b>Nome: PEDRO QUIRINO NUNES</b>	ACEROLA	KG	1.000	R\$ 5,00		R\$ 5.000,00
		GOIABA	KG	500	R\$ 5,00		R\$ 2.500,00
		JERIMUM	KG	500	R\$ 4,20		R\$ 2.100,00
		MARACUJÁ	KG	1.000	R\$ 8,33		R\$ 8.330,00
8	Nº DAP SDW0026583854121407220806					Total agricultor	R\$ 17.930,00
	<b>Nome: RIVALDO MEIRELES DA SILVA</b>	ABACAXI	KG	1.000	R\$ 3,73		R\$ 3.730,00
		BATATA DOCE	KG	1.000	R\$ 3,00		R\$ 3.000,00
		MACAXEIRA	KG	1.000	R\$ 3,30		R\$ 3.300,00
9	Nº DAPSDW0022636604962307201032					Total agricultor	R\$ 10.030,00
	<b>Nome: RIVANILDO PEREIRA DA SILVA</b>	ABACAXI	KG	1.000	R\$ 3,73		R\$ 3.730,00
		INHAME SÃO TOMÉ	KG	500	R\$ 6,00		R\$ 3.000,00
		MACAXEIRA	KG	1.000	R\$ 3,30		R\$ 3.300,00
10	Nº DAP SDW0001816494380703221058					Total agricultor	R\$ 10.030,00
<b>Total do projeto</b>							<b>R\$ 148.142,00</b>

#### V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
ABACAXI	KG	3.000	R\$ 3,73	R\$ 11.190,00
ACEROLA	KG	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
ALFACE	KG	400	R\$ 6,93	R\$ 2.772,00
BANANA PACOVAN	KG	2.000	R\$ 5,43	R\$ 10.860,00
BATATA DOCE	KG	3.000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
BOLO CASEIRO	KG	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
CEBOLA	KG	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
CENOURA	KG	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
COCO SECO	KG	1.200	R\$ 4,10	R\$ 4.920,00
COENTRO	KG	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00

COUVE FOLHA	KG	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
FEIJÃO VERDE	KG	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
GOIABA	KG	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
INHAME DA COSTA	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
INHAME SÃO TOMÉ	KG	1.500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
JERIMUM	KG	1.000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
LARANJA PERA	KG	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
MACAXEIRA	KG	2.500	R\$ 3,30	R\$ 8.250,00
MAMÃO FORMOSA	KG	1.500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
MARACUJÁ	KG	1.000	R\$ 8,33	R\$ 8.330,00
MELANCIA	KG	1.500	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
PIMENTÃO	KG	400	R\$ 7,10	R\$ 2.840,00
TOMATE	KG	1.500	R\$ 6,87	R\$ 10.305,00
			<b>Total do projeto:</b>	<b>R\$ 148.142,00</b>

### VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os seguintes produtos deverão ser entregues semanalmente, quinzenalmente e/ou mensalmente nas segundas-feiras no horário da manhã na Secretaria de Educação do Município de Sobrado, Abacaxi, Alface, Acerola, Banana Pacovan, Batata doce, Bolo caseiro, Cebola, Cenoura, Coco seco, Coentro, Couve folha, Feijão verde, Goiaba, Inhame São Tomé, Jerimum, Laranja pera, Macaxeira, Mamão, Maracujá, Melancia, Pimentão, Tomate, pelos agricultores familiares, onde estará uma pessoa responsável pelo recebimento, que verificará e atestará a qualidade dos produtos, uma vez que os mesmos deverão atender o disposto na legislação de alimentos. A entidade articuladora, no caso a EMPAER, que tem o papel de assessorar os agricultores envolvidos no projeto, tomará ciência da entrega sempre que isto ocorrer.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

#### A - Grupo Formal

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

#### B - Grupo Informal

	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Sobrado, 07 de fevereiro de 2023.	ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA	Ana Raquel Soares de Oliveira
	ASSIS BARBOSA DE MELO	+ Assis Barbosa de Melo
	EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA	+ Edilma de Araujo Oliveira
	EDGAR QUIRINO FILHO	+ Edgar Quirino Filho
	JAILTON DA SILVA COSTA	+ Jailton da Silva Costa
	JOSE EDUARDO	+ Jose Eduardo
	MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA	+ Maria da Conceicao de Jesus Oliveira
	PEDRO QUIRINO NUNES	+ Pedro Quirino Nunes
	RIVALDO MEIRELES DA SILVA	+ Rivaldo Meireles da Silva
	RIVANILDO PEREIRA DA SILVA	+ Rivanildo Pereira da Silva



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria de Educação.  
**Assunto:** Procedimento licitatório.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização de procedimento de Chamada Pública de Compra, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, objetivando:

aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do competente processo licitatório.

Sobrado - PB, 17 de Janeiro de 2023.

OLINALDO MARTINS DA SILVA  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
ASSESSORIA JURÍDICA

**Origem:** CHAMADA PÚBLICA N.º 00001/2023  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**Assunto:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar  
e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao  
Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
**Anexo:** Processo licitatório correspondente.

P A R E C E R

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o processo em tela, o qual está em consonância com a legislação vigente.

Sobrado - PB, 07 de Fevereiro de 2023.

---

ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR  
Assessor Jurídico  
OAB-PB 11698



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abacaxi, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	3000	3,73	11.190,00
2	Acerola, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	1500	5,00	7.500,00
3	Alface, de primeira, in natura, em maço, apresentado grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	400	6,93	2.772,00
4	Banana pacovan, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	2500	5,43	13.575,00
5	Batata doce, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	3000	3,00	9.000,00
6	Bolo caseiro, de diversos sabores, apresentando sabor, cor e aparência normais; elaborado com ingredientes íntegros e acondicionado em embalagem plástica resistente, com material apropriado, obedecendo todas as normais de higiene, com selo de inspeção sanitária, apresentando rotulagem contendo informações nutricionais, datas de fabricação e validade. Entregar: conforme solicitação.	KG	1000	15,00	15.000,00
7	Cebola, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	800	6,00	4.800,00
8	Coco seco, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	1200	4,10	4.920,00
9	Cenoura, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos	KG	1000	7,00	7.000,00

	e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.				
10	Coentro, de primeira, in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	250	12,00	3.000,00
11	Couve folha, de primeira, in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	250	7,00	1.750,00
12	Feijão verde, acondicionado em embalagens plástica, grãos de tamanho e forma naturais, limpos e em estado de maturação adequado. Entregar: conforme solicitação.	KG	250	12,50	3.125,00
13	Feijão macassar, acondicionado em embalagens plástica, grãos de tamanho e forma naturais, maduros e limpos. Entregar: conforme solicitação.	KG	250	5,00	1.250,00
14	Goiaba, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	1500	5,00	7.500,00
15	Goma de tapioca, tipo processada, textura firme e macia, cor branca, primeira qualidade, empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, CNPJ, quantidade do produto, data de fabricação, prazo de validade. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos. Entregar: conforme solicitação.	KG	1500	7,00	10.500,00
16	Inhame da costa, primeira, integra, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	1500	7,00	10.500,00
17	Inhame São Tomé, primeira, integra, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	1500	6,00	9.000,00
18	Jerimum, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	1000	4,20	4.200,00
19	Laranja pêra, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	1500	5,00	7.500,00
20	Macaxeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	2500	3,30	8.250,00
21	Mamão formosa ou havaí, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	1500	4,10	6.150,00
22	Maracujá, médio, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a	KG	1000	8,33	8.330,00

	Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.				
23	Melancia, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	1500	3,10	4.650,00
24	Polpa de fruta, pasteurizada, acondicionada em embalagens fechada, ausente de partículas estranhas, com selo de inspeção sanitária, com nº de registro no MAPA, no sabor Cajá. Entregar: conforme solicitação.	KG	600	14,20	8.520,00
25	Polpa de fruta, pasteurizada, acondicionada em embalagens fechada, ausente de partículas estranhas, com selo de inspeção sanitária, com nº de registro no MAPA, no sabor Cajú. Entregar: conforme solicitação.	KG	1000	13,20	13.200,00
26	Pimentão verde, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação	KG	400	7,10	2.840,00
27	Tomate, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação	KG	1500	6,87	10.305,00
				<b>Total</b>	196.327,00

## 3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 196.327,00.

## 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Sobrado - PB, 17 de Janeiro de 2023.

  
 MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA BATISTA  
 Secretaria

ICMS e Outros 04.123.0005.2006 – Manut. da Sec. Municipal de Finanças 339039.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT N° 00026/2023 - 17.01.23 - FRANCISCO VIVALDO J. DE OLIVEIRA-EIRELI - R\$ 174.000,00.  
Catolé do Rocha – PB, 17 de Janeiro de 2023  
**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de Sobrado

### LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-PB**

**AVISO DO EDITAL**

**CHAMADA PÚBLICA 001/2023**

O Senhor Prefeito Constitucional, do município de Sobrado – PB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, torna público, a chamada pública N.º 001/2023, através da comissão permanente de licitação, Para credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural para alimentação escolar, com dispensa de licitação, Chamada Pública n.º 001/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art.14, Lei n.º 11.947/2009, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 alterada pela Portaria FNDE n.º 26/2013. Resolução FNDE n.º 6, de 08 de maio de 2020, Informa ainda que a abertura das propostas acontecerá no dia 07 de Fevereiro de 2023 as 14:00 horas, na secretaria de Educação, Maiores informações, no edital, que encontra-se na secretaria de educação na rua Manoel de Sales, s/n, centro, sobrado – PB, CEP: 58.342-000 e ou na sala de reuniões da COPELI, sita à na rua Manoel de Sales, 178, centro, sobrado – PB, CEP: 58.342-000.

Sobrado - PB, 17 de Janeiro de 2023.

**OLINALDO MARTINS DA SILVA**

**PREFEITO**

## Prefeitura Municipal de Juazeirinho

### LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 00037/2022 - SRP**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Juiz Federal Genival Matias de Oliveira, n.º 178 - Centro – Juazeirinho - PB, às 09h00min HORAS DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2023, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Municipal n.º 005-A/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3382-1234. E-mail: licitajuazeirinho@gmail.com. Edital: www.juazeirinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br

Juazeirinho - PB, 17 de Janeiro de 2023

**ERINALDO ARAUJO SOUSA**  
Pregoeiro Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 10017/2022**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial n.º 10017/2022, para o dia 11:00 horas do dia 25 de Janeiro de 2023, no mesmo local inicialmente divulgado, que estava marcada para o dia 24 de Janeiro de 2023, às 09:00. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3382-1234. E-mail: licitacaojuazeirinho2022@gmail.com. Edital: www.juazeirinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Juazeirinho - PB, 17 de Janeiro de 2023

**ERINALDO ARAUJO SOUSA**  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 10016/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Juiz Federal Genival Matias de Oliveira, 178 - Centro - Juazeirinho - PB, às 10:00 HORAS DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Municipal n.º 005-A/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3382-1234. E-mail: licitajuazeirinho@gmail.com. Edital: www.juazeirinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Impresso por convidado em 15/08/2023 16:37. Validação: C013.C509.60DB.2E33.5B8C.C2D0.7C32.BFE4.

endereço supracitado. Telefone: (83) 3382-1234. E-mail: juazeirinholicita@gmail.com. Edital: www.juazeirinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Juazeirinho - PB, 17 de Janeiro de 2023

**ERINALDO ARAUJO SOUSA**  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 10018/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Juiz Federal Genival Matias de Oliveira, 178 - Centro - Juazeirinho - PB, às 09:00 HORAS DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E DEMAIS FUNÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Municipal n.º 005-A/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3382-1234. E-mail: juazeirinholicita@gmail.com. Edital: www.juazeirinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Juazeirinho - PB, 17 de Janeiro de 2023

**ERINALDO ARAUJO SOUSA**  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio

### LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**

**HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n.º 00001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL SANTANA LTDA - R\$ 1.348.900,00.

Riacho de Santo Antônio - PB, 12 de Janeiro de 2023

**MARCELO BARBOSA FERREIRA**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**

**ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico n.º 00001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL SANTANA LTDA - R\$ 1.348.900,00.

Riacho de Santo Antônio - PB, 12 de Janeiro de 2023

**HILDA LUCIA BARBOSA**  
Pregoeira Oficial

### EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santo Antônio: 02.020-GABINETE DO PREFEITO 02020.04.122.1002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02.030-PROCURADORIA GERAL 02030.04.062.0005.2055 – 02.040-SEC. DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS 02040.04.123.1003.2003 – 02.050-SEC. DE AGRIC. PECUÁRIA, PESCA E GESTÃO AMBIENTAL 02050.20.608.2001.2004 – 02.060-SEC. DE EDUCAÇÃO 02060.12.361.2005.2007 – 02060.12.361.2005.2009 – 02060.12.361.2005.2058 – 02060.12.361.2005.2086 – 02060.12.361.2005.2087 – 02060.12.361.2005.2097 – 02060.12.361.2005.2099 – 02060.12.361.2005.2102 – 02060.12.361.2005.2109 – 02060.12.361.2005.2113 – 02060.12.361.2005.2115 – 02060.12.365.2009.2013 – 02060.12.365.2009.2104 – 02060.12.365.2009.2106 – 02060.12.366.2005.2071 – 02060.12.366.2010.2014 – 02.070-SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER 02070.13.392.2011.2015 – 02.080-SEC. DE SAÚDE / FMS 02080.10.301.2013.2019 – 02080.10.302.2015.2022 – 02080.10.302.2015.2032 – 02080.10.301.2013.2089 – 02080.10.301.2013.2098 – 02080.10.304.2013.2090 – 02.090-SEC. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02090.08.244.2018.2028 – 02090.08.244.2018.2047 – 02090.08.244.2018.2082 – 02.100-SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL 02100.15.122.2019.2029 – 02100.15.452.2019.2049 – 02.110-SEC. DA FAZENDA 02110.04.123.1003.2053 – 02.150-SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 02150.15.541.0003.2064 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio n.º CT N° 00003/2023 - 13.01.23 - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL SANTANA LTDA - R\$ 1.348.900,00.

Impresso por convidado em 15/08/2023 16:37. Validação: C013.C509.60DB.2E33.5B8C.C2D0.7C32.BFE4.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
GABINETE DO PREFEITO

Sobrado - PB, 07 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Chamada Pública nº 00001/2023, que objetiva: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA.  
038041954-82  
Valor: R\$ 12.085,00
- ASSIS BARBOSA DE MELO.  
789674224-15  
Valor: R\$ 4.425,00
- COOPERATIVA AGROECOLOGICA MISTA DA VARZEA PARAIBANA.  
04.051.810/0001-28  
Valor: R\$ 46.935,00
- EDGAR QUIRINO FILHO.  
841011304-00  
Valor: R\$ 24.167,00
- EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA.  
056885174-92  
Valor: R\$ 18.260,00
- JAILTON DA SILVA COSTA.  
104019934-85  
Valor: R\$ 17.985,00
- JOSE EDUARDO.  
885087144-91  
Valor: R\$ 15.730,00
- MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA.  
052346844-07  
Valor: R\$ 17.500,00
- PEDRO QUIRINO NUNES.  
302337474-00  
Valor: R\$ 17.930,00
- RIVALDO MEIRELES DA SILVA.  
022636604-96  
Valor: R\$ 10.030,00
- RIVANILDO PEREIRA DA SILVA.  
001816494-38  
Valor: R\$ 10.030,00

**Total:** R\$ 195.077,00

Publique-se e cumpra-se.

  
OLINALDO MARTINS DA SILVA  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
GABINETE DO PREFEITO

Sobrado - PB, 07 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Chamada Pública nº 00001/2023, que objetiva: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA.  
038041954-82  
Valor: R\$ 12.085,00
- ASSIS BARBOSA DE MELO.  
789674224-15  
Valor: R\$ 4.425,00
- COOPERATIVA AGROECOLOGICA MISTA DA VARZEA PARAIBANA.  
04.051.810/0001-28  
Valor: R\$ 46.935,00
- EDGAR QUIRINO FILHO.  
841011304-00  
Valor: R\$ 24.167,00
- EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA.  
056885174-92  
Valor: R\$ 18.260,00
- JAILTON DA SILVA COSTA.  
104019934-85  
Valor: R\$ 17.985,00
- JOSE EDUARDO.  
885087144-91  
Valor: R\$ 15.730,00
- MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA.  
052346844-07  
Valor: R\$ 17.500,00
- PEDRO QUIRINO NUNES.  
302337474-00  
Valor: R\$ 17.930,00
- RIVALDO MEIRELES DA SILVA.  
022636604-96  
Valor: R\$ 10.030,00
- RIVANILDO PEREIRA DA SILVA.  
001816494-38  
Valor: R\$ 10.030,00

**Total:** R\$ 195.077,00

Publique-se e cumpra-se.

OLINALDO MARTINS DA SILVA  
Prefeito



## Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2023/

#### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

##### A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente

##### B – Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora: EMP. PARAIBANA DE PES., EXT. RURAL E REG. FUNDIÁRIA -EMPAER	2. Cadastro no SIBRATER
3. Endereço: RUA JULIO GUABIRABA, S/N	4. Município: SOBRADO
6. CNPJ: 08.973.752/0001-40	8. DDD/Fone: (083) 3218-8149
7. E-mail: emater.pb.sobrado@gmail.com	5. CEP: 58342-000

#### II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente/Poupança
1 ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA	038.041.954-82	SDW0038041954822403221042	CAIXA ECONÔMICA 0922	803262253-3 POUPANÇA
2 ASSIS BARBOSA DE MELO	789.674.224-15	SDW0789674224150911210914	B. DO BRASIL S/A-0625-4	15.419-9 POUPANÇA
3 EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA	056.885.174-92	SDW005688517491012210810	B. NORDESTE 00172	20901-3 POUPANÇA
4 EDGAR QUIRINO FILHO	841.011.304-00	SDW0841011304000403221104	B. DO BRASIL S/A-0625-4	19.032-2 POUPANÇA
5 JAILTON DA SILVA COSTA	104.019.934-85	SDW0104019934850903221129	CAIXA ECONÔMICA 0922	00043951-1 POUPANÇA
6 JOSE EDUARDO	885.087.144-91	SDW088508714491040220810	B. DO BRASIL S/A-0625-4	19.083-7 POUPANÇA
7 MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA	052.346.844-07	PB092022.01.000019270CAF	CAIXA ECONÔMICA 0922	28136-5 PUPANÇA
8 PEDRO QUIRINO NUNES	302.337.474-00	SDW0026583854121407220806	CAIXA ECONÔMICA 0922	15478-9 POUPANÇA
9 RIVALDO MEIRELES DA SILVA	022.636.604-96	SDW002263660496073221036	B. DO BRASIL S/A-0625-4	5.317-1 POUPANÇA
10 RIVANILDO PEREIRA DA SILVA	001.816.494-38	SDW0001816494380703221058	B. DO BRASIL S/A-0625-4	15.066-5 POUPANÇA

### III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO	2.CNPJ: 01612553/0001-68	3.Município: SOBRADO
4. Endereço: RUA MANOEL DE SALES, S/N	5.DDD/Fone: (083) 3661-1015	
6. Nome do representante e e-mail MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA BATISTA	7.CPF: 768.291.204-97	

### IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com a Resolução 21, de 16 de novembro do FNDE/2021, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	de	6.Valor Total
1 Nome: ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA Nº DAP SDW0038041954822403221042	COCO SECO	KG	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
	FEIJÃO VERDE	KG	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
	INHAME DA COSTA	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
	INHAME SÃO TOMÉ	KG	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
<b>Total agricultor</b>					<b>R\$ 12.085,00</b>
2 Nome: ASSIS BARBOSA DE MELO Nº DAP SDW0789674224150911210914	JERIMUM	KG	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
	MELANCIA	KG	750	R\$ 3,10	R\$ 2.325,00
<b>Total agricultor</b>					<b>R\$ 4.425,00</b>
3 Nome: EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA Nº DAP SDW0056885174921012210810	BATATA DOCE	KG	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
	COCO SECO	KG	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
	GOIABA	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
	LARANJA PERA	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
	MACAXEIRA	KG	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
	MAMÃO FORMOSA	KG	1.500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
	<b>Total agricultor</b>				
4 Nome: EDGAR QUIRINO FILHO Nº DAP SDW0841011304000403221104	ALFACE	KG	400	R\$ 6,93	R\$ 2.772,00
	CENOURA	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
	COENTRO	KG	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
	COUVE	KG	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
	TOMATE	KG	1.500	R\$ 6,87	R\$ 10.305,00
	PIMENTÃO	KG	400	R\$ 7,10	R\$ 2.840,00
<b>Total agricultor</b>					<b>R\$ 24.167,00</b>
Nome: JAILTON DA SILVA COSTA	ABACAXI	KG	1.000	R\$ 3,73	R\$ 3.730,00
	BANANA PACOVAN	KG	1.000	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00

		CENOURA	KG	500	R\$ 7,00		R\$ 3.500,00
		INHAME SÃO TOMÉ	KG	500	R\$ 6,00		R\$ 3.000,00
		MELANCIA	KG	750	R\$ 3,10		R\$ 2.325,00
5	Nº DAP SDW0104019934850903221129					Total agricultor	R\$ 17.985,00
	<b>Nome: JOSE EDUARDO</b>	BANANA BACOVAN	KG	1.000	R\$ 5,43		R\$ 5.430,00
		BATATA DOCE	KG	1.000	R\$ 3,00		R\$ 3.000,00
		CEBOLA	KG	800	R\$ 6,00		R\$ 4.800,00
		LARANJA	KG	500	R\$ 5,00		R\$ 2.500,00
6	Nº DAP SDW088508714491040220810					Total agricultor	R\$ 15.730,00
	<b>Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA</b>	ACEROLA	KG	500	R\$ 5,00		R\$ 2.500,00
		BOLO CASEIRO	KG	1.000	R\$ 15,00		R\$ 15.000,00
7	Nº CAF PB092022.01.000019270CAF					Total agricultor	R\$ 17.500,00
	<b>Nome: PEDRO QUIRINO NUNES</b>	ACEROLA	KG	1.000	R\$ 5,00		R\$ 5.000,00
		GOIABA	KG	500	R\$ 5,00		R\$ 2.500,00
		JERIMUM	KG	500	R\$ 4,20		R\$ 2.100,00
		MARACUJÁ	KG	1.000	R\$ 8,33		R\$ 8.330,00
8	Nº DAP SDW0026583854121407220806					Total agricultor	R\$ 17.930,00
	<b>Nome: RIVALDO MEIRELES DA SILVA</b>	ABACAXI	KG	1.000	R\$ 3,73		R\$ 3.730,00
		BATATA DOCE	KG	1.000	R\$ 3,00		R\$ 3.000,00
		MACAXEIRA	KG	1.000	R\$ 3,30		R\$ 3.300,00
9	Nº DAPSDW0022636604962307201032					Total agricultor	R\$ 10.030,00
	<b>Nome: RIVANILDO PEREIRA DA SILVA</b>	ABACAXI	KG	1.000	R\$ 3,73		R\$ 3.730,00
		INHAME SÃO TOMÉ	KG	500	R\$ 6,00		R\$ 3.000,00
		MACAXEIRA	KG	1.000	R\$ 3,30		R\$ 3.300,00
10	Nº DAP SDW0001816494380703221058					Total agricultor	R\$ 10.030,00
<b>Total do projeto</b>							<b>R\$ 148.142,00</b>

#### V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
ABACAXI	KG	3.000	R\$ 3,73	R\$ 11.190,00
ACEROLA	KG	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
ALFACE	KG	400	R\$ 6,93	R\$ 2.772,00
BANANA PACOVAN	KG	2.000	R\$ 5,43	R\$ 10.860,00
BATATA DOCE	KG	3.000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
BOLO CASEIRO	KG	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
CEBOLA	KG	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
CENOURA	KG	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
COCO SECO	KG	1.200	R\$ 4,10	R\$ 4.920,00
COENTRO	KG	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00

COUVE FOLHA	KG	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
FEIJÃO VERDE	KG	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
GOIABA	KG	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
INHAME DA COSTA	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
INHAME SÃO TOMÉ	KG	1.500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
JERIMUM	KG	1.000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
LARANJA PERA	KG	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
MACAXEIRA	KG	2.500	R\$ 3,30	R\$ 8.250,00
MAMÃO FORMOSA	KG	1.500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
MARACUJÁ	KG	1.000	R\$ 8,33	R\$ 8.330,00
MELANCIA	KG	1.500	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
PIMENTÃO	KG	400	R\$ 7,10	R\$ 2.840,00
TOMATE	KG	1.500	R\$ 6,87	R\$ 10.305,00
			<b>Total do projeto:</b>	<b>R\$ 148.142,00</b>

### VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os seguintes produtos deverão ser entregues semanalmente, quinzenalmente e/ou mensalmente nas segundas-feiras no horário da manhã na Secretaria de Educação do Município de Sobrado, Abacaxi, Alface, Acerola, Banana Pacovan, Batata doce, Bolo caseiro, Cebola, Cenoura, Coco seco, Coentro, Couve folha, Feijão verde, Goiaba, Inhame São Tomé, Jerimum, Laranja pera, Macaxeira, Mamão, Maracujá, Melancia, Pimentão, Tomate, pelos agricultores familiares, onde estará uma pessoa responsável pelo recebimento, que verificará e atestará a qualidade dos produtos, uma vez que os mesmos deverão atender o disposto na legislação de alimentos. A entidade articuladora, no caso a EMPAER, que tem o papel de assessorar os agricultores envolvidos no projeto, tomará ciência da entrega sempre que isto ocorrer.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

#### A - Grupo Formal

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

#### B - Grupo Informal

	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Sobrado, 07 de fevereiro de 2023.	ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA	Ana Raquel Soares de Oliveira
	ASSIS BARBOSA DE MELO	+ Assis Barbosa de Melo
	EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA	+ Edilma de Araujo Oliveira
	EDGAR QUIRINO FILHO	+ Edgar Quirino Filho
	JAILTON DA SILVA COSTA	+ Jailton da Silva Costa
	JOSE EDUARDO	+ Jose Eduardo
	MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA	+ Maria da Conceição de Jesus Oliveira
	PEDRO QUIRINO NUNES	+ Pedro Quirino Nunes
	RIVALDO MEIRELES DA SILVA	+ Rivaldo Meireles da Silva
	RIVANILDO PEREIRA DA SILVA	+ Rivanildo Pereira da Silva



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

## JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

**OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 2.0.DA COMPRA

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Abacaxi, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal qu	...	KG	3000
2	Acerola, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal qu	...	KG	1500
3	Alface, de primeira, in natura, em maço, apresentado grau de evolução	...	KG	400
4	Banana pacovan, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe	...	KG	2500
5	Batata doce, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe per	...	KG	3000
6	Bolo caseiro, de diversos sabores, apresentando sabor, cor e aparência	...	KG	1000
7	Cebola, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita	...	KG	800
8	Coco seco, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permi	...	KG	1200
9	Cenoura, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita	...	KG	1000
10	Coentro, de primeira, in natura, em maço, apresentado grau de evolução	...	KG	250
11	Couve folha, de primeira, in natura, em maço, apresentado grau de evol	...	KG	250
12	Feijão verde, acondicionado em embalagens plástica, grãos de tamanho e	...	KG	250
13	Feijão macassar, acondicionado em embalagens plástica, grãos de tamanh	...	KG	250
14	Goiaba, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que	...	KG	1500
15	Goma de tapioca, tipo processada, textura firme e macia, cor branca, p	...	KG	1500
16	Inhame da costa, primeira, integra, in natura, apresentando grau de ma	...	KG	1500
17	Inhame São Tomé, primeira, integra, in natura, apresentando grau de ma	...	KG	1500
18	Jerimum, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita	...	KG	1000
19	Laranja pêra, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe pe	...	KG	1500
20	Macaxeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permi	...	KG	2500
21	Mamão formosa ou havaí, in natura, apresentando grau de maturação tal	...	KG	1500
22	Maracujá, médio, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe	...	KG	1000
23	Melancia, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal q	...	KG	1500
24	Polpa de fruta, pasteurizada, acondicionada em embalagens fechada, aus	...	KG	600
25	Polpa de fruta, pasteurizada, acondicionada em embalagens fechada, aus	...	KG	1000
26	Pimentão verde, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação	...	KG	400
27	Tomate, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que	...	KG	1500

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Sobrado - PB, 17 de Janeiro de 2023.

*Maria das Graças da Costa Batista*  
MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA BATISTA  
Secretaria



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/07/2023 às 15:38:04 Wilson Lourenco de Brito alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 77712/23.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Número da Licitação: 00001/2023

Data de Publicação: 18/01/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 07/02/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Sobrado

Modalidade: Chamada Pública

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar

Valor Estimado: R\$ 196.327,00

Valor: R\$ 195.077,00

Fontes de Recursos: Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outros Recursos Vinculados (899), Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (552), Outras Vinculações Legais (799), Outras Transferências de Recursos do FNDE (569).

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 130

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 24.167,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Edgar Quirino Filho

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 841.011.304-00

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 18.260,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (Nome): Edilma de Araujo Oliveira

Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (CPF): 056.885.174-92

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 10.030,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Física (Nome): Rivaldo Meireles da Silva

Proposta 3 - Proponente Pessoa Física (CPF): 022.636.604-96

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 10.030,00

Proposta 4 - Proponente Pessoa Física (Nome): Rivanildo Pereira da Silva

Proposta 4 - Proponente Pessoa Física (CPF): 001.816.494-38

Proposta 4 - Situação: Vencedora

Proposta 5 - Valor da Proposta: R\$ 17.985,00

Proposta 5 - Proponente Pessoa Física (Nome): Jailton da Silva Costa

Proposta 5 - Proponente Pessoa Física (CPF): 104.019.934-85

Proposta 5 - Situação: Vencedora

Proposta 6 - Valor da Proposta: R\$ 15.730,00

Proposta 6 - Proponente Pessoa Física (Nome): Jose Eduardo

Proposta 6 - Proponente Pessoa Física (CPF): 885.087.144-91

Proposta 6 - Situação: Vencedora

Proposta 7 - Valor da Proposta: R\$ 12.085,00

Proposta 7 - Proponente Pessoa Física (Nome): Ana Raquel Soares de Oliveira

Proposta 7 - Proponente Pessoa Física (CPF): 038.041.954-82  
 Proposta 7 - Situação: Vencedora  
 Proposta 8 - Valor da Proposta: R\$ 17.930,00  
 Proposta 8 - Proponente Pessoa Física (Nome): Pedro Quirino Nunes  
 Proposta 8 - Proponente Pessoa Física (CPF): 302.337.474-00  
 Proposta 8 - Situação: Vencedora  
 Proposta 9 - Valor da Proposta: R\$ 46.935,00  
 Proposta 9 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Cooperativa Agroecologica Mista da Varzea Paraibana  
 Proposta 9 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 04.051.810/0001-28  
 Proposta 9 - Situação: Vencedora  
 Proposta 10 - Valor da Proposta: R\$ 4.425,00  
 Proposta 10 - Proponente Pessoa Física (Nome): Assis Barbosa de Melo  
 Proposta 10 - Proponente Pessoa Física (CPF): 789.674.224-15  
 Proposta 10 - Situação: Vencedora  
 Proposta 11 - Valor da Proposta: R\$ 17.500,00  
 Proposta 11 - Proponente Pessoa Física (Nome): Maria da Conceicao de Jesus Oliveira  
 Proposta 11 - Proponente Pessoa Física (CPF): 052.346.844-07  
 Proposta 11 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Autorização para abertura do procedimento	Sim	f2e6408a4d13e6b9a02322021b75a51c
[PDF] Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento	Sim	3e1aab5010e278b505e39820d0cf0f9f
[PDF] Pesquisa de mercado	Sim	36a683ad876a024ae9d59e2550786d1a
[PDF] Publicidade	Sim	c013c50960db2e333b8cc2d07c52bfe4
[PDF] Ratificação	Sim	728acb0e030787ca6c8af4e1d3ceda43
[PDF] Relação dos credenciados	Sim	e769323ac14234aa8f2d863bba14b3f9
[PDF] Solicitação para abertura do procedimento, com justificativa da contratação	Sim	c9affa5bf5a37312fa82074cd5ea93c0
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Edgar Quirino Filho	Sim	e769323ac14234aa8f2d863bba14b3f9
Proposta 10 - Proposta e Anexos - Assis Barbosa de Melo	Sim	e769323ac14234aa8f2d863bba14b3f9
Proposta 11 - Proposta e Anexos - Maria da Conceicao de Jesus Oliveira	Sim	e769323ac14234aa8f2d863bba14b3f9
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Edilma de Araujo Oliveira	Sim	e769323ac14234aa8f2d863bba14b3f9
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Rivaldo Meireles da Silva	Sim	e769323ac14234aa8f2d863bba14b3f9
Proposta 4 - Proposta e Anexos - Rivanildo Pereira da Silva	Sim	e769323ac14234aa8f2d863bba14b3f9
Proposta 5 - Proposta e Anexos - Jailton da Silva Costa	Sim	e769323ac14234aa8f2d863bba14b3f9
Proposta 6 - Proposta e Anexos - Jose Eduardo	Sim	e769323ac14234aa8f2d863bba14b3f9
Proposta 7 - Proposta e Anexos - Ana Raquel Soares de Oliveira	Sim	e769323ac14234aa8f2d863bba14b3f9
Proposta 8 - Proposta e Anexos - Pedro Quirino Nunes	Sim	e769323ac14234aa8f2d863bba14b3f9
Proposta 9 - Proposta e Anexos - Cooperativa Agroecologica Mista da Varzea Paraibana	Sim	e769323ac14234aa8f2d863bba14b3f9

João Pessoa, 18 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230117CP00001

**CONTRATO Nº: 00022/2023-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ nº 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF nº 024.499.264-30, Carteira de Identidade nº . . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA - SÍTIO CARUÇU, S/N - ZONA RURAL - SOBRADO - PB, CPF nº 038.041.954-82, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Chamada Pública nº 00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública nº 00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 12.085,00 (DOZE MIL E OITENTA E CINCO REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
8	Coco seco, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	600	4,10	2.460,00
12	Feijão verde, acondicionado em embalagens plástica, grãos de tamanho e forma naturais, limpos e em estado de maturação adequado. Entregar: conforme solicitação.	KG	250	12,50	3.125,00
16	Inhame da costa, primeira, integra, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	500	7,00	3.500,00
17	Inhame São Tomé, primeira, integra, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	500	6,00	3.000,00
<b>Total:</b>					12.085,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Sobrado: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - FNDE - 12.361.0003.2.016 Manutenção do Fundeb 40% (Outras Despesas) - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil - 12.361.0003.2.103 Manutenção do Ensino Especial - 12.361.0102.2.106 Manutenção da Merenda Escolar - 3390.30.99 - material de consumo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 07 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



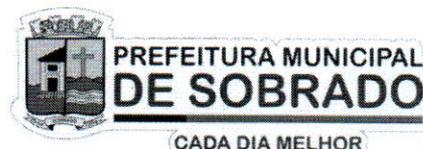
OLINALDO MARTINS DA SILVA  
Prefeito  
024.499.264-30

PELO CONTRATADO

*Ana Raquel Soares de Oliveira*  
ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA  
ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA

# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.**

**SOBRADO – PB, 02 DE Março DE 2023.**

**PODER EXECUTIVO**

**ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2023, que objetiva: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA - R\$ 12.085,00; ASSIS BARBOSA DE MELO - R\$ 4.425,00; COOPERATIVA AGROECOLOGICA MISTA DA VARZEA PARAIBANA - R\$ 46.935,00; EDGAR QUIRINO FILHO - R\$ 24.167,00; EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA - R\$ 18.260,00; JAILTON DA SILVA COSTA - R\$ 17.985,00; JOSE EDUARDO - R\$ 15.730,00; MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA - R\$ 10.000,00; PEDRO QUIRINO NUNES - R\$ 17.930,00; RIVALDO MEIRELES DA SILVA - R\$ 10.030,00; RIVANILDO PEREIRA DA SILVA - R\$ 10.030,00.

Sobrado - PB, 07 de Fevereiro de 2023

OLINALDO MARTINS DA SILVA – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sobrado: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas – FNDE – 12.361.0003.2.016 Manutenção do Fundeb 40% (Outras Despesas) – 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental – 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil – 12.361.0003.2.103 Manutenção do Ensino Especial – 12.361.0102.2.106 Manutenção da Merenda Escolar – 3390.30.99 – material de consumo.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00020/2023 - 07.02.23 - RIVANILDO PEREIRA DA SILVA - R\$ 10.030,00; CT Nº 00021/2023 - 07.02.23 - RIVALDO MEIRELES DA SILVA - R\$ 10.030,00; CT Nº 00022/2023 - 07.02.23 - ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA - R\$ 12.085,00; CT Nº 00023/2023 - 07.02.23 - MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA - R\$ 10.000,00; CT Nº 00024/2023 - 07.02.23 - EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA - R\$ 18.260,00; CT Nº 00025/2023 - 07.02.23 - JAILTON DA SILVA COSTA - R\$ 17.985,00; CT Nº 00026/2023 - 07.02.23 - PEDRO QUIRINO NUNES - R\$ 17.930,00; CT Nº 00027/2023 - 07.02.23 - ASSIS BARBOSA DE MELO - R\$ 4.425,00; CT Nº 00028/2023 - 07.02.23 - EDGAR QUIRINO FILHO - R\$ 24.167,00; CT Nº 00029/2023 - 07.02.23 - JOSE EDUARDO - R\$ 15.730,00; CT Nº 00031/2023 - 07.02.23 - COOPERATIVA AGROECOLOGICA MISTA DA VARZEA PARAIBANA - R\$ 46.935,00.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios do Município de Sobrado: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - FNDE - 12.361.0003.2.016 Manutenção do Fundeb 40% (Outras Despesas) - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil - 12.361.0003.2.103 Manutenção do Ensino Especial - 12.361.0102.2.106 Manutenção da Merenda Escolar - 3390.30.99 - material de consumo.

Sobrado - PB, 17 de Janeiro de 2023.

ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO  
Secretaria



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTERA NACIONAL DE HABILITADO

NOBRE  
ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
2612992 SSP PB

CPF  
038.041.954-82

DATA NASCIMENTO  
05/02/1981

FUNÇÃO  
JOAO RENATO DE OLIVEIRA  
CARMITA EUDÉSIA SOARES DE OLIVEIRA

FUNÇÃO  
ZCC  
CATEG. AB

VALIDADE  
02/08/2023

1ª REGISTRAÇÃO  
23/04/2008

IP REGISTRO  
04344511265

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1660577930

Observações

Assinatura do Portador  
João Renato de Oliveira

DATA EMISSÃO  
06/08/2018

LOCAL  
JOAO PESSOA, PB

Assinatura do Emissor  
61365737254  
PB037305816

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1660577930

PARAÍBA

ROTEIRO: 010 - 0264 - 767 - 0845  
MATRÍCULA: 0002260805-2022-12-0  
DOM. BANC.: DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 28/12/2022  
Cadastro sua Fatura em Débito Automático.  
Utilize o Código: 0002260805-3

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B2 RURAL / AGROPECUÁRIA RURAL LIGAÇÃO: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: Lim. Min.: Lim. Max.: 19

ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA

SIT CARUCU, S/N - 58342000

AREA RURAL  
SOBRADO (AG: 51)

CNPJ/CPF: 038.041.954-82

CÓDIGO DO CLIENTE

5/2260805-3

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

W7034760567

Data de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima leitura
	17/11/2022	19/12/2022	32	18/01/2023



NOTA FISCAL Nº: 000.464.345 - Série: 002  
DATA DE EMISSÃO: 20/12/2022  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.avrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

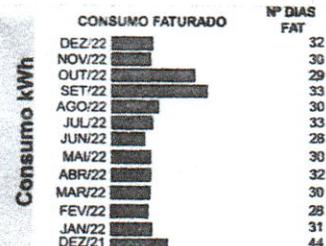
chave de acesso:  
2522 1209 0951 8300 0140 6600 2000 4643 4510 5475 5930

Protocolo de Autorização:  
3252200007345995 - 20/12/2022 15:22:21

REP. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Dezembro / 2022	04/01/2023	R\$ 508,56

-Prazado Cliente Irrigante e Aquicultor, NÃO PERCA O DESCONTO NA CONTA DE ENERGIA, procure a Energisa e apresente a documentação que comprova a atividade de sua unidade consumidora. EFETUE O RECADASTRAMENTO Consulte a documentação NECESSÁRIA no site. [energisa.com.br](http://energisa.com.br) ou no 0800 083 0196.

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa unit R\$	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh	KWH	198,00	0,592190	117,25	5,76	0,00	0	0,00	0,563130				
Consumo em kWh Reservado	KWH	96,00	0,159870	15,66	0,77	0,00	0	0,00	0,152030	PIS	186,47	0,8759	1,64
Subsídio				53,56	2,83	0,00	0	0,00		COFINS	186,47	4,0342	7,52
										ICMS	0,00	0,00	0,00
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS													
Devolução Subsídio				-50,93	0,00	0,00	0	0,00					
PARCELAMENTO DE DÉBITO 02/0006				373,02									



TOTAL: 508,55 9,16 0,00 0,00

Descrição	Brandenburg	Postos	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Mensal	Consumo kWh
W7034760567	Energia ativa em kWh	Ponta	3075	3273	1	198
W7034760567	RSV	Ponta	2034	2132	1	98

RESERVADO AO FISCO  
Art. 13, Inciso VII do RICMS PB - 1997

BANCO DO BRASIL S A		001-9	00190.00009 03268.926007 61985.620170 1 92200000050856			
LOCAL DE PAGAMENTO			VENCIMENTO			
PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL S A			04/01/2023			
BENEFICIÁRIO		CNPJ		Ag.COD. BENEFICIÁRIO		
ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA		09.056 183/0001-40				
ENDEREÇO		NOSSO NÚMERO		Nº VALOR DO DOCUMENTO		
BR230 KM 25, S N - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680		32689260061985620		508,56		
DATA DO DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	ESPECIE DOC	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO		
20/12/2022	2260805-2022-12-0	DS	N	20/12/2022		
	CARTERA 17	ESPECIE R\$	QUANTIDADE	VALOR		
INSTRUÇÕES						
OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.						
TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO.						
NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.						
PAGADOR		CPF/CNPJ				
ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA		038.041.954-82				
SIT CARUCU, S/N - 58342000 SOBRADO (AG: 51)						
SACADOR/ANALISTA		COD. DE BAIXA				

Pague por PIX  
É fácil, rápido e seguro.



Abra sua conta VOLTZ - Energisa [contavoltz.com/pix](http://contavoltz.com/pix)  
Receta sua conta só com o PIX  
Cadastre-se em nossos canais



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA  
Ficha de Compensação

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA

1.CPF: 038.041.994-82	2.Nome: ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: CARMITA EUDEZIA SOARES DE OLIVEIRA
5.Apelido: RAQUEL	6.Dt de Nasc.: 05/02/1981
7.RG: 2.612.992	8.UF de Emissão do RG: PB
9.NIS:	10.Naturalidade: Sapé - PB
11.Escolaridade: 1º Grau completo	

2º Titular da DAP: LEANDRO DE LIMA E SILVA

12.CPF: 058.753.394-38	13.Nome: LEANDRO DE LIMA E SILVA
14.Sexo: Masculino	15.Nome da Mãe: RITA TAVARES DE LIMA
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 02/04/1982
18.RG: 2.794.783	19.UF de Emissão do RG: PB
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: João Pessoa - PB
22.Escolaridade: 1º Grau completo	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4	24.Estado Civil: Amasiado
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: SÍTIO CARUÇU	28.Município: Sobrado - PB
Nº: SN	Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 58342-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Parceiro/a Rural
3.Atividades Principais:Agricultor/a	
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	4.Área do Estabelecimento: 2,00 ha

6 Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$ 000,00

Renda do estabelecimento			Renda fora do estabelecimento		
Agropecuária Estimada:	R\$	32.500,00	Total Auferida:	R\$	14.300,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00	Desconto:	R\$	10.000,00
Total:	R\$	32.500,00	Total com desconto:	R\$	4.300,00
Renda de Enquadramento:	R\$	36.800,00	% da Renda do Estabelecimento:		88,31

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento	4
7.2. Número de empregados permanentes contratados:	0
7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?	Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 2,00 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: SÍTIO CARUÇU	5.É proprietário do imóvel principal? Não
	3.Localização do imóvel: SOBRADO	6.Nome ou razão social do proprietário: JOAO RENATO DE OLIVEIRA
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 437.924.994-87

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Sobrado - PB Data: 24/03/2022  
 Assinatura: Ana Raquel Soares de Oliveira  
 Local: Sobrado - PB Data: 24/03/2022  
 Assinatura: Leandro de Lima e Silva

Polegar direito 1	Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 33.820.785/0001-06

Entidade emissora

Representante/CPF: 112.234.053-20

Sobrado PB 24/03/2022  
Local Data

José Duarte Loureiro  
Ext. Rural I - Tec. Agropecuária  
Ext. Rural I - PB - Nº 2229-TD



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 3892069723321807

Emitido em: 08/02/2023 às 09:20:54

#### Informações Gerais

<b>DAP:</b> SDW0038041954822403221042	<b>Versão DAP:</b> 1.9.3	<b>Enquadramento:</b> V
<b>Emissão:</b> 24/03/2022	<b>Validade:</b> 24/03/2024	<b>Município/UF:</b> Sobrado/PB
<b>Última Versão:</b> Sim	<b>DAP Válida:</b> Sim	<b>DAP Expirada:</b> Não

#### Titular(es)

<b>Nome:</b> ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA	<b>Nome:</b> LEANDRO DE LIMA E SILVA
<b>CPF:</b> 038.041.954-82	<b>CPF:</b> 058.753.394-38

#### Categoria

Demais agricultores familiares.

#### Condição e posse de uso da terra

Parceiro/a

#### Emissor da DAP

<b>Emissor:</b> EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	<b>CNPJ:</b> 33.820.785/0001-06
<b>Nome do Responsável:</b> JOSE DINARTE LOBATO	<b>CPF:</b> 112.234.053-20

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/07/2023 às 15:47:03 foi protocolizado o documento sob o N° 77733/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Número do Contrato: 000000222023

Data da Publicação: 02/03/2023

Data da Assinatura: 07/02/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 12.085,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Contratado (Nome): Ana Raquel Soares de Oliveira

Contratado (CPF): 038.041.954-82

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 99

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6741196f0e58116efb3ee2b298efda17
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	847f5bb96129f87d32ead2b6c5c5e226
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	83342da2ebc0185ae35d14062e4f0ba8
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	62852937d0f6860acbc028fa3f9f784d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 18 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 77712/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/07/2023 às 15:47h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 77733/23 ao Documento 77712/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 77712/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	93 - 95	62852937d0f6860acbc028fa3f9f784d
Comprovante de publicidade	96	6741196f0e58116efb3ee2b298efda17
Comprovação da existência de dotação orçamentária	97	83342da2ebc0185ae35d14062e4f0ba8
Comprovantes de regularidade da contratada	98 - 101	847f5bb96129f87d32ead2b6c5c5e226
RECIBO PROTOCOLO	102	28e3f2dd581ea10c2cc05e92e0830f8f

João Pessoa, 18 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230117CP00001

CONTRATO Nº: 00027/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E ASSIS BARBOSA DE MELO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ nº 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF nº 024.499.264-30, Carteira de Identidade nº . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ASSIS BARBOSA DE MELO - ASSENT RAINHA DOS ANJOS, S/N - ZONA RURAL - SOBRADO - PB, CPF nº 789.674.224-15, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Chamada Pública nº 00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública nº 00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 4.425,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
18	Jerimum, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	500	4,20	2.100,00
23	Melancia, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	750	3,10	2.325,00
<b>Total:</b>					4.425,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Sobrado: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - FNDE - 12.361.0003.2.016 Manutenção do Fundeb 40% (Outras Despesas) - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil - 12.361.0003.2.103 Manutenção do Ensino Especial - 12.361.0102.2.106 Manutenção da Merenda Escolar - 3390.30.99 - material de consumo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 07 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



OLINALDO MARTINS DA SILVA  
Prefeito  
024.499.264-30

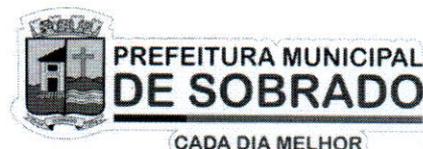
PELO CONTRATADO



ASSIS BARBOSA DE MELO

# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 02 DE Março DE 2023.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2023, que objetiva: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA - R\$ 12.085,00; ASSIS BARBOSA DE MELO - R\$ 4.425,00; COOPERATIVA AGROECOLOGICA MISTA DA VARZEA PARAIBANA - R\$ 46.935,00; EDGAR QUIRINO FILHO - R\$ 24.167,00; EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA - R\$ 18.260,00; JAILTON DA SILVA COSTA - R\$ 17.985,00; JOSE EDUARDO - R\$ 15.730,00; MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA - R\$ 10.000,00; PEDRO QUIRINO NUNES - R\$ 17.930,00; RIVALDO MEIRELES DA SILVA - R\$ 10.030,00; RIVANILDO PEREIRA DA SILVA - R\$ 10.030,00.

Sobrado - PB, 07 de Fevereiro de 2023

OLINALDO MARTINS DA SILVA – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sobrado: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas – FNDE – 12.361.0003.2.016 Manutenção do Fundeb 40% (Outras Despesas) – 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental – 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil – 12.361.0003.2.103 Manutenção do Ensino Especial – 12.361.0102.2.106 Manutenção da Merenda Escolar – 3390.30.99 – material de consumo.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00020/2023 - 07.02.23 - RIVANILDO PEREIRA DA SILVA - R\$ 10.030,00; CT Nº 00021/2023 - 07.02.23 - RIVALDO MEIRELES DA SILVA - R\$ 10.030,00; CT Nº 00022/2023 - 07.02.23 - ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA - R\$ 12.085,00; CT Nº 00023/2023 - 07.02.23 - MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA - R\$ 10.000,00; CT Nº 00024/2023 - 07.02.23 - EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA - R\$ 18.260,00; CT Nº 00025/2023 - 07.02.23 - JAILTON DA SILVA COSTA - R\$ 17.985,00; CT Nº 00026/2023 - 07.02.23 - PEDRO QUIRINO NUNES - R\$ 17.930,00; CT Nº 00027/2023 - 07.02.23 - ASSIS BARBOSA DE MELO - R\$ 4.425,00; CT Nº 00028/2023 - 07.02.23 - EDGAR QUIRINO FILHO - R\$ 24.167,00; CT Nº 00029/2023 - 07.02.23 - JOSE EDUARDO - R\$ 15.730,00; CT Nº 00031/2023 - 07.02.23 - COOPERATIVA AGROECOLOGICA MISTA DA VARZEA PARAIBANA - R\$ 46.935,00.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

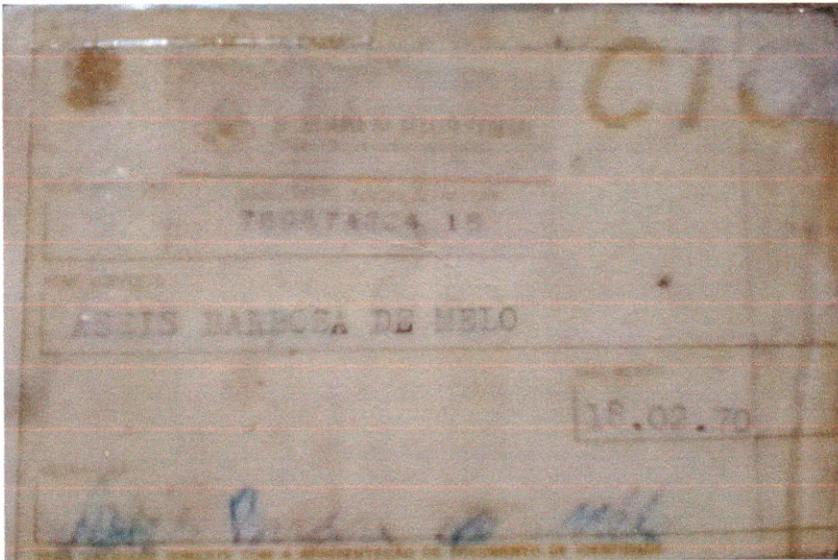
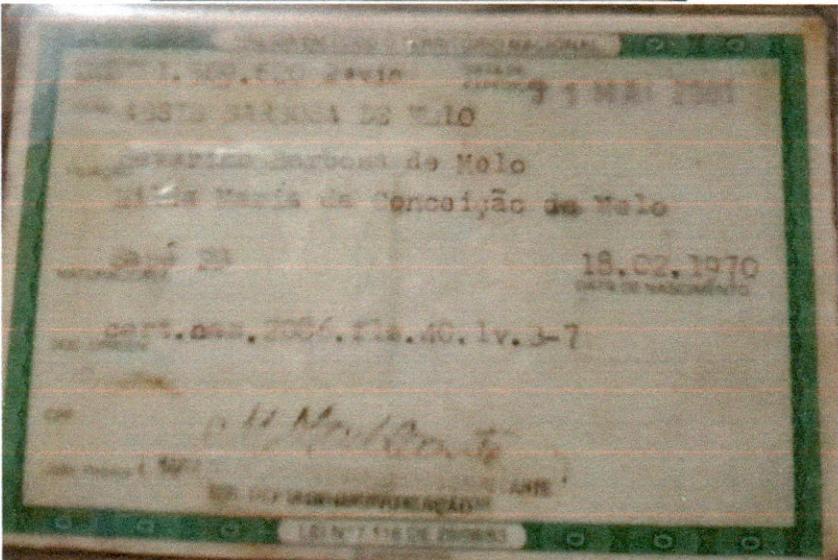
**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios do Município de Sobrado: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - FNDE - 12.361.0003.2.016 Manutenção do Fundeb 40% (Outras Despesas) - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil - 12.361.0003.2.103 Manutenção do Ensino Especial - 12.361.0102.2.106 Manutenção da Merenda Escolar - 3390.30.99 - material de consumo.

Sobrado - PB, 17 de Janeiro de 2023.

ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO  
Secretaria



RG: 1.569.620

CPF: 789.674.224-35

**AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA**

8015.823-U

ROTEIRO: 007  
MATRÍCULA: 0  
DOM. BANC:

DOM. ENT

Data de Apresentação: 23/12/2022  
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.  
Utilize o Código: 0001744275-7

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B2 RURAL / IRRIGANTE LIGAÇÃO TRIFÁSICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 220 Lim. Min.: 202 Lim. Max.: 231

**ASSIS BARBOSA MELO**

19

ASSENT RAINHA DOS ANJOS, S/N - 58340000

AREA RURAL  
SAPE (AG: 51)

CNPJ/CPF: 789.674.224-15

**CÓDIGO DO CLIENTE**  
5/1744275-7

**CÓDIGO DA INSTALAÇÃO**  
W7041950690

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	11/11/2022	14/12/2022	33	13/01/2023

NOTA FISCAL Nº: 000.443.266 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 15/12/2022  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

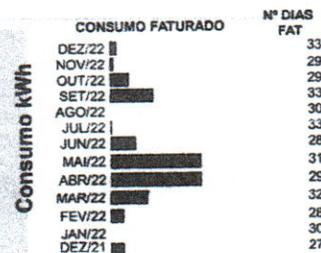


chave de acesso:  
2522 1209 0951 8300 0140 6600 2000 4432 6510 3957 2228  
Protocolo de Autorização:  
3252200006975802 - 15/12/2022 12:08:11

REF. MÊS / ANO      VENCIMENTO      TOTAL A PAGAR  
**Dezembro / 2022      30/12/2022      R\$ 60,01**

Prezado Cliente Irrigante e Aquicultor, NÃO PERCA O DESCONTO NA CONTA DE ENERGIA, procure a Energisa e apresente a documentação que comprove a atividade da sua unidade consumidora. EFETUE O RECADASTRAMENTO Consulte a documentação NECESSÁRIA no site: [energisa.com.br](http://energisa.com.br) ou no 0800 083 0196.

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa unit R\$	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh	KWH	61,00	0,592190	36,12	1,78	0,00	0	0,00	0,563130	PIS	108,98	0,8759	0,96
Consumo em kWh Reservado	KWH	112,00	0,159870	17,90	0,88	0,00	0	0,00	0,152030	COFINS	108,98	4,0342	4,40
Subsídio				54,92	2,70	0,00	0	0,00		ICMS	0,00	0,00	0,00
<b>LANÇAMENTOS E SERVIÇOS</b>													
Devolução Subsídio				-52,28	0,00	0,00	0	0,00					
CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA				3,29	0,00	0,00	0	0,00					





**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 3908868322314274

Emitido em: 10/02/2023 às 14:24:25

#### Informações Gerais

DAP: SDW0789674224150911210914	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 09/11/2021	Validade: 09/11/2024	Município/UF: Sapé/PB
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: ASSIS BARBOSA DE MELO	Nome: MARIA DE FÁTIMA LUCINDO DE MELO
CPF: 789.674.224-15	CPF: 045.183.294-90

#### Categoria

Assentado/a pelo PNRA

#### Condição e posse de uso da terra

Assentado/a pelo PNRA

#### Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	CNPJ: 33.820.785/0001-06
Nome do Responsável: MARTA FERNANDES DA COSTA ALCANTARA	CPF: 917.375.594-04

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/07/2023 às 15:56:18 foi protocolizado o documento sob o N° 77737/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Número do Contrato: 000000272023

Data da Publicação: 02/03/2023

Data da Assinatura: 07/02/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 4.425,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Contratado (Nome): Assis Barbosa de Melo

Contratado (CPF): 789.674.224-15

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 99

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6741196f0e58116efb3ee2b298efda17
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	8f8baa91dc0cfae519ae219343b6e59b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	83342da2ebc0185ae35d14062e4f0ba8
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8f1d2c888845bb82943916731b7c955d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 18 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 77712/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/07/2023 às 15:56h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 77737/23 ao Documento 77712/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 77712/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	104 - 106	8f1d2c888845bb82943916731b7c955d
Comprovante de publicidade	107	6741196f0e58116efb3ee2b298efda17
Comprovação da existência de dotação orçamentária	108	83342da2ebc0185ae35d14062e4f0ba8
Comprovantes de regularidade da contratada	109 - 111	8f8baa91dc0cfae519ae219343b6e59b
RECIBO PROTOCOLO	112	b33edaf9c864d2e678f9f4d698192e0f

**João Pessoa, 18 de Julho de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230117CP00001

**CONTRATO Nº: 00024/2023-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ nº 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF nº 024.499.264-30, Carteira de Identidade nº . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA - SIT PRIMAVERA, S/N - ZONA RURAL - SOBRADO - PB, CPF nº 056.885.174-92, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Chamada Pública nº 00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública nº 00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 18.260,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS E SESENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
5	Batata doce, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	1000	3,00	3.000,00
8	Coco seco, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	600	4,10	2.460,00
14	Goiaba, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	500	5,00	2.500,00
19	Laranja pêra, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	500	5,00	2.500,00

20	Macaxeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	500	3,30	1.650,00
21	Mamão formosa ou havaí, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	1500	4,10	6.150,00
				<b>Total:</b>	18.260,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Sobrado: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - FNDE - 12.361.0003.2.016 Manutenção do Fundeb 40% (Outras Despesas) - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil - 12.361.0003.2.103 Manutenção do Ensino Especial - 12.361.0102.2.106 Manutenção da Merenda Escolar - 3390.30.99 - material de consumo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

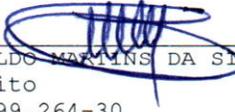
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

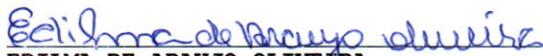
Sobrado - PB, 07 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
OLINALDO MARTINS DA SILVA  
Prefeito  
024.499.264-30

PELO CONTRATADO

  
EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA

# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SOBRADO

CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 02 DE Março DE 2023.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2023, que objetiva: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA - R\$ 12.085,00; ASSIS BARBOSA DE MELO - R\$ 4.425,00; COOPERATIVA AGROECOLOGICA MISTA DA VARZEA PARAIBANA - R\$ 46.935,00; EDGAR QUIRINO FILHO - R\$ 24.167,00; EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA - R\$ 18.260,00; JAILTON DA SILVA COSTA - R\$ 17.985,00; JOSE EDUARDO - R\$ 15.730,00; MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA - R\$ 10.000,00; PEDRO QUIRINO NUNES - R\$ 17.930,00; RIVALDO MEIRELES DA SILVA - R\$ 10.030,00; RIVANILDO PEREIRA DA SILVA - R\$ 10.030,00.

Sobrado - PB, 07 de Fevereiro de 2023

OLINALDO MARTINS DA SILVA – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sobrado: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas – FNDE – 12.361.0003.2.016 Manutenção do Fundeb 40% (Outras Despesas) – 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental – 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil – 12.361.0003.2.103 Manutenção do Ensino Especial – 12.361.0102.2.106 Manutenção da Merenda Escolar – 3390.30.99 – material de consumo.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00020/2023 - 07.02.23 - RIVANILDO PEREIRA DA SILVA - R\$ 10.030,00; CT Nº 00021/2023 - 07.02.23 - RIVALDO MEIRELES DA SILVA - R\$ 10.030,00; CT Nº 00022/2023 - 07.02.23 - ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA - R\$ 12.085,00; CT Nº 00023/2023 - 07.02.23 - MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA - R\$ 10.000,00; CT Nº 00024/2023 - 07.02.23 - EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA - R\$ 18.260,00; CT Nº 00025/2023 - 07.02.23 - JAILTON DA SILVA COSTA - R\$ 17.985,00; CT Nº 00026/2023 - 07.02.23 - PEDRO QUIRINO NUNES - R\$ 17.930,00; CT Nº 00027/2023 - 07.02.23 - ASSIS BARBOSA DE MELO - R\$ 4.425,00; CT Nº 00028/2023 - 07.02.23 - EDGAR QUIRINO FILHO - R\$ 24.167,00; CT Nº 00029/2023 - 07.02.23 - JOSE EDUARDO - R\$ 15.730,00; CT Nº 00031/2023 - 07.02.23 - COOPERATIVA AGROECOLOGICA MISTA DA VARZEA PARAIBANA - R\$ 46.935,00.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios do Município de Sobrado: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - FNDE - 12.361.0003.2.016 Manutenção do Fundeb 40% (Outras Despesas) - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil - 12.361.0003.2.103 Manutenção do Ensino Especial - 12.361.0102.2.106 Manutenção da Merenda Escolar - 3390.30.99 - material de consumo.

Sobrado - PB, 17 de Janeiro de 2023.

ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO  
Secretaria



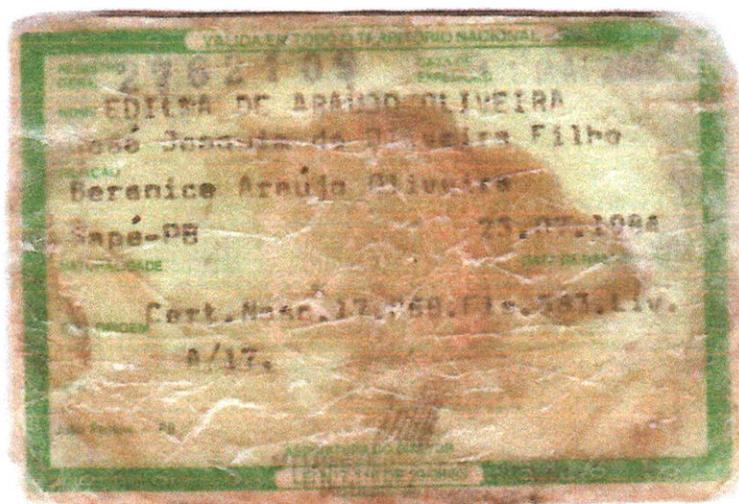
Ministério da Fazenda  
Receita Federal  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

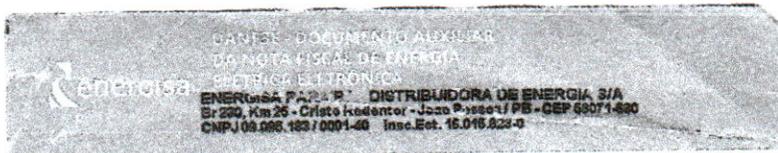


Número  
056.885.174-92

Nome  
EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA

Nascimento  
23/07/1984





Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFASICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA FILHO

SIT. PRIMAVERA, S/N - AREA RURAL  
RACHAO DO POÇO / PB CEP: 59548000 (AR 51)  
ROTEIRO: 13 - 283 - 668 - 2400

CPF/CNPJ/RANI 291 688 284-53

CÓDIGO DO CLIENTE

5/443358-7

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00008839234

REP. MÊS / ANO      VENCIMENTO      TOTAL A PAGAR

**Out / 2022      28/10/2022      R\$ 81,44**



NOTA FISCAL Nº DE EMISSÃO - 5 - FRIE 001  
DATA EMISSÃO/ARREPRESENTAÇÃO: 21/10/22  
Consulte pela Central de Atendimento em  
<https://dfe-por-ia.evr.rs.gov.br/inf3/cConsulta>

Chave de Acesso:  
2522 1009 0951 8700 0140 6800 1002 5520 4320 3787 5693

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 8/2022) R\$ 29,50  
Câmbio 2022 - Receba os recenseamentos - Responda para o Brasil saber quem precisa cancelar o seu gov.br

Chave de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	MP Útil	Próxima Leitura
	22/09/22	21/10/22	29	22/11/2022

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. o/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	14	0,764990	10,71	0,92	79,56	13	14,82	0,599283
LATIMAMENTOS E SERVIÇOS				0,45	0,00	0,00	0	0,00	
JURCS DE MORA 09/2022				1,43	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 09/2022									

Trimestre	Base de Calc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PARSEP	66,23	0,9026	0,60
COFINS	66,23	9,58	6,35
ICMS	79,56	18,00	14,32

Art. 13, inciso V do RICMS/PB - 1997 - ISENTADO  
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
Pendente de autorização

Medidor	Unidade	Preços	Leitura	Leitura	Categoria	Consumo
00008839234	KWH	Total	9886	8954	1	104

Situação de Débitos

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDWD056885174921012210810

**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: EDILMA DE ARAUJO DE OLIVEIRA

1.CPF: 056.885.174-92	2.Nome: EDILMA DE ARAUJO DE OLIVEIRA
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: BERENICE ARAUJO OLIVEIRA
5.Apelido: MANA	6.Dt de Nasc.: 23/07/1984
7.RG: 2.752.109	8.UF de Emissão do RG: PB
9.NIS:	10.Naturalidade: Sapé - PB
11.Escolaridade: 1º Grau completo	

2º Titular da DAP: SEVERO MINERVINO

12.CPF: 032.302.144-12	13.Nome: SEVERO MINERVINO
14.Sexo: masculino	15.Nome da Mãe: JOELZINA MINERVINA DA CONCEIÇÃO
16.Apelido: BICA	17.Dt de Nasc.: 25/02/1979
18.RG: 2.442.339	19.UF de Emissão do RG: PB
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Sapé - PB
22.Escolaridade: 1º Grau completo	

**Dados da Família**

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 5

25.Regime de Casamento: Não se aplica

27.Endereço: SÍTIO LAGOA DO PADRE

Nº: S/N

29.CEP: 58342-000

24.Estado Civil: Amasiado

26.Local de Residência: Estabelecimento rural

28.Município: Sobrado - PB

Bairro: ZONA RURAL

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Sindicato vinculado a CONTAG

3.Atividades Principais: Agricultor/a

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural

4.Área do Estabelecimento: 2,00 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES. (C.M.N. 3721)

**Renda do estabelecimento**

Agropecuária Estimada:	R\$	9.600,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	9.600,00
Renda de Enquadramento:	R\$	9.600,00

**Renda fora do estabelecimento**

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

**7.Força de trabalho familiar:**

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 2

7.2. Número de empregados permanentes contratados: 0

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

**II - Informações Complementares**

Imóveis Rurais

1.Nº de imóveis explorados: 1

4.Área do estabelecimento: 2,00 hectares

Sobre o imóvel principal:

2.Denominação do imóvel: SÍTIO LAGOA DO PADRE

5.É proprietário do imóvel principal? Não

3.Localização do imóvel: TONHO DE SOUZA

6.Nome ou razão social do proprietário: SEVERO MINERVINO

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 032.302.144-12

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Polegar direito 1



Polegar direito 2

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)s do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 03.800.895/0001-37

Entidade emissora

Representante: CPF 219.349.754-00

*Wilson L. de Brito*  
Local: \_\_\_\_\_ Data: 10/12/2021

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 3891572522584377

Emitido em: 08/02/2023 às 08:25:39

#### Informações Gerais

DAP: SDW0056885174921012210810	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 10/12/2021	Validade: 10/12/2023	Município/UF: Sobrado/PB
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: EDILMA DE ARAUJO DE OLIVEIRA	Nome: SEVERO MINERVINO
CPF: 056.885.174-92	CPF: 032.302.144-12

#### Categoria

Demais agricultores familiares.

#### Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SOBRADO	CNPJ: 03.800.895/0001-37
Nome do Responsável: JOSE HAILTON DE OLIVEIRA	CPF: 219.349.754-00

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/07/2023 às 16:00:37 foi protocolizado o documento sob o N° 77741/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Número do Contrato: 000000242023

Data da Publicação: 02/03/2023

Data da Assinatura: 07/02/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 18.260,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Contratado (Nome): Edilma de Araujo Oliveira

Contratado (CPF): 056.885.174-92

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 99

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6741196f0e58116efb3ee2b298efda17
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	af07f5cfff843b87c500e41dcc063b80
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	83342da2ebc0185ae35d14062e4f0ba8
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	dad1923c5f9a162c89dfe4801030ca19
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 18 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 77712/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/07/2023 às 16:00h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 77741/23 ao Documento 77712/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 77712/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	114 - 116	dad1923c5f9a162c89dfe4801030ca19
Comprovante de publicidade	117	6741196f0e58116efb3ee2b298efda17
Comprovação da existência de dotação orçamentária	118	83342da2ebc0185ae35d14062e4f0ba8
Comprovantes de regularidade da contratada	119 - 122	af07f5cfff843b87c500e41dcc063b80
RECIBO PROTOCOLO	123	445680a1452f9b6b82df243b8a3463b8

**João Pessoa, 18 de Julho de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230117CP00001

**CONTRATO Nº: 00028/2023-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E EDGAR QUIRINO FILHO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ nº 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF nº 024.499.264-30, Carteira de Identidade nº . . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EDGAR QUIRINO FILHO - SIT BONITO, S/N - ZONA RURAL - SAPE - PB, CPF nº 841.011.304-00, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Chamada Pública nº 00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública nº 00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 24.167,00 (VINTE E QUATRO MIL E CENTO E SESSENTA E SETE REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
3	Alface, de primeira, in natura, em maço, apresentado grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	400	6,93	2.772,00
9	Cenoura, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	500	7,00	3.500,00
10	Coentro, de primeira, in natura, em maço, apresentado grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	250	12,00	3.000,00
11	Couve folha, de primeira, in natura, em maço, apresentado grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	250	7,00	1.750,00
26	Pimentão verde, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação	KG	400	7,10	2.840,00

27	Tomate, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação	KG	1500	6,87	10.305,00
				<b>Total:</b>	24.167,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Sobrado: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - FNDE - 12.361.0003.2.016 Manutenção do Fundeb 40% (Outras Despesas) - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil - 12.361.0003.2.103 Manutenção do Ensino Especial - 12.361.0102.2.106 Manutenção da Merenda Escolar - 3390.30.99 - material de consumo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

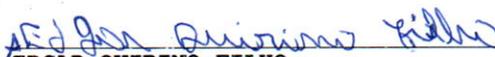
Sobrado - PB, 07 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
 OLINALDO MARTINS DA SILVA  
 Prefeito  
 024.499.264-30

PELO CONTRATADO

  
 EDGAR QUIRINO FILHO

# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SOBRADO

CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 02 DE Março DE 2023.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2023, que objetiva: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA - R\$ 12.085,00; ASSIS BARBOSA DE MELO - R\$ 4.425,00; COOPERATIVA AGROECOLOGICA MISTA DA VARZEA PARAIBANA - R\$ 46.935,00; EDGAR QUIRINO FILHO - R\$ 24.167,00; EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA - R\$ 18.260,00; JAILTON DA SILVA COSTA - R\$ 17.985,00; JOSE EDUARDO - R\$ 15.730,00; MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA - R\$ 10.000,00; PEDRO QUIRINO NUNES - R\$ 17.930,00; RIVALDO MEIRELES DA SILVA - R\$ 10.030,00; RIVANILDO PEREIRA DA SILVA - R\$ 10.030,00.

Sobrado - PB, 07 de Fevereiro de 2023

OLINALDO MARTINS DA SILVA – Prefeito

### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sobrado: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas – FNDE – 12.361.0003.2.016 Manutenção do Fundeb 40% (Outras Despesas) – 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental – 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil – 12.361.0003.2.103 Manutenção do Ensino Especial – 12.361.0102.2.106 Manutenção da Merenda Escolar – 3390.30.99 – material de consumo.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00020/2023 - 07.02.23 - RIVANILDO PEREIRA DA SILVA - R\$ 10.030,00; CT Nº 00021/2023 - 07.02.23 - RIVALDO MEIRELES DA SILVA - R\$ 10.030,00; CT Nº 00022/2023 - 07.02.23 - ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA - R\$ 12.085,00; CT Nº 00023/2023 - 07.02.23 - MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA - R\$ 10.000,00; CT Nº 00024/2023 - 07.02.23 - EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA - R\$ 18.260,00; CT Nº 00025/2023 - 07.02.23 - JAILTON DA SILVA COSTA - R\$ 17.985,00; CT Nº 00026/2023 - 07.02.23 - PEDRO QUIRINO NUNES - R\$ 17.930,00; CT Nº 00027/2023 - 07.02.23 - ASSIS BARBOSA DE MELO - R\$ 4.425,00; CT Nº 00028/2023 - 07.02.23 - EDGAR QUIRINO FILHO - R\$ 24.167,00; CT Nº 00029/2023 - 07.02.23 - JOSE EDUARDO - R\$ 15.730,00; CT Nº 00031/2023 - 07.02.23 - COOPERATIVA AGROECOLOGICA MISTA DA VARZEA PARAIBANA - R\$ 46.935,00.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios do Município de Sobrado: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - FNDE - 12.361.0003.2.016 Manutenção do Fundeb 40% (Outras Despesas) - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil - 12.361.0003.2.103 Manutenção do Ensino Especial - 12.361.0102.2.106 Manutenção da Merenda Escolar - 3390.30.99 - material de consumo.

Sobrado - PB, 17 de Janeiro de 2023.

ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO  
Secretaria

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: EDGAR QUIRINO FILHO  
 DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF: 1630129 SSP PE

DATA NASCIMENTO: 29/08/1971  
 CPF: 841.011.304-00

PLACAO: EDGAR QUIRINO NUNES  
 MARIA SEVERINA DE OLIVEIRA NUNES

PERMISSAO: ACC CALHA: AB  
 VALIDADE: 04/01/2027 1ª HABILITACAO: 12/01/2005

Nº REGISTRO: 03475446272

OBSERVAÇAO: A

ASSINATURA DO PORTADOR: Edgar Quirino Filho  
 DATA EMISSAO: 11/01/2022  
 52442106015  
 PB044230966

LOCAL: SAPE, PE  
 ASSINATURA DO EMISSOR: PARAIBA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2147773000

**ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**  
 Br 230, Km 26 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 56071-690  
 CNPJ 08.099.193/0001-40 Insc.Est. 10.016.923-0

**Classificação:** MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 **Tipo de Fornecimento:** MONOFASICO  
 RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

**TENSÃO NOMINAL EM VOLTS**    **Disp.:** 220    **Lim. mín.:** 202    **Lim. máx.:** 231

**EDGAR QUIRINO NUNES**

SIT BONITO, S/A AREA RURAL  
 SAPE/PB CEP 58340000 (AG 51)  
 ROTEIRO 9-51-227-4970

CPF/CNPJ/RANI 498 688 764-04

CÓDIGO DO CLIENTE

**5/443011-2**

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

**00000654411**

**REP. MES / ANO**    **VENCIMENTO**    **TOTAL A PAGAR**  
**Jan / 2023**    **24/01/2023**    **R\$ 114,99**



**NOTA FISCAL Nº 006804185 - SÉRIE 001**  
**DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 17/01/23**  
 Consulte pela Chave de Acesso em  
<https://dfre-portal.svrs.rs.gov.br/nf3efconsulta>

Chave de Acesso  
 2523 0109 0951 8300 0140 6800 1006 8041 8520 3872 0816

**EMITIDO EM CONTINGÊNCIA**  
 Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 11/2022) R\$ 37,44  
 - **HAVIA O CUIDADO COMEÇA COM A PREVENÇÃO**

- Leitura confirmada

Datas de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	2ª Leitura	Apresentação de Leitura
	<b>16/12/22</b>	<b>17/01/23</b>	<b>32</b>	<b>16/02/2023</b>

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. atributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	132	0,767150	101,26	3,95	101,26	18	18,22	0,599080
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				11,53	0,00	0,00	0	0,00	
CONTRIBUIÇÃO ILUM. PÚBLICA				0,37	0,00	0,00	0	0,00	
JURO DE MOROSIDADE				1,63	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 120102				0,14	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 120102									
<b>TOTAL:</b>				<b>114,99</b>	<b>3,95</b>	<b>101,26</b>		<b>18,22</b>	

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	PERÍODO	Valor	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS (%)	Valor (R\$)
Jan/23	32				
Dez/22	30				
Nov/22	30				
Out/22	31				
Set/22	30				
Ago/22	31				
Jul/22	31				
Jun/22	30				
Mai/22	31				
Abr/22	30				
Mar/22	31				
Fev/22	28				
Jan/22	31				
Dez/21	31				
Nov/21	30				
Out/21	31				
Set/21	30				
Ago/21	31				
Jul/21	31				
Jun/21	30				
Mai/21	31				
Abr/21	30				
Mar/21	31				
Fev/21	28				
Jan/21	31				
Dez/20	31				
Nov/20	30				
Out/20	31				
Set/20	30				
Ago/20	31				
Jul/20	31				
Jun/20	30				
Mai/20	31				
Abr/20	30				
Mar/20	31				
Fev/20	28				
Jan/20	31				
Dez/19	31				
Nov/19	30				
Out/19	31				
Set/19	30				
Ago/19	31				
Jul/19	31				
Jun/19	30				
Mai/19	31				
Abr/19	30				
Mar/19	31				
Fev/19	28				
Jan/19	31				
Dez/18	31				
Nov/18	30				
Out/18	31				
Set/18	30				
Ago/18	31				
Jul/18	31				
Jun/18	30				
Mai/18	31				
Abr/18	30				
Mar/18	31				
Fev/18	28				
Jan/18	31				
Dez/17	31				
Nov/17	30				
Out/17	31				
Set/17	30				
Ago/17	31				
Jul/17	31				
Jun/17	30				
Mai/17	31				
Abr/17	30				
Mar/17	31				
Fev/17	28				
Jan/17	31				
Dez/16	31				
Nov/16	30				
Out/16	31				
Set/16	30				
Ago/16	31				
Jul/16	31				
Jun/16	30				
Mai/16	31				
Abr/16	30				
Mar/16	31				
Fev/16	28				
Jan/16	31				
Dez/15	31				
Nov/15	30				
Out/15	31				
Set/15	30				
Ago/15	31				
Jul/15	31				
Jun/15	30				
Mai/15	31				
Abr/15	30				
Mar/15	31				
Fev/15	28				
Jan/15	31				
Dez/14	31				
Nov/14	30				
Out/14	31				
Set/14	30				
Ago/14	31				
Jul/14	31				
Jun/14	30				
Mai/14	31				
Abr/14	30				
Mar/14	31				
Fev/14	28				
Jan/14	31				
Dez/13	31				
Nov/13	30				
Out/13	31				
Set/13	30				
Ago/13	31				
Jul/13	31				
Jun/13	30				
Mai/13	31				
Abr/13	30				
Mar/13	31				
Fev/13	28				
Jan/13	31				
Dez/12	31				
Nov/12	30				
Out/12	31				
Set/12	30				
Ago/12	31				
Jul/12	31				
Jun/12	30				
Mai/12	31				
Abr/12	30				
Mar/12	31				
Fev/12	28				
Jan/12	31				
Dez/11	31				
Nov/11	30				
Out/11	31				
Set/11	30				
Ago/11	31				
Jul/11	31				
Jun/11	30				
Mai/11	31				
Abr/11	30				
Mar/11	31				
Fev/11	28				
Jan/11	31				
Dez/10	31				
Nov/10	30				
Out/10	31				
Set/10	30				
Ago/10	31				
Jul/10	31				
Jun/10	30				
Mai/10	31				
Abr/10	30				
Mar/10	31				
Fev/10	28				
Jan/10	31				
Dez/09	31				
Nov/09	30				
Out/09	31				
Set/09	30				
Ago/09	31				
Jul/09	31				
Jun/09	30				
Mai/09	31				
Abr/09	30				
Mar/09	31				
Fev/09	28				
Jan/09	31				
Dez/08	31				
Nov/08	30				
Out/08	31				
Set/08	30				
Ago/08	31				
Jul/08	31				
Jun/08	30				
Mai/08	31				
Abr/08	30				
Mar/08	31				
Fev/08	28				
Jan/08	31				
Dez/07	31				
Nov/07	30				
Out/07	31				
Set/07	30				
Ago/07	31				
Jul/07	31				
Jun/07	30				
Mai/07	31				
Abr/07	30				
Mar/07	31				
Fev/07	28				
Jan/07	31				
Dez/06	31				
Nov/06	30				
Out/06	31				
Set/06	30				
Ago/06	31				
Jul/06	31				
Jun/06	30				
Mai/06	31				
Abr/06	30				
Mar/06	31				
Fev/06	28				
Jan/06	31				
Dez/05	31				
Nov/05	30				
Out/05	31				
Set/05	30				
Ago/05	31				
Jul/05	31				
Jun/05	30				
Mai/05	31				
Abr/05	30				
Mar/05	31				
Fev/05	28				
Jan/05	31				
Dez/04	31				
Nov/04	30				
Out/04	31				

**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: EDGAR QUERINO FILHO

1.CPF: 841.011.304-00	2.Nome: EDGAR QUERINO FILHO
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: MARIA SEVERINA DE OLIVEIRA NUNES
5.Apelido: DIDA	6.Dt de Nasc.: 29/08/1971
7.RG: 1.630.129	8.UF de Emissão do RG: PB
9.NIS:	10.Naturalidade: Sapé - PB
11.Escolaridade: 1º Grau completo	

2º Titular da DAP: JOSELIA DE OLIVEIRA NUNES QUERINO

12.CPF: 034.686.674-00	13.Nome: JOSELIA DE OLIVEIRA NUNES QUERINO
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: RITA LOURDES DE OLIVEIRA NUNES
16.Apelido: JOSELIA	17.Dt de Nasc.: 10/12/1970
18.RG 3.271.131	19.UF de Emissão do RG: PB
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Sobrado - PB
22.Escolaridade: 2º Grau incompleto	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: SÍTIO BONITO	28.Município: Sobrado - PB
Nº: SN	Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 58340-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Parceiro/a Rural
3.Atividades Principais:Agricultor/a	
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	4.Área do Estabelecimento: 0,50 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. IC.M.N. 3731)

Renda do estabelecimento		Renda fora do estabelecimento	
Agropecuária Estimada:	R\$ 25.000,00	Total Auferida:	R\$ 13.200,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$ 0,00	Desconto:	R\$ 10.000,00
Total:	R\$ 25.000,00	Total com desconto:	R\$ 3.200,00
Renda de Enquadramento:	R\$ 28.200,00	% da Renda do Estabelecimento:	88,65

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

**- Informações Complementares**

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 0,50 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: SÍTIO BARRA DE ANTAS	5.É proprietário do imóvel principal? Não
	3.Localização do imóvel: SAPÉ	6.Nome ou razão social do proprietário: JOSE FLOR DE OLIVEIRA
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 500.491.004-91

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Sobrado Data: 09/03/2022

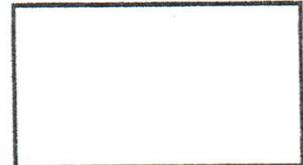
Assinatura: Edgar Querino Filho

Local: Sobrado Data: 09/03/2022

Assinatura: Jose Flor de Oliveira



Polegar direito 1



Polegar direito 2

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 33.820.785/0001-06

Entidade emissora

Representante: CPF 112.234.053-20

Sobrado  
Local

09/03/2022  
Data

Jose Dinarte Lobato  
Ext. Rural - Téc. Agropecuária



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 3931715923155498

Emitido em: 14/02/2023 às 10:04:01

#### Informações Gerais

<b>DAP:</b> SDW0841011304000403221104	<b>Versão DAP:</b> 1.9.3	<b>Enquadramento:</b> V
<b>Emissão:</b> 04/03/2022	<b>Validade:</b> 04/03/2024	<b>Município/UF:</b> Sobrado/PB
<b>Última Versão:</b> Sim	<b>DAP Válida:</b> Sim	<b>DAP Expirada:</b> Não

#### Titular(es)

<b>Nome:</b> EDGAR QUERINO FILHO	<b>Nome:</b> JOSELIA DE OLIVEIRA NUNES QUERINO
<b>CPF:</b> 841.011.304-00	<b>CPF:</b> 034.686.674-00

#### Categoria

Demais agricultores familiares.

#### Condição e posse de uso da terra

Parceiro/a

#### Emissor da DAP

<b>Emissor:</b> EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	<b>CNPJ:</b> 33.820.785/0001-06
<b>Nome do Responsável:</b> JOSE DINARTE LOBATO	<b>CPF:</b> 112.234.053-20

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/07/2023 às 16:05:03 foi protocolizado o documento sob o N° 77743/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Número do Contrato: 000000282023

Data da Publicação: 02/03/2023

Data da Assinatura: 07/02/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 24.167,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Contratado (Nome): Edgar Quirino Filho

Contratado (CPF): 841.011.304-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 99

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6741196f0e58116efb3ee2b298efda17
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	09d6c89f3789a6a377e306417db2479b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	83342da2ebc0185ae35d14062e4f0ba8
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ef9fea6180499500c9c4ef8cc769d65b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 18 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 77712/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/07/2023 às 16:05h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 77743/23 ao Documento 77712/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 77712/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	125 - 127	ef9fea6180499500c9c4ef8cc769d65b
Comprovante de publicidade	128	6741196f0e58116efb3ee2b298efda17
Comprovação da existência de dotação orçamentária	129	83342da2ebc0185ae35d14062e4f0ba8
Comprovantes de regularidade da contratada	130 - 133	09d6c89f3789a6a377e306417db2479b
RECIBO PROTOCOLO	134	687e27424ef009088b98d28cac30ce51

**João Pessoa, 18 de Julho de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230117CP00001

**CONTRATO Nº: 00025/2023-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E JAILTON DA SILVA COSTA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ nº 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF nº 024.499.264-30, Carteira de Identidade nº . . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JAILTON DA SILVA COSTA - SIT ANTAS DO SONO, S/N - ZONA RURAL - SOBRADO - PB, CPF nº 104.019.934-85, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Chamada Pública nº 00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública nº 00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.985,00 (DEZESSETE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abacaxi, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	1000	3,73	3.730,00
4	Banana pacovan, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	1000	5,43	5.430,00
9	Cenoura, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	500	7,00	3.500,00
17	Inhame São Tomé, primeira, integra, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	500	6,00	3.000,00

23	Melancia, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	750	3,10	2.325,00
				<b>Total:</b>	17.985,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Sobrado: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - FNDE - 12.361.0003.2.016 Manutenção do Fundeb 40% (Outras Despesas) - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil - 12.361.0003.2.103 Manutenção do Ensino Especial - 12.361.0102.2.106 Manutenção da Merenda Escolar - 3390.30.99 - material de consumo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

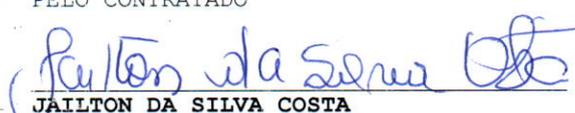
Sobrado - PB, 07 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
OLINALDO MARTINS DA SILVA  
Prefeito  
024.499.264-30

PELO CONTRATADO

  
JAILTON DA SILVA COSTA

# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SOBRADO

CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 02 DE Março DE 2023.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2023, que objetiva: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA - R\$ 12.085,00; ASSIS BARBOSA DE MELO - R\$ 4.425,00; COOPERATIVA AGROECOLOGICA MISTA DA VARZEA PARAIBANA - R\$ 46.935,00; EDGAR QUIRINO FILHO - R\$ 24.167,00; EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA - R\$ 18.260,00; JAILTON DA SILVA COSTA - R\$ 17.985,00; JOSE EDUARDO - R\$ 15.730,00; MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA - R\$ 10.000,00; PEDRO QUIRINO NUNES - R\$ 17.930,00; RIVALDO MEIRELES DA SILVA - R\$ 10.030,00; RIVANILDO PEREIRA DA SILVA - R\$ 10.030,00.

Sobrado - PB, 07 de Fevereiro de 2023

OLINALDO MARTINS DA SILVA – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sobrado: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas – FNDE – 12.361.0003.2.016 Manutenção do Fundeb 40% (Outras Despesas) – 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental – 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil – 12.361.0003.2.103 Manutenção do Ensino Especial – 12.361.0102.2.106 Manutenção da Merenda Escolar – 3390.30.99 – material de consumo.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00020/2023 - 07.02.23 - RIVANILDO PEREIRA DA SILVA - R\$ 10.030,00; CT Nº 00021/2023 - 07.02.23 - RIVALDO MEIRELES DA SILVA - R\$ 10.030,00; CT Nº 00022/2023 - 07.02.23 - ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA - R\$ 12.085,00; CT Nº 00023/2023 - 07.02.23 - MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA - R\$ 10.000,00; CT Nº 00024/2023 - 07.02.23 - EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA - R\$ 18.260,00; CT Nº 00025/2023 - 07.02.23 - JAILTON DA SILVA COSTA - R\$ 17.985,00; CT Nº 00026/2023 - 07.02.23 - PEDRO QUIRINO NUNES - R\$ 17.930,00; CT Nº 00027/2023 - 07.02.23 - ASSIS BARBOSA DE MELO - R\$ 4.425,00; CT Nº 00028/2023 - 07.02.23 - EDGAR QUIRINO FILHO - R\$ 24.167,00; CT Nº 00029/2023 - 07.02.23 - JOSE EDUARDO - R\$ 15.730,00; CT Nº 00031/2023 - 07.02.23 - COOPERATIVA AGROECOLOGICA MISTA DA VARZEA PARAIBANA - R\$ 46.935,00.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios do Município de Sobrado: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - FNDE - 12.361.0003.2.016 Manutenção do Fundeb 40% (Outras Despesas) - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil - 12.361.0003.2.103 Manutenção do Ensino Especial - 12.361.0102.2.106 Manutenção da Merenda Escolar - 3390.30.99 - material de consumo.

Sobrado - PB, 17 de Janeiro de 2023.

ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO  
Secretaria

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA DOSS  
SECRETARIA DE IDENTIFICACAO CIVIL

0348

Polgar Direto

Jailton da Silva Costa

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 33.009.229-7 DATA DE EXPEDICAO 23/03/2017

NOME JAILTON DA SILVA COSTA

FILIAÇÃO IRENALDO ABEL DA COSTA

SEVERINA DIAS DA SILVA COSTA

NATURALIDADE SAPÉ/PB DATA DE NASCIMENTO 25/07/1993

DOC. ORIGEM C. NASC LIV A36 FLS 269V TERM 31921

SAPÉ PB

CPF 104.019.934-85

001 1 Via

LE Nº 7116 DE 29-08/83

MINISTERIO DA FAZENDA  
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Número de Inscrição

104.019.934-85

Nome

JAILTON DA SILVA COSTA

Nascimento

CAIXA

POUPANÇA

4392 6720 8761 6417

12/29

JAILTON DA SILVA COSTA

0922 013 00043951-1

VISA

Electron

valid only in Brazil / válido apenas no Brasil

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFASICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.: 220** Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BATISTA

SIT ANTAS DO SONO, S/N - AREA RURAL  
 SOBRADO / PB CEP: 58342000 (AG. 51)  
 ROTEIRO: 5 - 264 - 777 - 3480

CPF/CNPJ/RANI 225 868 224-04

CÓDIGO DO CLIENTE

**5/1921938-5**

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

**W5038734258**

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
<b>Out / 2022</b>	<b>18/10/2022</b>	<b>R\$ 94,36</b>



NOTA FISCAL Nº 001932344 - SÉRIE 001  
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 10/10/22  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso  
 2522 1009 0951 8300 0140 6600 1001 9323 4420 2039 2623

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 6 / 2022 ) R\$ 59,23  
 - Censo 2022 - Receba os recensadores - Responda para o Brasil - saber o que precisa - censo2022.ige.gov.br

Data de Leituras	Letura Anterior	Letura Atual	Nº Dias	Próxima Letura
	<b>12/09/22</b>	<b>10/10/22</b>	<b>28</b>	<b>09/11/2022</b>

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. e tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	121	0,764890	92,56	3,40	92,56	18	16,66	0,592900
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				0,06	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 09/2022				1,74	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 09/2022									
<b>TOTAL:</b>				<b>94,36</b>	<b>3,40</b>	<b>92,56</b>	<b>18,00</b>	<b>16,66</b>	

Consumo / kWh	Consumo	Preço unit.	Valor (R\$)
Out/22	121	0,764890	92,56
Set/22	116	0,764890	88,73
Ago/22	115	0,764890	87,96
Jul/22	141	0,764890	107,85
Jun/22	125	0,764890	95,61
Maio/22	148	0,764890	113,20
Abr/22	138	0,764890	105,55
Mar/22	147	0,764890	112,44
Fev/22	127	0,764890	97,14
Jan/22	143	0,764890	109,39
Dez/21	143	0,764890	109,39
Nov/21	122	0,764890	93,31
Out/21	108	0,764890	82,61
Média	131	0,764890	100,20

Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	76,89	0,6025	0,60
COFINS	76,89	3,6985	2,80
ICMS	92,56	18,0000	16,66

Art. 13, Inciso V do RICMS/PB 1997/SCD  
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização

Metro	Unid. Medida	Letura Anterior	Letura Atual	Consumo
W5038734258	KWH	4664	4689	25

Situação de Débitos

W5038734258

**Declaração de Aptidão ao Pronaf**

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0104019934850903221129

**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: JAILTON DA SILVA COSTA

1.CPF: 104.019.934-85	2.Nome: JAILTON DA SILVA COSTA
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: SEVERINA DIAS DA SILVA COSTA
5.Apelido: jailton	6.Dt de Nasc.: 25/07/1993
7.RG: 3817444	8.UF de Emissão do RG: PB
9.NIS:	10.Naturalidade: Sapé - PB
11.Escolaridade: 1º Grau completo	

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4

25.Regime de Casamento: Não se aplica

27.Endereço: SÍTIO ANTAS DO SONO

Nº: S/N

29.CEP: 58342-000

24 Estado Civil: Solteiro

26.Local de Residência: Estabelecimento rural

28.Município: Sobradó - PB

Bairro: ZONA RURAL

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Sindicato vinculado a CONTAG

3.Atividades Principais:Agricultor/a

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Posseiro/a Rural

4.Área do Estabelecimento: 3,00 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$ (C.M.N. 372)

**Renda do estabelecimento**

Agropecuária Estimada:	R\$	220.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	220.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	220.000,00

**Renda fora do estabelecimento**

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

**7.Força de trabalho familiar:**

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

0

Sim

3

**II - Informações Complementares**

Imóveis Rurais

Sobre o imóvel principal:

1.Nº de imóveis explorados: 1

2.Denominação do imóvel: SÍTIO ANTAS DO SONO

3.Localização do imóvel: VIZINHO A MINININHO

4.Área do estabelecimento: 3,00 hectares

5.É proprietário do imóvel principal? Sim

6.Nome ou razão social do proprietário: JAILTON DA SILVA COSTA

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 104.019.934-85

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

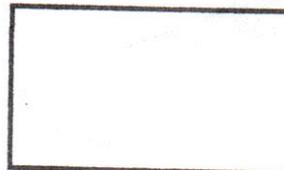
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Polegar direito 1



Polegar direito 2

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)s do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 03.800.895/0001-37

Entidade emissora

Representante: CPF 219.349.754-00

Sobradó - PB

09/03/2023

*Wilson L. de Brito*



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 3893300523190918

Emitido em: 08/02/2023 às 11:36:07

#### Informações Gerais

<b>DAP:</b> SDW0104019934850903221129	<b>Versão DAP:</b> 1.9.3	<b>Enquadramento:</b> V
<b>Emissão:</b> 09/03/2022	<b>Validade:</b> 09/03/2024	<b>Município/UF:</b> Sobrado/PB
<b>Última Versão:</b> Sim	<b>DAP Válida:</b> Sim	<b>DAP Expirada:</b> Não

#### Títular(es)

<b>Nome:</b> JAILTON DA SILVA COSTA	
<b>CPF:</b> 104.019.934-85	

#### Categoria

Demais agricultores familiares.

#### Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

#### Emissor da DAP

<b>Emissor:</b> SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SOBRADO	<b>CNPJ:</b> 03.800.895/0001-37
<b>Nome do Responsável:</b> JOSE HAILTON DE OLIVEIRA	<b>CPF:</b> 219.349.754-00

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/07/2023 às 16:15:40 foi protocolizado o documento sob o N° 77749/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Número do Contrato: 000000252023

Data da Publicação: 02/03/2023

Data da Assinatura: 07/02/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 17.985,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Contratado (Nome): Jailton da Silva Costa

Contratado (CPF): 104.019.934-85

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 99

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6741196f0e58116efb3ee2b298efda17
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	8b9b3f5786e50a19e810eea0d2a60373
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	83342da2ebc0185ae35d14062e4f0ba8
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	9c8fb953b0f6e9d7ed180a1c0d850fd5
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 18 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 77712/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/07/2023 às 16:15h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 77749/23 ao Documento 77712/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 77712/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	136 - 138	9c8fb953b0f6e9d7ed180a1c0d850fd5
Comprovante de publicidade	139	6741196f0e58116efb3ee2b298efda17
Comprovação da existência de dotação orçamentária	140	83342da2ebc0185ae35d14062e4f0ba8
Comprovantes de regularidade da contratada	141 - 144	8b9b3f5786e50a19e810eea0d2a60373
RECIBO PROTOCOLO	145	8f357698eb916ad7102bbe33c6c90679

João Pessoa, 18 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230117CP00001

**CONTRATO Nº: 00029/2023-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E JOSE EDUARDO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ nº 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF nº 024.499.264-30, Carteira de Identidade nº . . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSE EDUARDO - SIT BOA VISTA, S/N - ZONA RURAL - SAPE - PB, CPF nº 885.087.144-91, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Chamada Pública nº 00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública nº 00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 15.730,00 (QUINZE MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	Banana pacovan, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	1000	5,43	5.430,00
5	Batata doce, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	1000	3,00	3.000,00
7	Cebola, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	800	6,00	4.800,00
19	Laranja pêra, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	500	5,00	2.500,00
<b>Total:</b>					15.730,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Sobrado: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - FNDE - 12.361.0003.2.016 Manutenção do Fundeb 40% (Outras Despesas) - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil - 12.361.0003.2.103 Manutenção do Ensino Especial - 12.361.0102.2.106 Manutenção da Merenda Escolar - 3390.30.99 - material de consumo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

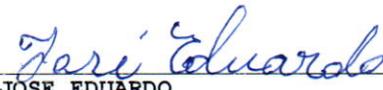
Sobrado - PB, 07 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
OLINALDO MANOEL DA SILVA  
Prefeito  
024.499.264-30

PELO CONTRATADO

  
JOSE EDUARDO

# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SOBRADO

CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 02 DE Março DE 2023.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2023, que objetiva: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA - R\$ 12.085,00; ASSIS BARBOSA DE MELO - R\$ 4.425,00; COOPERATIVA AGROECOLOGICA MISTA DA VARZEA PARAIBANA - R\$ 46.935,00; EDGAR QUIRINO FILHO - R\$ 24.167,00; EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA - R\$ 18.260,00; JAILTON DA SILVA COSTA - R\$ 17.985,00; JOSE EDUARDO - R\$ 15.730,00; MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA - R\$ 10.000,00; PEDRO QUIRINO NUNES - R\$ 17.930,00; RIVALDO MEIRELES DA SILVA - R\$ 10.030,00; RIVANILDO PEREIRA DA SILVA - R\$ 10.030,00.

Sobrado - PB, 07 de Fevereiro de 2023

OLINALDO MARTINS DA SILVA – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sobrado: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas – FNDE – 12.361.0003.2.016 Manutenção do Fundeb 40% (Outras Despesas) – 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental – 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil – 12.361.0003.2.103 Manutenção do Ensino Especial – 12.361.0102.2.106 Manutenção da Merenda Escolar – 3390.30.99 – material de consumo.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00020/2023 - 07.02.23 - RIVANILDO PEREIRA DA SILVA - R\$ 10.030,00; CT Nº 00021/2023 - 07.02.23 - RIVALDO MEIRELES DA SILVA - R\$ 10.030,00; CT Nº 00022/2023 - 07.02.23 - ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA - R\$ 12.085,00; CT Nº 00023/2023 - 07.02.23 - MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA - R\$ 10.000,00; CT Nº 00024/2023 - 07.02.23 - EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA - R\$ 18.260,00; CT Nº 00025/2023 - 07.02.23 - JAILTON DA SILVA COSTA - R\$ 17.985,00; CT Nº 00026/2023 - 07.02.23 - PEDRO QUIRINO NUNES - R\$ 17.930,00; CT Nº 00027/2023 - 07.02.23 - ASSIS BARBOSA DE MELO - R\$ 4.425,00; CT Nº 00028/2023 - 07.02.23 - EDGAR QUIRINO FILHO - R\$ 24.167,00; CT Nº 00029/2023 - 07.02.23 - JOSE EDUARDO - R\$ 15.730,00; CT Nº 00031/2023 - 07.02.23 - COOPERATIVA AGROECOLOGICA MISTA DA VARZEA PARAIBANA - R\$ 46.935,00.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios do Município de Sobrado: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - FNDE - 12.361.0003.2.016 Manutenção do Fundeb 40% (Outras Despesas) - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil - 12.361.0003.2.103 Manutenção do Ensino Especial - 12.361.0102.2.106 Manutenção da Merenda Escolar - 3390.30.99 - material de consumo.

Sobrado - PB, 17 de Janeiro de 2023.

ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO  
Secretaria







**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 3893093122948270

Emitido em: 08/02/2023 às 11:09:24

#### Informações Gerais

<b>DAP:</b> SDW0885087144910402220810	<b>Versão DAP:</b> 1.9.3	<b>Enquadramento:</b> V
<b>Emissão:</b> 04/02/2022	<b>Validade:</b> 04/02/2024	<b>Município/UF:</b> Sapé/PB
<b>Última Versão:</b> Sim	<b>DAP Válida:</b> Sim	<b>DAP Expirada:</b> Não

#### Títular(es)

**Nome:** JOSE EDUARDO**CPF:** 885.087.144-91

#### Categoria

Assentado/a pelo PNRA

#### Condição e posse de uso da terra

Assentado/a pelo PNRA

#### Emissor da DAP

**Emissor:** EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**CNPJ:** 33.820.785/0001-06**Nome do Responsável:** MARTA FERNANDES DA COSTA ALCANTARA**CPF:** 917.375.594-04

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/07/2023 às 16:20:57 foi protocolizado o documento sob o N° 77752/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Número do Contrato: 000000292023

Data da Publicação: 02/03/2023

Data da Assinatura: 07/02/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 15.730,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Contratado (Nome): Jose Eduardo

Contratado (CPF): 885.087.144-91

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 99

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6741196f0e58116efb3ee2b298efda17
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d3c4f7a9960857dc7c5d33722ecf2b66
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	83342da2ebc0185ae35d14062e4f0ba8
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d23681f7463066131bf3aaffebd822ee
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 18 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 77712/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/07/2023 às 16:21h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 77752/23 ao Documento 77712/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 77712/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	147 - 149	d23681f7463066131bf3aaffebd822ee
Comprovante de publicidade	150	6741196f0e58116efb3ee2b298efda17
Comprovação da existência de dotação orçamentária	151	83342da2ebc0185ae35d14062e4f0ba8
Comprovantes de regularidade da contratada	152 - 154	d3c4f7a9960857dc7c5d33722ecf2b66
RECIBO PROTOCOLO	155	715c57e72a92bef6bbe49339c588dbad

João Pessoa, 18 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230117CP00001

CONTRATO Nº: 00023/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ nº 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF nº 024.499.264-30, Carteira de Identidade nº . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA - SIT CARUÇU, S/N - ZONA RURAL - SOBRADO - PB, CPF nº 052.346.844-07, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Chamada Pública nº 00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública nº 00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Acerola, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	500	5,00	2.500,00
6	Bolo caseiro, de diversos sabores, apresentando sabor, cor e aparência normais; elaborado com ingredientes íntegros e acondicionado em embalagem plástica resistente, com material apropriado, obedecendo todas as normais de higiene, com selo de inspeção sanitária, apresentando rotulagem contendo informações nutricionais, datas de fabricação e validade. Entregar: conforme solicitação.	KG	1000	15,00	15.000,00
				<b>Total:</b>	17.500,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente

tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Sobrado: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - FNDE - 12.361.0003.2.016 Manutenção do Fundeb 40% (Outras Despesas) - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil - 12.361.0003.2.103 Manutenção do Ensino Especial - 12.361.0102.2.106 Manutenção da Merenda Escolar - 3390.30.99 - material de consumo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

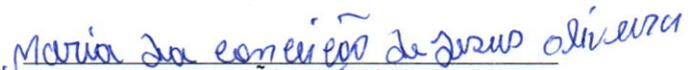
Sobrado - PB, 07 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
OLINALDO MARTINS DA SILVA  
Prefeito  
024.499.264-30

PELO CONTRATADO

  
MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA

# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SOBRADO

CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 02 DE Março DE 2023.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2023, que objetiva: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA - R\$ 12.085,00; ASSIS BARBOSA DE MELO - R\$ 4.425,00; COOPERATIVA AGROECOLOGICA MISTA DA VARZEA PARAIBANA - R\$ 46.935,00; EDGAR QUIRINO FILHO - R\$ 24.167,00; EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA - R\$ 18.260,00; JAILTON DA SILVA COSTA - R\$ 17.985,00; JOSE EDUARDO - R\$ 15.730,00; MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA - R\$ 10.000,00; PEDRO QUIRINO NUNES - R\$ 17.930,00; RIVALDO MEIRELES DA SILVA - R\$ 10.030,00; RIVANILDO PEREIRA DA SILVA - R\$ 10.030,00.

Sobrado - PB, 07 de Fevereiro de 2023

OLINALDO MARTINS DA SILVA – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sobrado: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas – FNDE – 12.361.0003.2.016 Manutenção do Fundeb 40% (Outras Despesas) – 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental – 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil – 12.361.0003.2.103 Manutenção do Ensino Especial – 12.361.0102.2.106 Manutenção da Merenda Escolar – 3390.30.99 – material de consumo.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00020/2023 - 07.02.23 - RIVANILDO PEREIRA DA SILVA - R\$ 10.030,00; CT Nº 00021/2023 - 07.02.23 - RIVALDO MEIRELES DA SILVA - R\$ 10.030,00; CT Nº 00022/2023 - 07.02.23 - ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA - R\$ 12.085,00; CT Nº 00023/2023 - 07.02.23 - MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA - R\$ 10.000,00; CT Nº 00024/2023 - 07.02.23 - EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA - R\$ 18.260,00; CT Nº 00025/2023 - 07.02.23 - JAILTON DA SILVA COSTA - R\$ 17.985,00; CT Nº 00026/2023 - 07.02.23 - PEDRO QUIRINO NUNES - R\$ 17.930,00; CT Nº 00027/2023 - 07.02.23 - ASSIS BARBOSA DE MELO - R\$ 4.425,00; CT Nº 00028/2023 - 07.02.23 - EDGAR QUIRINO FILHO - R\$ 24.167,00; CT Nº 00029/2023 - 07.02.23 - JOSE EDUARDO - R\$ 15.730,00; CT Nº 00031/2023 - 07.02.23 - COOPERATIVA AGROECOLOGICA MISTA DA VARZEA PARAIBANA - R\$ 46.935,00.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios do Município de Sobrado: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - FNDE - 12.361.0003.2.016 Manutenção do Fundeb 40% (Outras Despesas) - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil - 12.361.0003.2.103 Manutenção do Ensino Especial - 12.361.0102.2.106 Manutenção da Merenda Escolar - 3390.30.99 - material de consumo.

Sobrado - PB, 17 de Janeiro de 2023.

ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO  
Secretaria





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins, que o estabelecimento **MARIA BOLOS**, de propriedade de **MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA**, CPF: **052.346.844-07**, CAF: **PB09.2022.01.000019270CAF**, de acordo com inspeção sanitária *in loco*, apresenta condições sanitárias adequadas, estando liberado para produção própria e comercialização de pães, massas, tortas, bolos, broas, roscas (e outros produtos típicos dessa modalidade).

Sobrado – PB, 13 de fevereiro de 2023.

  
JONAS DA COSTA BATISTA

Agente de Vigilância Sanitária

Jonas da Costa Batista  
Agente de Vig. Sanitária  
Sobrado-PB  
Port. 0016/2012

  
VERONICA PEREIRA DE MELO MENDES

Agente de Vigilância Sanitária

Declaração válida de: 13/02/2023 até 14/08/2023.

Rua Manoel Sales, 178 – Centro, Sobrado - PB, CEP: 58.342-000

Fone: (083) 3661-1013, E-mail: sobradosaude@gmail.com

CNPJ: 01.612.553.0001/6

Classificação: M1C - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B2 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO RURAL / AGROPECUÁRIA RURAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

SEVERINO ALVES DE OLIVEIRA

SIT CARUCU, SN - AREA RURAL  
 SOBRADO / PB CEP 58342000 (AG 51)  
 ROTEIRO 8 - 264 - 773 - 4860

CPF/CNPJ/RANI 648 025 404-48

CÓDIGO DO CLIENTE  
**5/440222-8**  
 CÓDIGO DA INSTALAÇÃO  
**00008666131**

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Jan / 2023	23/01/2023	R\$ 151,29



NOTA FISCAL Nº 006720679 - SÉRIE 001  
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 16/01/23  
 Consulte pela Chave de Acesso em  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfe/consulta>

Chave de Acesso  
 2533 0108 0951 8300 0140 6600 1008 7205 7920 9141 0118

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 11/2022) R\$ 77,43  
 - HÍVIAIDS: O CUIDADO COMEÇA COM A PREVENÇÃO  
 Subvenção DEC 7.891/13 R\$ 8,88  
 - Leitura confirmada imunidade ICMS conforme Decreto CERTIDÃO EMPAER ANTI

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	15/12/22	16/01/23	32	15/02/2023

ITEM DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. distribuidor (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWh	250	0,591310	147,83	7,04	0,00	0	0,00	0,591310
Subsidio				8,44	0,46	0,00	0	0,00	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
JUROS DE MORA 12/2022				0,22	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 12/2022				2,67	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 12/2022				0,12	0,00	0,00	0	0,00	
Devolução Subsidio				-8,99	0,00	0,00	0	0,00	
<b>TOTAL:</b>				<b>151,29</b>	<b>7,49</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	



Tributo	Base de Calc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	157,27	0,8604	1,33
COFINS	157,27	3,9170	6,16
ICMS	0,00	0,0000	0,00



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA  
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF  
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA

<b>Nº do CAF:</b> PB092022.01.000019270CAF	<b>Situação:</b> ATIVO
<b>Data da inscrição:</b> 05/09/2022	<b>Data de Validade:</b> 05/09/2024



**Composição UFPA:**

NOME	CPF
MARIA DA CONCEICAO DE JESUS OLIVEIRA	052.***.***-07
SEVERINO ALVES DE OLIVEIRA	646.***.***-49

**Informações da UFPA:**

<b>Número de imóveis explorados: 1</b>	
<b>Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal):</b> Comodatário	<b>Tamanho do imóvel:</b> 1,00 ha
<b>Total do estabelecimento em M³: 0,00 M³</b>	
<b>Total do estabelecimento em ha: 1,00 ha</b>	
<b>Município/UF residencial:</b> Sobrado/PB	

**Entidade responsável pela inscrição no CAF:**

<b>Entidade:</b> SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SOBRADO	<b>CNPJ:</b> 03.800.895/0001-37
<b>Cadastrador:</b> Rafael da Silva de Oliveira	<b>CPF:</b> 067.948.184-26

Data de emissão do documento: 13/02/2023 15:21





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/07/2023 às 16:26:37 foi protocolizado o documento sob o N° 77753/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenco de Brito.

Número do Contrato: 000000232023

Data da Publicação: 02/03/2023

Data da Assinatura: 07/02/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 17.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Contratado (Nome): Maria da Conceicao de Jesus Oliveira

Contratado (CPF): 052.346.844-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 99

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6741196f0e58116efb3ee2b298efda17
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	07beb35f87a032fc1af1c32dcfe84116
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	83342da2ebc0185ae35d14062e4f0ba8
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	4eb4b045c77752672e16392d13c4c9c5
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 18 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 77712/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/07/2023 às 16:26h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 77753/23 ao Documento 77712/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 77712/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	157 - 159	4eb4b045c77752672e16392d13c4c9c5
Comprovante de publicidade	160	6741196f0e58116efb3ee2b298efda17
Comprovação da existência de dotação orçamentária	161	83342da2ebc0185ae35d14062e4f0ba8
Comprovantes de regularidade da contratada	162 - 166	07beb35f87a032fc1af1c32dcfe84116
RECIBO PROTOCOLO	167	d652e599514b6c972e0e008da8c77e8b

**João Pessoa, 18 de Julho de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230117CP00001

CONTRATO Nº: 00026/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E PEDRO QUIRINO NUNES, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ nº 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF nº 024.499.264-30, Carteira de Identidade nº . . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PEDRO QUIRINO NUNES - ASSENT NOVA VIVENCIA, S/N - ZONA RURAL - SAPE - PB, CPF nº 302.337.474-00, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Chamada Pública nº 00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública nº 00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.930,00 (DEZESSETE MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Acerola, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	1000	5,00	5.000,00
14	Goiaba, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	500	5,00	2.500,00
18	Jerimum, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	500	4,20	2.100,00
22	Maracujá, médio, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	1000	8,33	8.330,00
				<b>Total:</b>	17.930,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Sobrado: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - FNDE - 12.361.0003.2.016 Manutenção do Fundeb 40% (Outras Despesas) - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil - 12.361.0003.2.103 Manutenção do Ensino Especial - 12.361.0102.2.106 Manutenção da Merenda Escolar - 3390.30.99 - material de consumo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 07 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
OLINALDO MARTINS DA SILVA  
Prefeito  
024.499.264-30

PELO CONTRATADO

  
PEDRO QUIRINO NUNES

# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SOBRADO

CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 02 DE Março DE 2023.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2023, que objetiva: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA - R\$ 12.085,00; ASSIS BARBOSA DE MELO - R\$ 4.425,00; COOPERATIVA AGROECOLOGICA MISTA DA VARZEA PARAIBANA - R\$ 46.935,00; EDGAR QUIRINO FILHO - R\$ 24.167,00; EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA - R\$ 18.260,00; JAILTON DA SILVA COSTA - R\$ 17.985,00; JOSE EDUARDO - R\$ 15.730,00; MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA - R\$ 10.000,00; PEDRO QUIRINO NUNES - R\$ 17.930,00; RIVALDO MEIRELES DA SILVA - R\$ 10.030,00; RIVANILDO PEREIRA DA SILVA - R\$ 10.030,00.

Sobrado - PB, 07 de Fevereiro de 2023

OLINALDO MARTINS DA SILVA – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sobrado: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas – FNDE – 12.361.0003.2.016 Manutenção do Fundeb 40% (Outras Despesas) – 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental – 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil – 12.361.0003.2.103 Manutenção do Ensino Especial – 12.361.0102.2.106 Manutenção da Merenda Escolar – 3390.30.99 – material de consumo.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00020/2023 - 07.02.23 - RIVANILDO PEREIRA DA SILVA - R\$ 10.030,00; CT Nº 00021/2023 - 07.02.23 - RIVALDO MEIRELES DA SILVA - R\$ 10.030,00; CT Nº 00022/2023 - 07.02.23 - ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA - R\$ 12.085,00; CT Nº 00023/2023 - 07.02.23 - MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA - R\$ 10.000,00; CT Nº 00024/2023 - 07.02.23 - EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA - R\$ 18.260,00; CT Nº 00025/2023 - 07.02.23 - JAILTON DA SILVA COSTA - R\$ 17.985,00; CT Nº 00026/2023 - 07.02.23 - PEDRO QUIRINO NUNES - R\$ 17.930,00; CT Nº 00027/2023 - 07.02.23 - ASSIS BARBOSA DE MELO - R\$ 4.425,00; CT Nº 00028/2023 - 07.02.23 - EDGAR QUIRINO FILHO - R\$ 24.167,00; CT Nº 00029/2023 - 07.02.23 - JOSE EDUARDO - R\$ 15.730,00; CT Nº 00031/2023 - 07.02.23 - COOPERATIVA AGROECOLOGICA MISTA DA VARZEA PARAIBANA - R\$ 46.935,00.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios do Município de Sobrado: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - FNDE - 12.361.0003.2.016 Manutenção do Fundeb 40% (Outras Despesas) - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil - 12.361.0003.2.103 Manutenção do Ensino Especial - 12.361.0102.2.106 Manutenção da Merenda Escolar - 3390.30.99 - material de consumo.

Sobrado - PB, 17 de Janeiro de 2023.

ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO  
Secretaria

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 641.377 2ª Via DATA DE EXPEDIENTE 9 JUL 1954

NOME PEDRO QUIRINO NUNES

FILIAÇÃO Emilia Monteiro

Sobrado PB. DATA DE NASCIMENTO 10-06-1954

NATURALIDADE

DOC. ORIGEM Cert. Cas. Nº: 140 Fls. 63-v  
Liv. 1-B Cart. Sapé PB.

CNPJ

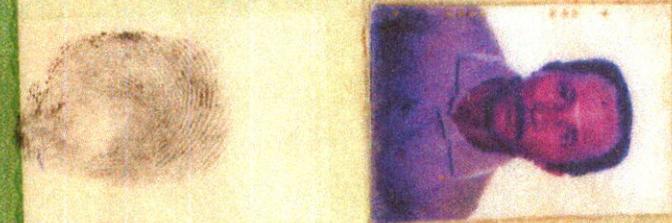
João Pessoa - PB ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA P-220

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR  
*Pedro Quirino Nunes*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

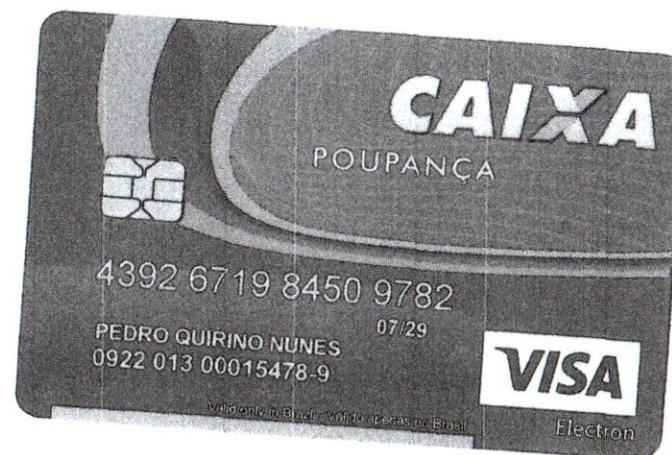
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
302.337.474-00

Nome  
PEDRO QUIRINO NUNES

Nascimento  
10/06/1954

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



**ENERGISA**  
**DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA**  
**ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**  
 Br 230, Km 26 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-680  
 CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc. Est. 16.016.823-0

**Classificação:** MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B2 - Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO  
 RURAL / RURAL RESIDENCIAL

**TENSÃO NOMINAL EM VOLTS**    Disp.: 220    Lim. mín.: 202    Lim. máx.: 231

**MARIA BATISTA NUNES**

ASSENT NOVA VIVENCIA, S/N - AREA RURAL  
 SAPE/PB CEP 58340000 (AG 51)  
 ROTEIRO 5-51-228-5130

CPF/CNPJ/RAJII 026 583 854-12

**CÓDIGO DO CLIENTE**  
**5/1313685-8**

**CÓDIGO DA INSTALAÇÃO**  
**00001417060**

**REF: MÊS / ANO**    **VENCIMENTO**    **TOTAL A PAGAR**  
**Jan / 2023**    **11/02/2023**    **R\$ 33,53**



**NOTA FISCAL Nº 006499810 - SÉRIE 001**  
**DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 11/01/23**  
 Consulte pela Chave de Acesso em  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>  
 Chave de Acesso:  
 2523 0109 0951 8300 0140 6600 1006 4998 1020 8031 7201

**EMITIDO EM CONTINGÊNCIA**  
 Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 11/2022) R\$ 15,75  
 - HVAIDS O CUIDADO COMEÇA COM A PREVENÇÃO.  
 Subvenção DEC 7 891/13 R\$ 1,84 isenta ICMS

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	12/12/22	11/01/23	30	11/02/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/Colins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	kWh	51	0,591310	30,15	1,43	0,00	0	0,00	0,563130
Subsídio				1,50	0,09	0,00	0	0,00	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				3,29	0,00	0,00	0	0,00	
CONTRIBUIÇÃO ILUM.PUBLICA				-1,84	0,00	0,00	0	0,00	
Devolução Subsídio									



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 3893374124089280

Emitido em: 08/02/2023 às 11:46:47

#### Informações Gerais

DAP: SDW0026583854121407220806	Versão DAP: 1.9.1	Enquadramento: AC
Emissão: 14/07/2022	Validade: 14/07/2024	Município/UF: Sapé/PB
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Títular(es)

Nome: MARIA BATISTA NUNES	Nome: PEDRO QUIRINO NUNES
CPF: 026.583.854-12	CPF: 302.337.474-00

#### Categoria

Assentado/a pelo PNRA

#### Condição e posse de uso da terra

Assentado/a pelo PNRA

#### Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	CNPJ: 33.820.785/0001-06
Nome do Responsável: JOSÉ GILSON SILVA ALVES	CPF: 176.772.384-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar****a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar**

1º Titular da DAP: MARIA BATISTA NUNES

1.CPF: 026.583.854-12	2.Nome: MARIA BATISTA NUNES
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: MARIA EMILIA DA CONCEIÇÃO
5.Apelido: MARIA DE SEU PEDRO	6.Dt de Nasc.: 06/01/1952
7.RG: 1553470	8.UF de Emissão do RG: PB
9.NIS:	10.Naturalidade: Sapé - PB
11.Escolaridade: Analfabeto	

2º Titular da DAP: PEDRO QUIRINO NUNES

12.CPF: 302.337.474-00	13.Nome: PEDRO QUIRINO NUNES
14.Sexo: Masculino	15.Nome da Mãe: EMILIA MONTEIRO
16.Apelido: PEDRO DE MILA	17.Dt de Nasc.: 10/06/1954
18.RG: 641.377	19.UF de Emissão do RG: PB
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Sobrado - PB
22.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

**Dados da Família**

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: PA NOVA VIVÊNCIA	28.Município: Sapé - PB
Nº: S/N	29.Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 58340-000	

**Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar**

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Assentado/a pelo PNRA Rural
3.Atividades Principais: Agricultura	4.Área do Estabelecimento: 12,50 ha
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	
6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES. (C.M.N.: 3751)	

**Renda do estabelecimento**

Agropecuária Estimada:	R\$	17.100,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	17.100,00
Renda de Enquadramento:	R\$	17.100,00

**Renda fora do estabelecimento**

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% de Renda do Estabelecimento:		100,00

**7.Força de trabalho familiar:**

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

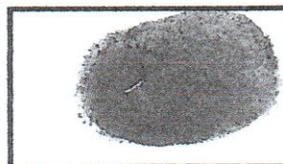
7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

**II - Informações Complementares**

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 12,50 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: PA NOVA VIVENCIA	5.É proprietário do imóvel principal? Não
	3.Localização do imóvel: PA NOVA VIVENCIA	6.Nome ou razão social do proprietário: INCRA
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 00.375.972/0022-95

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: SAPÉ Data: 14/07/2022Assinatura: XLocal: SAPÉ Data: 14/07/2022Assinatura: Wilson L. de Brito

Polegar direito 1



Polegar direito 2

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo AC. Grupo Final: AC

Instituição: CPNJ 33.820.785/0001-06

Entidade emissora

Representante: CPF/176.772.384-91

SAPÉ  
Local

14/07/2022  
Data

José Gilson Silva Alves  
Ext. Rural I - Ext. Agropecuária  
CREA 1605487473

**Declaração de Aptidão ao Pronaf** | Ministério do Desenvolvimento Agrário | Secretaria da Agricultura Familiar | Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

**IN-PB0125000-00067-050418**

1ª e 2ª Vias Brancas - Agente Financeiro, 3ª Via Verde - Beneficiário, 4ª Via Amarela - Entidade Emissora

**Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar (CAF)**

Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar: 2. Sexo: F

1. Nome: MARIA BATISTA NUNES  
 3. CPF: 026.583.854-12  
 \*5. Apelido:  
 \*9. NIS: \_\_\_\_\_

4. Nome da Mãe: MARIA EMILIA DA CONCEIÇÃO  
 6. Data de nascimento: 06/01/1952  
 10. Código IBGE do município de Nascimento: 2515302

7. RG: 1553470  
 8. Órgão Emissor: SSP/PB  
 11. Escolaridade: Analfabeto

12. Nome: PEDRO QUIRINO NUNES  
 14. CPF: 302.337.474-00  
 \*16. Apelido:  
 \*20. NIS: \_\_\_\_\_

15. Nome da Mãe: EMILIA MONTEIRO  
 17. Data de nascimento: 10/06/1954  
 21. Código IBGE do município de Nascimento: 2515971

18. RG: 641.377  
 19. Órgão Emissor: SSP/PB  
 22. Escolaridade: Alfabetizado

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2 24. Estado Civil: Casado 25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens 26. Local da Residência:  
 Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ 29. CEP: \_\_\_\_\_ 30. UF: PB

27. Endereço: PA NOVA VIVÊNCIA

28. Município: SAPE

**b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar**

1. Organização(ões) social(is) a(s) qual(is) pertença: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

2. Condição de posse e uso da terra: Assentado/a pelo PNRA, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

3. Atividades principais: Agricultor(a), Aprox. 12,5, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

4. Área do estabelecimento: \_\_\_\_\_ hectares.

5. Área menor ou igual à 4 (quatro) módulos fiscais? 1 (1=Sim, 2=Não)

5. Composição do Valor Bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP):

	RS	
i. 10% da renda bruta de atividades provenientes de avicultura e suinocultura integradas ou em regime de parceria com agroindústrias.....		<u>0,00</u>
ii. 30% da renda bruta proveniente de atividades de turismo rural, de unidades agroindustriais familiares, olericultura, floricultura, pecuária leiteira, avicultura não integrada e suinocultura não integrada.....	+ R\$	<u>0,00</u>
iii. 50% da renda bruta de atividades provenientes de ovinocaprinocultura, psicultura, sericultura, fruticultura, café e cana-de-açúcar.....	+ R\$	<u>0,00</u>
iv. 70% da renda bruta proveniente de atividades de gado de corte, milho, feijão, arroz, trigo e mandioca.....	+ R\$	<u>0,00</u>
v. 100% das rendas provenientes das demais atividades agropecuárias e não agropecuárias desenvolvidas no estabelecimento.....	+ R\$	<u>0,00</u>
vi. 100% das rendas não rurais, excluídos os proventos de benefícios previdenciários de atividades rurais e de outros benefícios sociais.....	+ R\$	<u>0,00</u>
vii. Total.....	= R\$	<u>0,00</u>
viii. 100% das rendas vinculadas a benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais ou a outros benefícios sociais de todos os residentes no estabelecimento.....	RS	<u>0,00</u>

7. Percentual da renda bruta familiar anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento: 100 %

8. Força de trabalho utilizada além da familiar: i. (X) Não contrata  
 ii. () Contrata empregados eventuais: quantidade de dia/homens / ano: 0  
 iii. () Contrata empregados permanentes: () 1; () 2; () 3 ou mais.

**II Informações Complementares**

a) Reordenamento fundiário: 1. É beneficiário(a) de algum programa de reordenamento fundiário: 1 (1=Sim, 2=Não) 2. Qual programa de reordenamento fundiário: PNRA.

b) **S** beneficiário(a) do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), Banco da Terra, CFCPR ou Prog. 1ª Terra:  
 Já recebeu crédito de estruturação produtiva do Pronaf Grupo "A" 2 (1=Sim, 2=Não) 2. Montante recebido: RS

c) **D** destinação da Operação de Crédito (casos especiais): \_\_\_\_\_

d) **E** nquadramentos Anteriores:  
 Já obteve anteriormente crédito amparado pelo Pronaf? 2 (1=Sim, 2=Não) 2. Se sim, sob qual grupo? \_\_\_\_\_

e) **I** móveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 01, \_\_\_\_\_  
 sobre o imóvel principal:  
 Denominação do imóvel: PA NOVA VIVÊNCIA  
 Localização do imóvel: SAPE  
 É proprietário(a) do imóvel principal? 2 (1=Sim, 2=Não)  
 CPF / CNPJ do(a) proprietário(a): 00375972002295

4. Área do estabelecimento: 600,000 ha  
 6. Nome ou razão social do(a) proprietário(a): INCRA

**II Declaração dos(as) Beneficiários(as)**  
 Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações acima correspondem à verdade.  
 Data: 18/07/2023

Assinatura 1: \_\_\_\_\_  
 Assinatura 2: \_\_\_\_\_

**V Atestado das(s) Entidade(s) Credenciada(s) pelo MDA**  
 Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(a)s atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)s do Crédito Rural do  
 RONA F Grupo: A Recuperação N

Instituição CNPJ: 00375972002295 - Associação de Desenvolvimento Agrário  
 Assinatura e Carimbo do Emissor: Associação de Desenvolvimento Agrário  
 Local e data: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SR (18), 05/04/2018  
 Assinatura e Carimbo do Representante Legal da SR ou UA: \_\_\_\_\_

Polegar direito 1

Polegar direito

  
**Francisco Rinaldo M. Figueiredo**  
 Superintendente Regional  
 Portaria/Incr/P/Nº 55 de 02/02/2017  
 Incra/PB

<b>Declaração de Aptidão ao Pronaf</b>	Ministério do Desenvolvimento Agrário	Secretaria da Agricultura Familiar	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
--	---------------------------------------	------------------------------------	---

1ª e 2ª Vias Brancas - Agente Financeiro, 3ª Via Verde - Beneficiário, 4ª Via Amarela - Entidade Emissora

IN-PB0125000-00067-050418

**I Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar (CAF)**

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar:

<b>TITULARES</b>	1. Nome: <u>MARIA BATISTA NUNES</u>	2. Sexo: <u>F</u>
	3. CPF: <u>026.583.854-12</u>	4. Nome da Mãe: <u>MARIA EMILIA DA CONCEIÇÃO</u>
	*5. Apelido:	6. Data de nascimento: <u>06/01/1952</u>
	*9. NIS: _____	7. RG: <u>1553470</u>
	8. Órgão Emissor: <u>SSP/PB</u>	11. Escolaridade: <u>Analfabeto</u>
	10. Código IBGE do município de Nascimento: <u>2515302</u>	13. Sexo: <u>M</u>
	12. Nome: <u>PEDRO QUIRINO NUNES</u>	
	14. CPF: <u>302.337.474-00</u>	15. Nome da Mãe: <u>EMILIA MONTEIRO</u>
	*16. Apelido:	17. Data de nascimento: <u>10/06/1954</u>
	*20. NIS: _____	18. RG: <u>641.377</u>
		19. Órgão Emissor: <u>SSP/PB</u>
	21. Código IBGE do município de Nascimento: <u>2515971</u>	22. Escolaridade: <u>Alfabetizado</u>

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2 24. Estado Civil: Casado 25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens 26. Local da Residência: \_\_\_\_\_

27. Endereço: PA NOVA VIVÊNCIA Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

28. Município: SAPE 29. CEP: \_\_\_\_\_ 30. UF: PB

**b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar**

1. Organização(ões) social(is) a(s) qual(is) pertença: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

2. Condição de posse e uso da terra:..... Assentado/a pelo PNRA, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

3. Atividades principais:..... Agricultor(a), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

4. Área do estabelecimento:..... Aprox. 12,5 hectares.

5. Área menor ou igual à 4 (quatro) módulos fiscais? 1 (1=Sim, 2=Não)

6. Composição do Valor Bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP):

i. 10% da renda bruta de atividades provenientes de avicultura e suinocultura integradas ou em regime de parceria com agroindústrias.....	R\$	<u>0,00</u>
ii. 30% da renda bruta proveniente de atividades de turismo rural, de unidades agroindustriais familiares, olericultura, floricultura, pecuária leiteira, avicultura não integrada e suinocultura não integrada.....	+ R\$	<u>0,00</u>
iii. 50% da renda bruta de atividades provenientes de ovinocaprinocultura, psicultura, sericultura, fruticultura, café e cana-de-acúcar.....	+ R\$	<u>0,00</u>
iv. 70% da renda bruta proveniente de atividades de gado de corte, milho, feijão, arroz, trigo e mandioca.....	+ R\$	<u>0,00</u>
v. 100% das rendas provenientes das demais atividades agropecuárias e não agropecuárias desenvolvidas no estabelecimento.....	+ R\$	<u>0,00</u>
vi. 100% das rendas não rurais, excluídos os proventos de benefícios previdenciários de atividades rurais e de outros benefícios sociais.....	+ R\$	<u>0,00</u>
vii. Total.....	= R\$	<u>0,00</u>
viii. 100% das rendas vinculadas a benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais ou a outros benefícios sociais de todos os residentes no estabelecimento.....	R\$	<u>0,00</u>

7. Percentual da renda bruta familiar anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento: 100 %

8. Força de trabalho utilizada além da familiar: i. ( X ) Não contrata  
ii. ( ) Contrata empregados eventuais: quantidade de dia/homens / ano: 0  
iii. ( ) Contrata empregados permanentes: ( ) 1; ( ) 2; ( ) 3 ou mais.

**II Informações Complementares**a) Reordenamento fundiário: 1. É beneficiário(a) de algum programa de reordenamento fundiário: 1 (1=Sim, 2=Não) 2. Qual programa de reordenamento fundiário: PNRA.

b) Se beneficiário(a) do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), Banco da Terra, CFCPR ou Prog. 1ª Terra:

1. Recebeu crédito de estruturação produtiva do Pronaf Grupo "A" 2 (1=Sim, 2=Não) 2. Montante recebido: RS

c) Destinação da Operação de Crédito (casos especiais): \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

d) Enquadramentos Anteriores:

1. Já obteve anteriormente crédito amparado pelo Pronaf? 2 (1=Sim, 2=Não) 2. Se sim, sob qual grupo?e) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 01, \_\_\_\_\_

Sobre o imóvel principal:

2. Denominação do imóvel: PA NOVA VIVÊNCIA3. Localização do imóvel: SAPE5. É proprietário(a) do imóvel principal? 2 (1=Sim, 2=Não)7. CPF / CNPJ do(a) proprietário(a): 00375972002295**III Declaração dos(as) Beneficiários(as)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações acima correspondem à verdade.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura 1: \_\_\_\_\_

Assinatura 2: \_\_\_\_\_

**IV Atestado das(s) Entidade(s) Credenciada(s) pelo MDA**Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(a)(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural do PRONAF Grupo: A Recuperação NPRONAF Grupo: A Recuperação NInstituição da reforma agrária  
Instituição CNPJ: 00375972002295

Assinatura e Carimbo do Emissor: \_\_\_\_\_

Local e data: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SR (18), 05/04/2018

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da SR ou UA: \_\_\_\_\_

Polegar direito 1	Polegar direito
-------------------	-----------------

*Francisco Rivaldo da Figueiredo*  
Superintendente Regional  
Pronaf/Instituição nº 55 de 02/03/2017  
INSTRUM



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/07/2023 às 16:35:36 foi protocolizado o documento sob o N° 77756/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Número do Contrato: 000000262023

Data da Publicação: 02/03/2023

Data da Assinatura: 07/02/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 17.930,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Contratado (Nome): Pedro Quirino Nunes

Contratado (CPF): 302.337.474-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 99

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6741196f0e58116efb3ee2b298efda17
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	73046bebaa5c7729208d3afcb7bb2d4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	83342da2ebc0185ae35d14062e4f0ba8
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	521b8c8f77652634c6e213df1469a70b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 18 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 77712/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/07/2023 às 16:35h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 77756/23 ao Documento 77712/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 77712/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	169 - 171	521b8c8f77652634c6e213df1469a70b
Comprovante de publicidade	172	6741196f0e58116efb3ee2b298efda17
Comprovação da existência de dotação orçamentária	173	83342da2ebc0185ae35d14062e4f0ba8
Comprovantes de regularidade da contratada	174 - 180	73046bebaa5c7729208d3afbc7bb2d4
RECIBO PROTOCOLO	181	40ecef3e162b2bcafc1c25410647f52f

**João Pessoa, 18 de Julho de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230117CP00001

**CONTRATO Nº: 00021/2023-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E RIVALDO MEIRELES DA SILVA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ nº 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF nº 024.499.264-30, Carteira de Identidade nº . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RIVALDO MEIRELES DA SILVA - SIT ANTAS DO SONO, S/N - ZONA RURAL - SOBRADO - PB, CPF nº 022.636.604-96, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Chamada Pública nº 00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública nº 00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 10.030,00 (DEZ MIL E TRINTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abacaxi, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	1000	3,73	3.730,00
5	Batata doce, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	1000	3,00	3.000,00
20	Macaxeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	1000	3,30	3.300,00
<b>Total:</b>					10.030,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Sobrado: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - FNDE - 12.361.0003.2.016 Manutenção do Fundeb 40% (Outras Despesas) - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil - 12.361.0003.2.103 Manutenção do Ensino Especial - 12.361.0102.2.106 Manutenção da Merenda Escolar - 3390.30.99 - material de consumo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

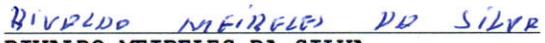
Sobrado - PB, 07 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
OLINALDO MARTINS DA SILVA  
Prefeito  
024.499.264-30

PELO CONTRATADO

  
RIVALDO MEIRELES DA SILVA

# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SOBRADO

CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 02 DE Março DE 2023.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2023, que objetiva: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA - R\$ 12.085,00; ASSIS BARBOSA DE MELO - R\$ 4.425,00; COOPERATIVA AGROECOLOGICA MISTA DA VARZEA PARAIBANA - R\$ 46.935,00; EDGAR QUIRINO FILHO - R\$ 24.167,00; EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA - R\$ 18.260,00; JAILTON DA SILVA COSTA - R\$ 17.985,00; JOSE EDUARDO - R\$ 15.730,00; MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA - R\$ 10.000,00; PEDRO QUIRINO NUNES - R\$ 17.930,00; RIVALDO MEIRELES DA SILVA - R\$ 10.030,00; RIVANILDO PEREIRA DA SILVA - R\$ 10.030,00.

Sobrado - PB, 07 de Fevereiro de 2023

OLINALDO MARTINS DA SILVA – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sobrado: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas – FNDE – 12.361.0003.2.016 Manutenção do Fundeb 40% (Outras Despesas) – 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental – 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil – 12.361.0003.2.103 Manutenção do Ensino Especial – 12.361.0102.2.106 Manutenção da Merenda Escolar – 3390.30.99 – material de consumo.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00020/2023 - 07.02.23 - RIVANILDO PEREIRA DA SILVA - R\$ 10.030,00; CT Nº 00021/2023 - 07.02.23 - RIVALDO MEIRELES DA SILVA - R\$ 10.030,00; CT Nº 00022/2023 - 07.02.23 - ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA - R\$ 12.085,00; CT Nº 00023/2023 - 07.02.23 - MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA - R\$ 10.000,00; CT Nº 00024/2023 - 07.02.23 - EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA - R\$ 18.260,00; CT Nº 00025/2023 - 07.02.23 - JAILTON DA SILVA COSTA - R\$ 17.985,00; CT Nº 00026/2023 - 07.02.23 - PEDRO QUIRINO NUNES - R\$ 17.930,00; CT Nº 00027/2023 - 07.02.23 - ASSIS BARBOSA DE MELO - R\$ 4.425,00; CT Nº 00028/2023 - 07.02.23 - EDGAR QUIRINO FILHO - R\$ 24.167,00; CT Nº 00029/2023 - 07.02.23 - JOSE EDUARDO - R\$ 15.730,00; CT Nº 00031/2023 - 07.02.23 - COOPERATIVA AGROECOLOGICA MISTA DA VARZEA PARAIBANA - R\$ 46.935,00.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios do Município de Sobrado: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - FNDE - 12.361.0003.2.016 Manutenção do Fundeb 40% (Outras Despesas) - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil - 12.361.0003.2.103 Manutenção do Ensino Especial - 12.361.0102.2.106 Manutenção da Merenda Escolar - 3390.30.99 - material de consumo.

Sobrado - PB, 17 de Janeiro de 2023.

ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO  
Secretaria



Classificação: MTL - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B2 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO RURAL / RURAL RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS      Disp.: 220      Lim. min.: 202      Lim. máx.: 231

RIVALDO MEIRELES DA SILVA

SITANTAS DO SONO, S/N - AREA RURAL  
 SOBRADO/PB CEP. 58342000 (AG 51)  
 ROTEIRO 13 - 284 - 783 - 9005

CPF/CNPJ/ANI 022 636 604-86

CÓDIGO DO CLIENTE  
**5/1749212-5**

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO  
**00008734304**

REF: MÊS / ANO  
**Jan / 2023**

VENCIMENTO  
**30/01/2023**

TOTAL A PAGAR  
**R\$ 62,27**



NOTA FISCAL Nº 007182701 - SÉRIE 001  
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 23/01/23  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfe/consulta>

Chave de Acesso:  
 2523 0109 0951 8300 0140 6000 1007 1827 0120 3266 1996

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 11/2022) R\$ 36,20  
 - HÍVIAIDS: O CUIDADO COMEÇA COM A PREVENÇÃO

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 07/02/2023.  
 - Resolução ANEEL nº 1.000: O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para compensação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere as informações.  
 - Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito caso de inadimplimento Subversão DPC 7 28/11/3  
 R\$ 5,78 (quintidade) ICMS conforme Decreto

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	22/12/22	23/01/23	32	22/02/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. atribuído (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/Contrib. (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	kWh	105	0,3290	34,55	2,96	0,00	0	0,00	0,5000
Subsídio LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				0,07	0,10	0,00	0	0,00	
Devolução Subsídio				-0,79	0,00	0,00	0	0,00	
<b>TOTAL:</b>				<b>62,27</b>		<b>3,14</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	



Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	66,05	0,5604	0,56
COFINS	66,05	3,9170	2,58
ICMS	0,00	0,0000	0,00

Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997  
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização

Medidor	Quantidade	Preço unit. atribuído	Leitura Anterior	Leitura Atual	Cont. Medidor	Consumo kWh
00008734304	kWh	0,3290	22/12/22	23/01/23	105	105

Situação de Débitos  
**Sujeito a corte!**

Reaviso de vencimento: Seu fornecimento poderá ser suspenso a partir de 07/02/23. Regularize seus débitos.

FATURAS EM ATRASO  
 Dez/22 R\$ 62,27



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 3893065023166366

Emitido em: 08/02/2023 às 11:06:09

#### Informações Gerais

<b>DAP:</b> SDW0022636604960703221036	<b>Versão DAP:</b> 1.9.2	<b>Enquadramento:</b> B
<b>Emissão:</b> 07/03/2022	<b>Validade:</b> 07/03/2024	<b>Município/UF:</b> Sobrado/PB
<b>Última Versão:</b> Sim	<b>DAP Válida:</b> Sim	<b>DAP Expirada:</b> Não

#### Titular(es)

<b>Nome:</b> RIVALDO MEIRELES DA SILVA	<b>Nome:</b> MICHELLE ALVES DE BRITO
<b>CPF:</b> 022.636.604-96	<b>CPF:</b> 084.531.334-76

#### Categoria

Demais agricultores familiares.

#### Condição e posse de uso da terra

Parceiro/a

#### Emissor da DAP

<b>Emissor:</b> EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	<b>CNPJ:</b> 33.820.785/0001-06
<b>Nome do Responsável:</b> JOSE DINARTE LOBATO	<b>CPF:</b> 112.234.053-20

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar****a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar**

1º Titular da DAP: RIVANILDO PEREIRA DA SILVA

1.CPF: 001.818.494-38	2.Nome: RIVANILDO PEREIRA DA SILVA
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: MARIA DO CEU MEIRELES DA SILVA
5.Apelido: NIL	6.Dt de Nasc.: 05/05/1974
7.RG: 1.876.440	8.UF de Emissão do RG: PB
9.NIS:	10.Naturalidade: Santa Rita - PB
11.Escolaridade: 2º Grau incompleto	

2º Titular da DAP: MARIA GRACIELLE PEREIRA

12.CPF: 084.766.734-00	13.Nome: MARIA GRACIELLE PEREIRA
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: MARIA DA PENHA CÂNDIDO PEREIRA
16.Apelido: GRAZI	17.Dt de Nasc.: 12/07/1990
18.RG: 3.475.749	19.UF de Emissão do RG: PB
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Sapé - PB
22.Escolaridade: 2º Grau incompleto	

**Dados da Família**

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3

25.Regime de Casamento: Não se aplica

27.Endereço: SÍTIO ANTAS DO SONO

Nº: SN

29.CEP: 58342-000

24.Estado Civil: Amasiado

26.Local de Residência: Estabelecimento rural

28.Município: Sobrado - PB

Bairro: ZONA RURAL

**b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar**

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence

3.Atividades Principais: Agricultor/a

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Parceiro/a Rural

4.Área do Estabelecimento: 2,00 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES. (C.A.M.L: 3731)

**Renda do estabelecimento**

Agropecuária Estimada:	R\$	12.500,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	12.500,00
Renda de Enquadramento:	R\$	12.500,00

**Renda fora do estabelecimento**

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

**7.Força de trabalho familiar:**7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento 7.2. Número de empregados permanentes contratados: 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? **Informações Complementares**

Imóveis Rurais

1.Nº de imóveis explorados: 1

Sobre o imóvel principal:

2.Denominação do imóvel: SÍTIO ANTAS DO SONO

3.Localização do imóvel: SOBRADO

4.Área do estabelecimento: 2,00 hectares

5.É proprietário do imóvel principal? Não

6.Nome ou razão social do proprietário: MANOEL PEREIRA DA SILVA

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 027.315.094-49

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Sobrado Data: 07/03/2022Assinatura: Rivanildo Pereira da SilvaLocal: Sobrado Data: 07/03/2022Assinatura: Maria Graciele Pereira

Polegar direito 1



Polegar direito 2

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 33.820.785/0001-06

Entidade emissora

Representante: CPF 112.234.053-26

Sobrado  
Local

07/03/2022  
Data

Jose Dinarte Lobato  
Ext. Rural I-Téc. Agropecuária  
CREA/PB - Nº 2229-TD  
Assinatura  
Mat 1438-2 - EMPAER



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/07/2023 às 16:39:35 foi protocolizado o documento sob o N° 77758/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Número do Contrato: 000000212023

Data da Publicação: 02/03/2023

Data da Assinatura: 07/02/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 10.030,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Contratado (Nome): Rivaldo Meireles da Silva

Contratado (CPF): 022.636.604-96

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 99

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6741196f0e58116efb3ee2b298efda17
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	e9e59d2666785163c5fdf8c503a0bf9d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	83342da2ebc0185ae35d14062e4f0ba8
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	6b5d5454078a9b9ddec9e7f95776aa22
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 18 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 77712/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/07/2023 às 16:39h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 77758/23 ao Documento 77712/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 77712/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	183 - 185	6b5d5454078a9b9ddec9e7f95776aa22
Comprovante de publicidade	186	6741196f0e58116efb3ee2b298efda17
Comprovação da existência de dotação orçamentária	187	83342da2ebc0185ae35d14062e4f0ba8
Comprovantes de regularidade da contratada	188 - 191	e9e59d2666785163c5fdf8c503a0bf9d
RECIBO PROTOCOLO	192	cc231fec1570ce4cb1e76174d6bdf6a1

João Pessoa, 18 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230117CP00001

CONTRATO Nº: 00020/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E RIVANILDO PEREIRA DA SILVA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ nº 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF nº 024.499.264-30, Carteira de Identidade nº . . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RIVANILDO PEREIRA DA SILVA - SIT ANTAS DO SONO, S/N - ZONA RURAL - SOBRADO - PB, CPF nº 001.816.494-38, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Chamada Pública nº 00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública nº 00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 10.030,00 (DEZ MIL E TRINTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abacaxi, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	1000	3,73	3.730,00
17	Inhame São Tomé, primeira, integra, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	500	6,00	3.000,00
20	Macaxeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	1000	3,30	3.300,00
<b>Total:</b>					10.030,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
 Recursos Próprios do Município de Sobrado: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - FNDE - 12.361.0003.2.016 Manutenção do Fundeb 40% (Outras Despesas) - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil - 12.361.0003.2.103 Manutenção do Ensino Especial - 12.361.0102.2.106 Manutenção da Merenda Escolar - 3390.30.99 - material de consumo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 07 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

OLINALDO MARTINS DA SILVA  
Prefeito  
024.499.264-30

PELO CONTRATADO

Rivanildo Pereira da Silva  
RIVANILDO PEREIRA DA SILVA

# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



97

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 02 DE Março DE 2023.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2023, que objetiva: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA - R\$ 12.085,00; ASSIS BARBOSA DE MELO - R\$ 4.425,00; COOPERATIVA AGROECOLOGICA MISTA DA VARZEA PARAIBANA - R\$ 46.935,00; EDGAR QUIRINO FILHO - R\$ 24.167,00; EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA - R\$ 18.260,00; JAILTON DA SILVA COSTA - R\$ 17.985,00; JOSE EDUARDO - R\$ 15.730,00; MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA - R\$ 10.000,00; PEDRO QUIRINO NUNES - R\$ 17.930,00; RIVALDO MEIRELES DA SILVA - R\$ 10.030,00; RIVANILDO PEREIRA DA SILVA - R\$ 10.030,00.

Sobrado - PB, 07 de Fevereiro de 2023

OLINALDO MARTINS DA SILVA – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sobrado: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas – FNDE – 12.361.0003.2.016 Manutenção do Fundeb 40% (Outras Despesas) – 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental – 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil – 12.361.0003.2.103 Manutenção do Ensino Especial – 12.361.0102.2.106 Manutenção da Merenda Escolar – 3390.30.99 – material de consumo.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00020/2023 - 07.02.23 - RIVANILDO PEREIRA DA SILVA - R\$ 10.030,00; CT Nº 00021/2023 - 07.02.23 - RIVALDO MEIRELES DA SILVA - R\$ 10.030,00; CT Nº 00022/2023 - 07.02.23 - ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA - R\$ 12.085,00; CT Nº 00023/2023 - 07.02.23 - MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA - R\$ 10.000,00; CT Nº 00024/2023 - 07.02.23 - EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA - R\$ 18.260,00; CT Nº 00025/2023 - 07.02.23 - JAILTON DA SILVA COSTA - R\$ 17.985,00; CT Nº 00026/2023 - 07.02.23 - PEDRO QUIRINO NUNES - R\$ 17.930,00; CT Nº 00027/2023 - 07.02.23 - ASSIS BARBOSA DE MELO - R\$ 4.425,00; CT Nº 00028/2023 - 07.02.23 - EDGAR QUIRINO FILHO - R\$ 24.167,00; CT Nº 00029/2023 - 07.02.23 - JOSE EDUARDO - R\$ 15.730,00; CT Nº 00031/2023 - 07.02.23 - COOPERATIVA AGROECOLOGICA MISTA DA VARZEA PARAIBANA - R\$ 46.935,00.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios do Município de Sobrado: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - FNDE - 12.361.0003.2.016 Manutenção do Fundeb 40% (Outras Despesas) - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil - 12.361.0003.2.103 Manutenção do Ensino Especial - 12.361.0102.2.106 Manutenção da Merenda Escolar - 3390.30.99 - material de consumo.

Sobrado - PB, 17 de Janeiro de 2023.

ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO  
Secretaria



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETROMICA

**energisa**

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
 Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joao Pessoa / PB - CEP 58071-680  
 CNPJ 09.095.163/0001-40 Insc.Est. 16.016.823-0

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B2 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO RURAL / AGROPECUÁRIA RURAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

RIVANILDO PEREIRA DA SILVA

SITANTAS DO SONO S/N - AREA RURAL  
 SOBRADO / PB CEP: 5834-2000 (AG. 51)  
 ROTEIRO 14 - 284 - 787 - 1770

CPF/CNPJ/RANI: 001.816.494-36

CÓDIGO DO CLIENTE

**5/1598979-1**

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

**W5133142031**

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Jan / 2023	31/01/2023	R\$ 93,70



NOTA FISCAL Nº 007268516 - SÉRIE 001  
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 24/01/23  
 Consulte pela Chave de Acesso em  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/inf3e/consulta>

Chave de Acesso  
 2523 0109 0951 8300 0140 6600 1007 2585 1620 6237 5453

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 11 / 2022) R\$ 55,84  
 - HIVIADOS: O CUIDADO COMEÇA COM A PREVENÇÃO

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 08/02/2023.  
 - Resolução ANEEL n.º 1.000: O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado às contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere esta mensagem.  
 Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento Subvenção DEC 7 881/13 R\$ 5,88 isento ICMS.

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	23/12/22	24/01/23	32	23/02/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit d/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	158	0,591310	93,42	4,45	0,00	0	0,00	0,563130
Subsidio				5,96	0,28	0,00	0	0,00	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
Devolução Subsidio				-5,68	0,00	0,00	0	0,00	



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 3892757823166768

Emitido em: 08/02/2023 às 10:30:21

#### Informações Gerais

DAP: SDW0001816494380703221058	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 07/03/2022	Validade: 07/03/2024	Município/UF: Sobrado/PB
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: RIVANILDO PEREIRA DA SILVA	Nome: MARIA GRACIELLE PEREIRA
CPF: 001.816.494-38	CPF: 084.766.734-00

#### Categoria

Demais agricultores familiares.

#### Condição e posse de uso da terra

Parceiro/a

#### Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	CNPJ: 33.820.785/0001-06
Nome do Responsável: JOSE DINARTE LOBATO	CPF: 112.234.053-20

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: RIVALDO MEIRELES DA SILVA

1.CPF: 022.636.604-96	2.Nome: RIVALDO MEIRELES DA SILVA
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: MARIA DO CEU MEIRELES DA SILVA
5.Apelido: NEGO	6.Dt de Nasc.: 02/09/1976
7.RG: 2.138.166	8.UF de Emissão do RG: PB
9.NIS:	10.Naturalidade: Santa Rita - PB
11.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

2º Titular da DAP: MICHELLE ALVES DE BRITO

12.CPF: 084.531.334-76	13.Nome: MICHELLE ALVES DE BRITO
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE BRITO
16.Apelido: MICELLE	17.Dt de Nasc.: 17/09/1984
18.RG: 3.030.512	19.UF de Emissão do RG: PB
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Nova Iguaçu - RJ
22.Escolaridade: 2º Grau completo	

## Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3

24.Estado Civil: Casado

25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens

26.Local de Residência: Estabelecimento rural

27.Endereço: SÍTIO ANTAS DO SONO

28.Município: Sobrado - PB

Nº: SN

Bairro: ZONA RURAL

29.CEP: 58342-000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Parceiro/a Rural

3.Atividades Principais: Agricultor/a

4.Área do Estabelecimento: 2,00 ha

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.N. 3751)

## Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	8.900,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	8.900,00

## Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00

Renda de Enquadramento: R\$ 8.900,00

% da Renda do Estabelecimento: 100,00

## 7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento 7.2. Número de empregados permanentes contratados: 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? **II - Informações Complementares**

Imóveis Rurais

1.Nº de imóveis explorados: 1

4.Área do estabelecimento: 2,00 hectares

Sobre o imóvel principal:

2.Denominação do imóvel: SÍTIO ANTAS DO SONO

5.É proprietário do imóvel principal? Não

3.Localização do imóvel: SOBRADO

6.Nome ou razão social do proprietário: MANOEL PEREIRA DA SILVA

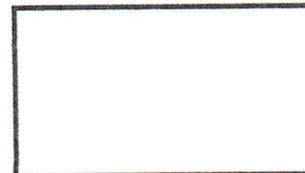
7.CPF/CNPJ do Proprietário: 027.315.094-49

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Sobrado Data: 07/03/2022Assinatura: RIVALDO MEIRELES DA SILVALocal: Sobrado Data: 07/03/2022Assinatura: Michelle Alves de Brito

Polegar direito 1



Polegar direito 2

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 33.820.785/0001-06

Entidade emissora

Representante: CPF 112.234.053-20

Sobrado

Local

07/03/2022

Data

José Dinarte Lobato  
Ext. Rural I-Téc. Agropecuária  
CREA/PB - Nº 2229-TD  
Assinatura  
Mat. 1438-2 - EMPAER

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 77712/23. Data: 18/07/2023 16:43. Responsável: Wilson L. de Brito.

Impresso por convidado em 15/08/2023 16:37. Validação: B54C.242D.B386.C0F1.7127.2ADC.2D7F.7D71.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/07/2023 às 16:43:45 foi protocolizado o documento sob o N° 77761/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Número do Contrato: 000000202023

Data da Publicação: 02/03/2023

Data da Assinatura: 07/02/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 10.030,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Contratado (Nome): Rivanildo Pereira da Silva

Contratado (CPF): 001.816.494-38

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 99

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6741196f0e58116efb3ee2b298efda17
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	b54c242db386c0f171272adc2d7f7d71
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	83342da2ebc0185ae35d14062e4f0ba8
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d099abedfefc8c3969fb562c9c5a8b7c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 18 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 77712/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/07/2023 às 16:43h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 77761/23 ao Documento 77712/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 77712/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	194 - 196	d099abedfetc8c3969fb562c9c5a8b7c
Comprovante de publicidade	197	6741196f0e58116efb3ee2b298efda17
Comprovação da existência de dotação orçamentária	198	83342da2ebc0185ae35d14062e4f0ba8
Comprovantes de regularidade da contratada	199 - 202	b54c242db386c0f171272adc2d7f7d71
RECIBO PROTOCOLO	203	15ad2e883cde01922ea69f384f49a44a

**João Pessoa, 18 de Julho de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230117CP00001

**CONTRATO Nº: 00031/2023-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E COOPERATIVA AGROECOLOGICA MISTA DA VARZEA PARAIBANA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ nº 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF nº 024.499.264-30, Carteira de Identidade nº . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado COOPERATIVA AGROECOLOGICA MISTA DA VARZEA PARAIBANA - RUA ALOIZIO GUEDES DE VASCONCELOS, S/N - TERRA NOVA - SAPE - PB, CNPJ nº 04.051.810/0001-28, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Chamada Pública nº 00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública nº 00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 46.935,00 (QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
4	Banana pacovan, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	500	5,43	2.715,00
14	Goiaba, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	500	5,00	2.500,00
15	Goma de tapioca, tipo processada, textura firme e macia, cor branca, primeira qualidade, empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, CNPJ, quantidade do produto, data de fabricação, prazo de validade. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos. Entregar: conforme solicitação.	KG	1500	7,00	10.500,00

16	Inhame da costa, primeira, integra, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	1000	7,00	7.000,00
19	Laranja pêra, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar: conforme solicitação.	KG	500	5,00	2.500,00
24	Polpa de fruta, pasteurizada, acondicionada em embalagens fechada, ausente de partículas estranhas, com selo de inspeção sanitária, com nº de registro no MAPA, no sabor Cajá. Entregar: conforme solicitação.	KG	600	14,20	8.520,00
25	Polpa de fruta, pasteurizada, acondicionada em embalagens fechada, ausente de partículas estranhas, com selo de inspeção sanitária, com nº de registro no MAPA, no sabor Cajú. Entregar: conforme solicitação.	KG	1000	13,20	13.200,00
				<b>Total:</b>	46.935,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Sobrado: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - FNDE - 12.361.0003.2.016 Manutenção do Fundeb 40% (Outras Despesas) - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil - 12.361.0003.2.103 Manutenção do Ensino Especial - 12.361.0102.2.106 Manutenção da Merenda Escolar - 3390.30.99 - material de consumo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 07 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



---

OLINALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

024.499.264-30

PELO CONTRATADO

---

*Clayton A. da Silva Freitas*

COOPERATIVA AGROECOLOGICA MISTA DA VARZEA  
PARAIBANA

COOPERATIVA AGROECOLOGICA  
MISTA DA VARZEA PARAIBANA  
CNPJ 04.051.810/0001-28

# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SOBRADO

CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 02 DE Março DE 2023.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2023, que objetiva: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA - R\$ 12.085,00; ASSIS BARBOSA DE MELO - R\$ 4.425,00; COOPERATIVA AGROECOLOGICA MISTA DA VARZEA PARAIBANA - R\$ 46.935,00; EDGAR QUIRINO FILHO - R\$ 24.167,00; EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA - R\$ 18.260,00; JAILTON DA SILVA COSTA - R\$ 17.985,00; JOSE EDUARDO - R\$ 15.730,00; MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA - R\$ 10.000,00; PEDRO QUIRINO NUNES - R\$ 17.930,00; RIVALDO MEIRELES DA SILVA - R\$ 10.030,00; RIVANILDO PEREIRA DA SILVA - R\$ 10.030,00.

Sobrado - PB, 07 de Fevereiro de 2023

OLINALDO MARTINS DA SILVA – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sobrado: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas – FNDE – 12.361.0003.2.016 Manutenção do Fundeb 40% (Outras Despesas) – 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental – 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil – 12.361.0003.2.103 Manutenção do Ensino Especial – 12.361.0102.2.106 Manutenção da Merenda Escolar – 3390.30.99 – material de consumo.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00020/2023 - 07.02.23 - RIVANILDO PEREIRA DA SILVA - R\$ 10.030,00; CT Nº 00021/2023 - 07.02.23 - RIVALDO MEIRELES DA SILVA - R\$ 10.030,00; CT Nº 00022/2023 - 07.02.23 - ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA - R\$ 12.085,00; CT Nº 00023/2023 - 07.02.23 - MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA - R\$ 10.000,00; CT Nº 00024/2023 - 07.02.23 - EDILMA DE ARAUJO OLIVEIRA - R\$ 18.260,00; CT Nº 00025/2023 - 07.02.23 - JAILTON DA SILVA COSTA - R\$ 17.985,00; CT Nº 00026/2023 - 07.02.23 - PEDRO QUIRINO NUNES - R\$ 17.930,00; CT Nº 00027/2023 - 07.02.23 - ASSIS BARBOSA DE MELO - R\$ 4.425,00; CT Nº 00028/2023 - 07.02.23 - EDGAR QUIRINO FILHO - R\$ 24.167,00; CT Nº 00029/2023 - 07.02.23 - JOSE EDUARDO - R\$ 15.730,00; CT Nº 00031/2023 - 07.02.23 - COOPERATIVA AGROECOLOGICA MISTA DA VARZEA PARAIBANA - R\$ 46.935,00.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios do Município de Sobrado: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - FNDE - 12.361.0003.2.016 Manutenção do Fundeb 40% (Outras Despesas) - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil - 12.361.0003.2.103 Manutenção do Ensino Especial - 12.361.0102.2.106 Manutenção da Merenda Escolar - 3390.30.99 - material de consumo.

Sobrado - PB, 17 de Janeiro de 2023.

ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO  
Secretaria



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.051.810/0001-28</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/08/2000</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA AGROECOLOGICA MISTA DA VARZEA PARAIBANA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COMASE</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.55-5-01 - Criação de frangos para corte</b> <b>01.55-5-05 - Produção de ovos</b> <b>10.12-1-01 - Abate de aves</b> <b>10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas</b> <b>10.63-5-00 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados</b> <b>10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias</b> <b>10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos</b> <b>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</b> <b>46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas</b> <b>46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos</b> <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b> <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</b> <b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>
---

LOGRADOURO <b>R ALOIZIO GUEDES DE VASCONCELOS</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>58.340-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TERRA NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>SAPE</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CLAYRTONFREITAS@BOL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 9188-9857/ (83) 9999-9999</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2023** às **10:43:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

### Extrato da DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 38724161  
Emitido em: 03/02/2023 às 10:59:41

DAP: SDW0405181000012208220200    Versão DAP: 3.2    Transmissão: 22/08/2022    Validade(\*): 22/08/2024

#### Informações Pessoa Jurídica

CNPJ: 04.051.810/0001-28

Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA MISTA DA VARZEA PARAIBANA

Pessoa Jurídica Tipo: Cooperativa singular da AF

Município/UF: Sapé/PB

Representante Legal: CLAYRTON ANTONIO DA SILVA FREITAS

Data de Constituição: 18/08/2000

CPF: 036.236.974-78

#### Informação DAP

Emissor: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO DE FUNDIÁRIA

CNPJ: 33.820.785/0001-06

Agente Emissor: JOSÉ GILSON SILVA ALVES

Local da transmissão: Sapé/PB

CPF: 176.772.384-91

#### Composição Corporativa

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Sentado/Bareback PNRA	74	94,87

#### Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Contar	1
Cruz do Espírito Santo	33
pedras de fogo	onze
sape	29

#### Resultado da Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecido pelo MDA	74	94,87
Associados sem DAP	4	5,13
<b>Total de dois Associados</b>	<b>78</b>	<b>100%</b>

(\* ) Esta data de validação da DAP está condicionada à manutenção do número e estrutura do órgão social.  
A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.051.810/0001-28  
**Razão Social:** COOPERATIVA AGROECOLOGICA MISTA DA VARZEA PARAIBANA  
**Endereço:** RUA ALOIZIO GUEDES DE VASCONCELOS S/N / CENTRO / SAPE / PB / 58340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

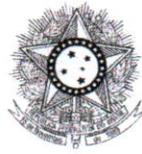
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/01/2023 a 21/02/2023

**Certificação Número:** 2023012301260130418475

Informação obtida em 03/02/2023 00:34:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERATIVA AGROECOLOGICA MISTA DA VARZEA PARAIBANA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.051.810/0001-28  
Certidão n°: 43544897/2022  
Expedição: 06/12/2022, às 12:23:10  
Validade: 04/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA AGROECOLOGICA MISTA DA VARZEA PARAIBANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.051.810/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 79D6.A8F9.1559.B756

Emitida no dia 03/02/2023 às 00:37:25

Nome Empresarial:

**COOPERATIVA AGROECOLOGICA MISTA DA VARZEA PARAIBANA - COMASE**

Endereço:

**ALUIZIO GUEDES DE VASCONCELOS**

Número:

**S/N**

Complemento:

Bairro:

**TERRA NOVA**

Município:

**SAPE**

CEP:

**58340-000**

Inscr. Estadual:

**16.238.728-8**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**04.051.810/0001-28**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA AGROECOLOGICA MISTA DA VARZEA PARAIBANA**  
**CNPJ: 04.051.810/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 14:03:05 do dia 17/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2023.

Código de controle da certidão: **A5D6.7371.990B.BD4B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Prefeitura Municipal de Sape

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários



## CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

NÚMERO DA CERTIDÃO

62/2023

DATA DA EMISSÃO

13/01/2023

VALIDADE

30 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAAAGE

### DADOS DO REQUERENTE

<b>Cnpj/Cpf</b> 04.051.810/0001-28	<b>Nome/Razão Social</b> COOPERATIVA AGROECOLOGICA MISTA DA VARZEA PARAIBANA	
<b>Logradouro</b> RUA ALUIZIO GUEDES DE VASCONCELOS	<b>Número</b> S/N	
<b>Complemento</b>	<b>Bairro / Cidade</b> CENTRO- SAPÉ-PB	

### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

### FINALIDADE

PARA COMPROVAR REGULARIDADE JUNTO À ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### OBSERVAÇÃO

### VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 30 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.sape.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.

Local e Data  
SAFE 03/02/2023

Assinatura do Representante do Grupo Formal  
Clayton A. da Silva Freitas

Fone/E-mail:  
083199188-9857

COOPERATIVA AGROECOLOGICA  
MISTA DA VARZEA PARAIBANA  
CNPJ 04.051.810/0001-28

**PROJETO DE VENDAS**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**  
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023  
IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL

**I - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome do Proponente: Cooperativa Agroecológica Mista da Varzea Paraibana  
2. CNPJ : 04.051.810/0001-28

3. Endereço : Rua ALOIZIO GUEDES DE VASCONCELOS, S/N TERRA NOVA  
4. Município/UF: Sapé-PB

5. E-mail: comases@gmail.com  
6. DDD/Fone (83) 99188987  
7. CEP: 58.340-000

9. Banco: Banco do Brasil  
10. Agência Corrente: SAPÉ-PB  
11. Conta Nº da Conta: 24.332-9

12. Nº de Cooperados: 120  
13. Nº de Cooperados de acordo com a Lei nº 11.326/2006: 74  
14. Nº de Associados com DAP Física: 74  
15. Nome do representante legal: Clayton Antonio da Silva Freitas  
16. CPF: 036.238.974-78  
17. DDD/Fone: (83) 8127-2693/ 9188-9857

18. Endereço: Fazenda Engenho Novo, s/n, Zona Rural  
19. Município/UF: Cruz do Espírito Santo-PB

**II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL SOBRADO - PB  
2. CNPJ : 01.612.653/0001-58  
3. Município/UF: SOBRADO - PB

4. Endereço : Rua Manoel de Sales, 178, centro, sobrado - PB, CEP: 58.342-00  
6. Nome do representante e e-mail: MÃRCIA DE LOURDES MOREIRA DE OLIVEIRA  
7. CPF:

**III - RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição 4.1. Unitário	4.2. Total
BAIANANA PACOVÁ	kg	500	R\$ 6,43	R\$ 3.215,00
GOABA	kg	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
GOMA DE TAPIOCA	kg	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
INHAME DA COSTA	kg	1.500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
LARANJA PERA	kg	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
POLPA DE FRUTA CAJÁ	kg	600	R\$ 14,20	R\$ 8.520,00
POLPA DE FRUTA CAJU	kg	1.000	R\$ 13,20	R\$ 13.200,00
				R\$ 46.935,00

OBS: Preço publicado no Edital n 001/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



PROJETO DE VENDAS



**COMASE**  
Cooperativa Agroecológica Mista  
da Várzea Paraibana

Rua Aloizio Guedes de Vasconcelos, S/N — Terra Nova Sapé — PB

E-mail: E-mail: comase2018@gmail.com

Tel.: (83)98120-5832

## DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

A COOPERATIVA AGROECOLOGICA MISTA DA VARZEA PARAIBANA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.051.810/0001-28, com sede R ALOIZIO GUEDES DE VASCONCELOS, S/N TERRA NOVA, CEP. 58.340-000, na cidade de SAPÉ-PB, neste ato representado(a) por CLAYRTON ANTONIO DA SILVA FREITAS casado, brasileiro, nacionalidade, técnico em agropecuária, portador(a) da cédula de identidade RG nº 2055115 emitida por(pela) secretaria de segurança do município/Uiraúna Pb, em 14/04/1997, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 036.236.974-78, residente e domiciliado(a) Na Fazenda Engenho Novo s/n – Zona Rural, CEP: 58.337-000, na cidade de Cruz do Espírito Santo Pb, nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2022 – PMBEX, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e demais normas que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Sapé/PB, 02 de Fevereiro de 2023.

  
CLAYRTON ANTONIO DA SILVA FREITAS





**COMASE**  
Cooperativa Agroecológica Mista  
da Várzea Paraibana

Rua Aloizio Guedes de Vasconcelos, S/N — Terra Nova Sapé — PB

E-mail: E-mail: comase2018@gmail.com

Tel.: (83)98120-5832

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA**

A COOPERATIVA AGROECOLOGICA MISTA DA VARZEA PARAIBANA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.051.810/0001-28, com sede R ALOIZIO GUEDES DE VASCONCELOS, S/N TERRA NOVA, CEP. 58.340-000, na cidade de SAPÉ-PB, neste ato representado (a) por CLAYRTON ANTONIO DA SILVA FREITAS casado, brasileiro, nacionalidade, técnico em agropecuária, portador(a) da cédula de identidade RG nº 2055115 emitida por(pela) secretaria de segurança do município/Uiraúna Pb, em 14/04/1997, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 036.236.974-78, residente e domiciliado(a) Na Fazenda Engenho Novo s/n – Zona Rural, CEP: 58.337-000, na cidade de Cruz do Espírito Santo Pb, nos termos do Estatuto Social, nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de lei, que os gêneros alimentícios são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Sapé/PB, 02 de Fevereiro de 2023.

*Clayrton A. da Silva Freitas*  
CLAYRTON ANTONIO DA SILVA FREITAS

↳



**COMASE**  
Cooperativa Agroecológica Mista  
da Várzea Paraibana

Rua Aloizio Guedes de Vasconcelos, S/N — Terra Nova Sapé — PB

E-mail: E-mail: comase2018@gmail.com

Tel.: (83)98120-5832

## DECLARAÇÃO PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL

A COOPERATIVA AGROECOLOGICA MISTA DA VARZEA PARAIBANA – COMASE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.051.810/0001-28, com sede Rua ALOIZIO GUEDES DE VASCONCELOS, S/N TERRA NOVA, CEP. 58.340-000, na cidade de SAPÉ-PB, neste ato representado por CLAYRTON ANTONIO DA SILVA FREITAS, portador da cédula de identidade RG nº 2055115, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 036.236.974-78 nos termos do Estatuto Social, DECLARA, que se responsabiliza pela Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Sapé/PB, 02 de Fevereiro de 2023.

  
CLAYRTON ANTONIO DA SILVA FREITAS





**COMASE**  
Cooperativa Agroecológica Mista  
da Várzea Paraibana

Rua Aloizio Guedes de Vasconcelos, S/N — Terra Nova Sapé — PB

E-mail: comase2018@gmail.com

Tel.: (83)98120-5832

## DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

A COOPERATIVA AGROECOLOGICA MISTA DA VARZEA PARAIBANA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.051.810/0001-28, com sede R ALOIZIO GUEDES DE VASCONCELOS, S/N TERRA NOVA, CEP. 58.340-000, na cidade de SAPÉ-PB, neste ato representado(a) por CLAYRTON ANTONIO DA SILVA FREITAS casado, brasileiro, nacionalidade, técnico em agropecuária, portador(a) da cédula de identidade RG nº 2055115 emitida por(pela) secretaria de segurança do município/Uiraúna Pb, em 14/04/1997, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 036.236.974-78, residente e domiciliado(a) Na Fazenda Engenho Novo s/n – Zona Rural, CEP: 58.337-000, na cidade de Cruz do Espírito Santo Pb, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Edilidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Sapé/PB, 02 de Fevereiro de 2023.

  
CLAYRTON ANTONIO DA SILVA FREITAS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM BENEFICIAMENTO DE POLPAS DE FRUTAS, que entre si celebram a COOASC - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO SERIDÓ E CURIMATAÚ PARAIBANO, com sede na cidade de Picuí estado da Paraíba, no endereço Sitio Mari Preto, S/N, Zona Rural, de Picuí-Pb um lado, e do outro a COMASE - COOPERATIVA AGROECOLÓGICA MISTA DA VÁRZEA PARAIBANA – COMASE – SaPé - PB.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços em beneficiamento de polpas de frutas, de um lado como CONTRATADA, a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO SERIDÓ E CURIMATAÚ PARAIBANO – COOASC, com sede na cidade de Picuí estado da Paraíba, no endereço Sitio Mari Preto, S/N, Zona Rural, escrita no CNPJ nº 13.743.909/0001-81 e inscrição estadual nº 16185613-6, neste ato representado pelo diretor presidente Sr. Júlio Pereira da Costa, Brasileiro, Casado, Produtor rural, residente no Sitio Atanásio, Zona Rural, Picuí-Pb; CPF 074.643.684-01 RG 3327301 SSP/PB de outro lado como CONTRATANTE, a COOPERATIVA AGROECOLÓGICA MISTA DA VÁRZEA PARAIBANA - COMASE, CNPJ 04.051.813/0001-28 com sede na Rua ALOÍZIO GUEDES DE VASCONCELOS, S/N, CEP 58.340.000 - BAIRRO TERRA NOVA, SAPÉ - PB, Nesse ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Clayrton Antonio da Silva Freitas, portador do CPF nº 036.236.974-78, RG; 2.055,115 Tem entre si, justo e contratado a prestação de serviço mediante as cláusulas e condições em sucessivo que, livremente pactuam, outorgam e aceitam a disposições a seguir.

Considerando que a CONTRATADA é uma cooperativa de agricultores familiares que além de ter atividades de (pós-colheita, comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, comercio atacadista de leite e laticínios, comercio atacadista de carnes bovinas e suínas, comercio atacadista de aves abatidas e derivados etc.);

Considerando que é missão das cooperativas contribuir com o desenvolvimento e bem esta de seus cooperados e da comunidade em geral através da inclusão socioprodutiva e comercialização dos produtos da agricultura familiar;

Considerando que a CONTRATADA para a prestação de serviços e uma cooperativa cooperada a CONTRATANTE, o que caracteriza e estabelece um ato cooperado; Conforme o art. 79 Lei nº. 5.764/71, ato cooperativo é aquele praticado entre a cooperativa e seus associados, entre os associados e a cooperativa e por cooperativas associadas entre si, com vistas ao atendimento de suas finalidades sociais.

Considerando que a cooperada e CONTRATADA possui instalações, equipamentos, e pessoal e registros legais para a produção (recepção, beneficiamento, envase, congelamento, e armazenamento) de polpas de frutas;

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação não exclusiva dos serviços autônomos especializados da CONTRATADA, detentora do selo SIF- Serviço de Inspeção Federal, através de agroindústria de beneficiamento de frutas, estabelecimento devidamente registrado sob N° PB-000680-7, para que esta realize, em sua unidade de beneficiamento de frutos, serviços de produção, beneficiamento e envase de polpas de frutas para Cooperativa Agroecológica Mista da Várzea Paraibana - COMASE comercializará as polpas de frutas dos diversos sabores.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – No momento da recepção das frutas, a CONTRATADA realizará a verificação qualitativa e passagem das mesmas, ficando inteiramente responsável pelo armazenamento e beneficiamento, de acordo com as normas legais vigente, através dos órgãos municipais, estaduais e federais específicos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA deverá realizar os seguintes serviços; higienização, beneficiamento, fracionamento, envase, congelamento, armazenamento e expedição.

**PARAGRAFO QUARTO** - Caso a CONTRATANTE queira embalagem os rótulos próprios terá que fornecer as mesmas já impressas, e que serão entregues com antecedência a CONTRATADA, devendo no mínimo constar nos mesmos, as informações de ambas as partes, relativas a; nome completo e fantasia, endereço completo, CNPJ, inscrição estadual quando assim couber, e o número de registro do selo de inspeção (no caso da CONTRATADA), e demais informações exigidas na forma da lei.

**PARAGRAFO QUINTO** – A CONTRATADA armazenará sem ônus e temporariamente a mercadoria beneficiada, por 48 horas, a contar da finalização de todo o processo de beneficiamento, após esse prazo, caso o CONTRATANTE não retire a mercadoria pagará multa diária fixada pela CONTRATADA.

**PARAGRAFO SEXTO** – A CONTRATADA é responsável, total e exclusivamente, por toda parte administrativa da produção do beneficiamento, das instalações, manutenções, pessoal, a exemplo de encargos, salários, impostos, e rescisões trabalhistas, indenizações, fiscalizações, órgãos públicos, municipal, estadual e federal etc. se comprometendo a manter tudo de acordo com as normas, regimentos e leis vigentes.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGACOES DA CONTRATANTE**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido neste contrato;

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Acompanhar todas as fases de operação;

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Indicar formalmente a instituição responsável pela retirada dos produtos (polpas de frutas) das instalações da CONTRATADA, fixando, quando necessário, um cronograma de entrega devidamente acordado com a CONTRATADA, desde que não exceda o estabelecimento no parágrafo quinto da cláusula anterior;

**PARAGRAFO QUARTO** - Avaliar as condições de armazenamento dos produtos, de forma a garantir a manutenção da quantidade, qualidade, higiene e sanidade;

**PARAGRAFO QUINTO** – Acompanhar a retiradas dos produtos;

**PARAGRAFO SEXTO** – Observar a capacidade de recepção, beneficiamento e expedição da CONTRATADA, para não criar congestionamento na produção industrial nem tampouco comprometer o funcionamento da CONTRATADA.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de efetuar, através devidamente credenciadas, a fiscalização e acompanhamento do processamento e das mercadorias entregues para beneficiamentos, nas instalações da CONTRATADA, em horário comercial e de funcionamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

Os representantes legais da CONTRATADA compreendidos presidentes e diretores, respondem pessoal e solidariamente pela integridade da quantidade e qualidade dos produtos depositados.

## PARAGRAFO PRIMEIRO

Os serviços serão prestados em data e horários previamente estabelecidos, de acordo com a disponibilidade dos equipamentos e da estrutura de pessoal da CONTRATADA, tendo está total liberdade e autonomia para estabelecer os respectivos calendários e cronogramas de prestação de serviço, tudo de acordo com sua conveniência, porem previamente acordado com o CONTRATANTE.

## PARAGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE é a única que responsável pela entrega das frutas a serem beneficiadas pela CONTRATADA, na qual a mesma realizará o controle de qualidade das mesmas, e somente as aceitará para beneficiamento se estiverem de acordo com as especificações aceitas pelos órgãos competentes, e pela área de controle de qualidade.

## CLÁUSULA – DA VIGENCIA

O prazo de duração do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento, sem ônus para ambas as partes, estipulando apenas que o comunicado ocorra com 30 (trinta) dias de antecedência.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Pelos serviços prestados pela CONTRATADA, serão cobrados a importância de R\$ 1.20 por Kg de polpa de fruta.

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O valor correspondente à prestação de serviço será apresentado no ato da retirada das mercadorias das instalações frigoríficas da CONTRATADA.

### CLÁUSULA - QUARTA

É de responsabilidade da CONTRATADA os serviços de recepção, lavagem e higienização, beneficiamento, tratamento, empacotamento, congelamento, armazenamento, e expedição.

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O contratante tem o direito de colocar uma pessoa para acompanhar o beneficiamento do lote de frutas, a cooperativa disponibilizara material de EPI descartável que será custeado pela CONTRATANTE.

### SUBCLÁUSULA – SEGUNDA

Será de responsabilidade da CONTRATADA o descarte dos inservíveis decorrentes dos serviços de beneficiamento ora contratado. O descarte deverá observar rigorosamente as leis, normas e instruções definidas pela inspeção sanitária e demais recomendações dos órgãos de controle.

## CLÁUSULA QUINTA – OBSERVACOES DA CONTRATADA

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – As frutas não aceita pela CONTRATADA no ato da recepção se ourão disponibilizada e descartadas, com comunicação a CONTRATANTE, para que a mesma recolha os produtos que não estão de acordo com as exigências legais.

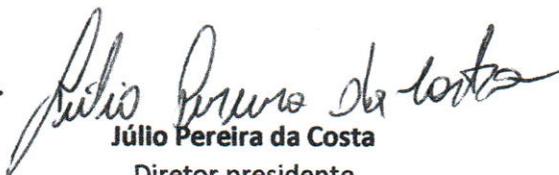
70

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de sapé, Estado da Paraíba, como único competente para dirimir todas as dúvidas ou litígios porventura decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser independentemente de domicílio atual ou futuro das partes contratantes.

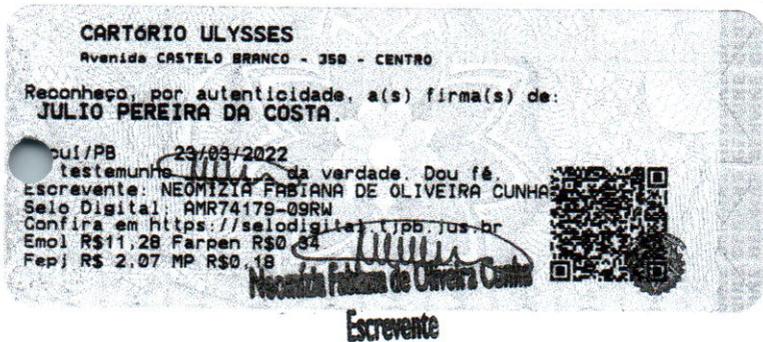
E, por estarem assim, juntos e contratados, de pleno acordo, com as cláusulas de condições aqui estipuladas, as partes contratantes firmam o presente em 2 (duas vias de igual teor e forma, o que fazem juntamente com as duas testemunhas a todo presente, para que se produzem os seus jurídicos e legais efeitos).

Sapé-pb, 10 de Março de 2022.

   
**Júlio Pereira da Costa**  
Diretor presidente  
COOASC

 **CARTÓRIO DORNELAS**  
  
**Clayrton A, da Silva Freitas**  
Diretor presidente  
COMASE

#### TESTEMUNHAS:





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PB

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

**Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N°.: PB 000680-7.000028**

O Produto:	POLPA DE CAJÚ				
De Marca Comercial:	SABORES DA VÁRZEA PARAIBANA				
De Solicitação Eletrônica:	00022702/2020				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO SERIDO E CURIMATAU PARAIBANO				
CPF/CNPJ N°.	13.743.909/0001-81				
Localizado a:	M Picuí s/n Fazenda Mari Preto				
Bairro:		Município:	Picuí	UF:	PB

Concedido em: 11/03/2020

**VALIDO ATÉ:** 11/03/2030

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 18/03/2020, às 16:15, conforme horário oficial de

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE8-ZCOV-KPFK-HS9C

Página 1 / 1



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PB

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

**Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N.º.: PB 000680-7.000025**

O Produto:	POLPA DE ACEROLA				
De Marca Comercial:	SABORES DA VÁRZEA PARAIBANA				
De Solicitação Eletrônica:	00022696/2020				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO SERIDO E CURIMATAU PARAIBANO				
CPF/CNPJ N.º.	13.743.909/0001-81				
Localizado a:	M Picuí s/n Fazenda Mari Preto				
Bairro:		Município:	Picuí	UF:	PB

Concedido em: 11/03/2020

**VALIDO ATÉ:** 11/03/2030

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 18/03/2020, às 16:11, conforme horário oficial de

CÓDIGO DE AUTENTICIDADEQ7WP-LDB1-IBQ8-65M4

Página 1 / 1



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/07/2023 às 16:49:32 foi protocolizado o documento sob o N° 77764/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Número do Contrato: 000003112023

Data da Publicação: 02/03/2023

Data da Assinatura: 07/02/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 46.935,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Contratado (Nome): Cooperativa Agroecologica Mista da Varzea Paraibana

Contratado (CNPJ): 04.051.810/0001-28

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 99

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6741196f0e58116efb3ee2b298efda17
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	1edf6caf4951164ce4b0d6cb7d338f37
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	83342da2ebc0185ae35d14062e4f0ba8
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	54bb94776331cad18b1d6e53e467ada9
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 18 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 77712/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/07/2023 às 16:49h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 77764/23 ao Documento 77712/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 77712/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	205 - 208	54bb94776331cad18b1d6e53e467ada9
Comprovante de publicidade	209	6741196f0e58116efb3ee2b298efda17
Comprovação da existência de dotação orçamentária	210	83342da2ebc0185ae35d14062e4f0ba8
Comprovantes de regularidade da contratada	211 - 228	1edf6caf4951164ce4b0d6cb7d338f37
RECIBO PROTOCOLO	229	961788fc3a406703f8efc6160956f8df

**João Pessoa, 18 de Julho de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**